



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMARCA DA CAPITAL  
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

**Termo de abertura de volume**

**Processo nº 0392561-55.2013.8.19.0004**

Nesta data iniciei o 35º volume dos autos acima mencionados, a contar da folha nº 6815

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 2014

CNI SENAI

**CNI SENAI**

Confederação Nacional da Indústria  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Departamento Nacional

**Regimento do  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial**

**SENAI**

Atualizado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008

[www.senai.br](http://www.senai.br)

Brasília  
2009

Voltar

**REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
SENAI**

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**

Armando de Queiroz Monteiro Neto  
Presidente



Confederação Nacional da Indústria  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Departamento Nacional

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI****Conselho Nacional**

Presidente: Armando de Queiroz Monteiro Neto

**SENAI - Departamento Nacional**

Diretor Geral: José Manuel de Aguiar Martins

Diretora de Operações: Regina Maria de Fátima Torres

**SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA – SUCORP**

Antônio Carlos Britto Maciel  
Superintendente

Hélio Rocha  
Superintendente Jurídico

# **Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**

# **SENAI**

---

Atualizado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008

Brasília  
2009

## SUMÁRIO

### FICHA CATALOGRÁFICA

5491r

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional

Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
 (SENAI); atualizado pelo decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008 /  
 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional.

– Brasília, 2009.  
 43 p.

As notas presentes neste Regimento foram atualizadas até  
 janeiro de 2009.

#### 1. Regimento – SENAI I. Título.

CDU 658(060.13)

### DECRETO Nº 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962

### REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CAPÍTULO I – Dos Objetivos	9
CAPÍTULO II – Características Civis	10
CAPÍTULO III – Da Organização	13
CAPÍTULO IV – Do Conselho Nacional	14
CAPÍTULO V – Do Departamento Nacional	21
CAPÍTULO VI – Órgãos Regionais	25
CAPÍTULO VII – Do Pessoal do SENAI	32
CAPÍTULO VIII – Dos Recursos do SENAI	33
CAPÍTULO IX – Do Orçamento e da Prestação de Contas	37
CAPÍTULO X – Disposições Gerais	39
CAPÍTULO XI – Das Disposições Transitórias	40

<b>SENAI</b>	<b>SEDE</b>
<i>Serviço Nacional de    Aprendizagem Industrial    Departamento Nacional</i>	<i>Setor Bancário Norte    Quadra 1 – Bloco C    Edifício Roberto Simonsen    70240-903 – Brasília – DF    Tel.: (0xx61) 3317-9544    Fax: (0xx61) 3317-9550  <a href="http://www.senai.br">http://www.senai.br</a></i>

**DECRETO N° 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962.<sup>1</sup>**

Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, item III, do Ato Adicional à Constituição, decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de janeiro de 1962, 141º da Independência e 74º da República.

Tancrèdo Neves  
Antônio de Oliveira Brito

<sup>1</sup> Publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 11 de janeiro de 1962.

<sup>2</sup> O Decreto nº 91.144, de 15 de março de 1985, criou por descobramento do Ministério da Educação e Cultura, o Ministério da Cultura, alterando a denominação do Ministério da Educação e Cultura para Ministério da Educação. Por meio da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, o Ministério da Educação passou a denominar-se Ministério da Educação e do Desporto. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério da Educação, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

6820

## REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

### CAPÍTULO I Dos Objetivos

**Art. 1º** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

**Art. 2º** O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.

## CAPÍTULO II

### Características Civis

**Art. 3º** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e fôro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.

**Parágrafo único.** Os dirigentes e prepostos do SENAI, embora responsáveis, administrativa e criminalmente, pelas malversações que cometem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

**Art. 4º** A entidade inscreverá no registro público competente os seus atos constitutivos para todos os efeitos de direito.<sup>3</sup>

**Art. 5º** As despesas do SENAI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes<sup>4</sup>, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

**Art. 6º** A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, decorrente de contribuições, multas ou obrigações

contratuais quaisquer, poderá ser cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

**Art. 7º** As ações em que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial for autor, réu ou interveniente correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

**Art. 8º** O SENAI será representado, em juízo ou fora dele, pelo Presidente do Conselho Nacional que, para esse fim, poderá constituir mandatários e procuradores.

**Art. 9º** Os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.<sup>5</sup>

**Art. 10.** No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955.<sup>6</sup>

**§ 1º** A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de responsabilidade de cada um deles.<sup>7</sup>

<sup>3</sup> Vide o art. 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, bem como o art. 150, inciso VI, alínea 'c', da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), combinado com o art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN).

<sup>4</sup> Onde se lê Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955, leia-se Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

<sup>5</sup> Exceito os transportes: Aquaviário (Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968), Aerooviário (Decreto-Lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974) e Rodoviário (Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993).

<sup>6</sup> Os atos constitutivos do SENAI encontram-se arquivados e registrados no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, localizado em Brasília-DF.

<sup>7</sup> Dispositivo renumerado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008 (antigo parágrafo único).

§ 2º Os órgãos do SENAI destinarão em seus orçamentos anuais parcela de suas receitas líquidas da contribuição compulsória geral à gratuidade em cursos e programas de educação profissional, observadas as diretrizes e regras estabelecidas pelo Conselho Nacional.<sup>8</sup>

§ 3º O montante destinado ao atendimento do disposto no § 2º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão voltadas à gratuidade.<sup>9</sup>

**Art. 11.** Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** O Departamento Nacional disponibilizará ao Ministério da Educação informações necessárias ao acompanhamento das ações voltadas à gratuidade, de acordo com método de verificação nacional a ser definido de comum acordo.<sup>10</sup>

**Art. 12.** O SENAI, afora os casos de dissolução em virtude de lei, poderá cessar a sua atividade por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, tomada por três quartas partes dos votos do seu Conselho de Representantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

<sup>8</sup> Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião realizada em 12 de agosto de 2008 e ratificada pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008.

<sup>9</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>10</sup> Vide Nota nº 8.

§ 2º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SENAI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

**Art. 13.** O SENAI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando ao estabelecimento de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

### CAPÍTULO III Da Organização

**Art. 14.** O SENAI, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

**Art. 15.** São órgãos normativos:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

**Art. 16.** São órgãos de administração:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

## CAPÍTULO IV

### Do Conselho Nacional

**Art. 17.** O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;<sup>11</sup>
- b) dos presidentes dos Conselhos Regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes,<sup>12</sup> das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura<sup>13</sup>;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social<sup>14</sup>, designado por seu titular;

**§ 1º** Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização do setor da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g".<sup>15</sup>

**§ 2º** A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional à representatividade das entidades indicantes.<sup>16</sup>

**Art. 18.** Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

**§ 1º** Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este órgão, entre os seus membros;

<sup>11</sup> Vide Nota nº 4.

<sup>12</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>13</sup> O art. 3º da Lei nº 6.062, de 25 de junho de 1974, alterou a denominação do Ministério do Trabalho e Previdência Social para Ministério do Trabalho e os desvinculou, tendo sido criado o Ministério da Previdência e Assistência Social. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério do Trabalho e Emprego, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

<sup>14</sup> Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2006 e ratificada pelo Decreto nº 5.727, de 16 de março de 2006, publicado no DOU, de 17 de março de 2006.

<sup>15</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>16</sup> Vide Nota nº 14.

c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;<sup>17</sup>

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.<sup>18</sup>

**§ 2º** O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.<sup>19</sup>

**§ 3º** O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

#### Art. 19. Compete ao Conselho Nacional:

- a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;<sup>20</sup>
- b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;
- c) autorizar as transferências e as supplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;
- j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços das instituições nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;
- k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;
- l) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;
- m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;

#### 16

#### 17

<sup>17</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>18</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>19</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>20</sup> Vide Nota nº 8.

6825

n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAI;

o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAI e das empresas contribuintes;

p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;

q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela Instituição;

r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão-de-obra industrial;

s) julgar, em instância final, os recursos das decisões das administrações regionais que aplicarem multas e penalidades às empresas infratoras das leis pertinentes ao SENAI;

t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;

u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da Instituição em todo o País;

v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;

x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, ex officio ou que lhe forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;

z) dar solução aos casos omissos.

**Art. 20.** As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.

**Art. 21.** O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário, de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.

**Art. 22.** O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituirão uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.

**Art. 23.** Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

**§ 1º** Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

**§ 2º** Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.

**Art. 24.** Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

- fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores e Delegados Regionais;
- deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos bolsistas da indústria e do SENAI com planos de estudo no estrangeiro;
- exercer, no interregno das sessões, ad-referendum do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas "c", "o", "p" e "r" do art. 19.

**Art. 25.** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

**Art. 26.** O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

**Art. 27.** O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

## CAPÍTULO V

### Do Departamento Nacional

**Art. 28.** Compete ao Departamento Nacional:

- promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- elaborar programas, séries metodicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;
- colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a realização;
- orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade;
- verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;

- j) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais;
- k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;
- l) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão-de-obra;
- m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão-de-obra no SENAI e nas empresas;
- n) organizar ou realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;
- 22**
- o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da Instituição;
- p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.
- q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;<sup>21</sup>

r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade.<sup>22</sup>

**Art. 29.** O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e demissível ad-nutum pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a escolha recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados de ensino industrial.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Nacional será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional.

#### Art. 30. Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;

<sup>21</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>22</sup> Vide Nota nº 8.

e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;

f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;

g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;

h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento

dos cargos e funções de confiança;

i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;

j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54;

k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;

l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra "q" do art. 19 e na letra "c" do art. 24;

m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.

## CAPÍTULO VI

### Órgãos Regionais

**Art. 31.** No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um Conselho Regional e instalado um Departamento Regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

### SEÇÃO I

#### Conselhos Regionais

**Art. 32.** Os Conselhos Regionais se comporão dos seguintes membros:

a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;

b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;<sup>23</sup>

c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes<sup>24</sup>, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;

d) do diretor do Departamento Regional;

e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social<sup>25</sup>, designado pelo titular da pasta;

<sup>23</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>24</sup> Vide Nota nº 4.

<sup>25</sup> Vide Nota nº 13.

f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura<sup>26</sup>, designado pelo seu titular;

g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.<sup>27</sup>

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".<sup>28</sup>

**Art. 33.** Ocuparão os lugares dos Conselheiros Regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

## **26**

**Art. 34.** Compete a cada Conselho Regional:

- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;
- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;

<sup>26</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>27</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>28</sup> Vide Nota nº 14.

- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;
- p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;

q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

## SEÇÃO II Dos Departamentos Regionais

**Art. 35.** O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

**Art. 36.** Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

**Art. 37.** Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.
- Art. 38.** Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados

pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

**Art. 39.** Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor nomeado, mediante entendimento com o presidente do Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "ad-nutum", devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

**Art. 40.** Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;

- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metodicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- 30**
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

**Art. 41.** Compete ao Diretor de cada Departamento Regional:

a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;

b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;

c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;

d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;

e) organizar e submeter, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;

f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;

g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;

h) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;

i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

## CAPÍTULO VII Do Pessoal do SENAI

### Art. 45. Constituem receita do SENAI:

- a) as contribuições previstas em lei;<sup>30</sup>
- b) as doações e legados;

c) as subvenções;

d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;

e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;

f) as rendas eventuais.

**Art. 44.** Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

**Parágrafo único.** Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.<sup>31</sup>

**Art. 42.** O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.

**32**

**Art. 43.** O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

**33**

**Art. 46.** A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões<sup>31</sup>, a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí provenientes resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

<sup>30</sup> O Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões sob a denominação de Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). A Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, art. 17, mediante a fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IPAS) com o INPS, criou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## CAPÍTULO VIII Dos Recursos do SENAI

### Art. 45. Constituem receita do SENAI:

- a) as contribuições previstas em lei;<sup>30</sup>
- b) as doações e legados;

c) as subvenções;

d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;

e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;

f) as rendas eventuais.

**Art. 46.** A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões<sup>31</sup>, a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí provenientes resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

<sup>30</sup> Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, a contribuição destinada à montagem e ao custeio das escolas de aprendizagem, a cargo do SENAI, passou a ser arrecadada na base de um por cento sobre o montante da remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados.

<sup>31</sup> O art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, indicou a Secretaria da Receita Federal do Brasil como órgão responsável pela arrecadação e fiscalização da contribuição de terceiros.

**Art. 47.** A título de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social<sup>32</sup> deduzirão do montante arrecadado:

- a) 1% (hum por cento), nos recolhimentos por via administrativa;<sup>33</sup>
- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.

Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAI.

**Art. 48.** Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência<sup>34</sup> entregará ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;
- b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.

**Art. 49.** A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas

instituições de previdência<sup>35</sup> mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no duodécimos entregues aos diversos Departamentos.<sup>36</sup>

**Art. 50.** Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras "a" e "b" do art. 48.

**Art. 51.** A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

- a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;

<sup>32</sup> Vide Nota nº 31.

<sup>33</sup> Pelo art. 3º, § 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a remuneração devida à Secretaria da Receita Federal do Brasil será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

<sup>34</sup> Vide Nota nº 31.

<sup>35</sup> Vide Nota nº 31.

<sup>36</sup> Atualmente o assunto é tratado pelo Manual GFIP/SEFIP 8.4, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16 de outubro de 2008 e pela Circular CAIXA nº 451/2008, de 13 de outubro de 2008.

b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas ou cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do mínimo de ensino julgado necessário;<sup>37</sup>

c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;<sup>38</sup>

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

**Art. 52.** Os recursos previstos na alínea "b" do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

**Art. 53.** A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;

b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;

c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

## CAPÍTULO IX

### Do Orçamento e da Prestação de Contas

#### 36

**Art. 55.** O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.<sup>40</sup>

**§ 1º** Os Departamentos Regionais deverão ter os seus

<sup>39</sup> Pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, as disponibilidades do SENAI deverão ser mantidas sem depósito exclusivamente no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

<sup>37</sup> Vide Regulamento do Fundo de Auxílio a Regiões Deficitárias (FARD), instituído pelo Conselho Nacional do SENAI, por meio do item XIV da Resolução nº 145, de março de 1990, com base na Proposição nº 15, de março de 1990.

<sup>38</sup> Vide Nota nº 37.

**Art. 54.** O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.<sup>39</sup>

§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.

§ 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.

§ 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.

§ 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para searem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.

**Art. 56.** Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.

§ 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tomada de contas regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos

Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março.

§ 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

**Art. 57.** O Departamento Nacional complementará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

**Art. 58.** As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se processarão, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.

## CAPÍTULO X

### Disposições Gerais

**Art. 59.** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

**Art. 60.** Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

**Art. 61.** O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.

**Art. 62.** Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura<sup>41</sup> proposta de alteração do presente regimento.

## CAPÍTULO XI

### Das Disposições Transitórias

**Art. 63.** O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

**Art. 64.** O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

**Art. 65.** As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

**40**

**Art. 66.** Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra "c" do art. 51.

**Art. 67.** A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.<sup>42</sup>

<sup>41</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>42</sup> A Resolução nº 118, de 25 de março de 1981, do Conselho Nacional, transferiu a sede do SENAI para Brasília-DF.

**Art. 68.** O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.<sup>43</sup>

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.<sup>44</sup>

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever, em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.<sup>45</sup>

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:<sup>46</sup>

I - cinqüenta por cento em 2009;<sup>47</sup>

II - cinqüenta e três por cento em 2010;<sup>48</sup>

III - cinqüenta e seis por cento em 2011.<sup>49</sup>

<sup>43</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>44</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>45</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>46</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>47</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>48</sup> Vide Nota nº 8.

683f

IV - cinqüenta e nove por cento em 2012,<sup>50</sup>

V - sessenta e dois por cento em 2013;<sup>51</sup> e

VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.<sup>52</sup>

## 42

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.<sup>53</sup>

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.<sup>54</sup>

## 43

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante auto-declarção do postulante.<sup>55</sup>

**Art. 69.** Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.<sup>56</sup>

**Parágrafo único.** Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista

<sup>50</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>51</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>52</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>53</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>54</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>55</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>56</sup> Vide Nota nº 8.

no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.<sup>57</sup>

**Art. 70.** O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.<sup>58</sup>

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

*José Manuel de Aguiar Martins*  
Diretor-Geral

*Regina Maria de Fátima Torres*  
Diretora de Operações

*Alberto Borges de Araújo*

Assessor de Diretoria  
*Antonio Carlos Dias*  
Assessor de Diretoria

*Fernando de Moraes Correia*  
Gerente-Executivo de Informação e Desempenho

*Frederico Lamego de Teixeira Soares*  
Gerente-Executivo de Relações Internacionais

*Heloisa Salgueiro dos Santos Pereira*  
Gerente-Executivo de Gestão e Fomento

*Luiz Antônio Cruz Caruso*

Gerente-Executivo de Prospectiva do Trabalho

*Monica Cortes de Domenació*  
Gerente-Executiva de Relacionamento com Mercado

*Paulo Rech*  
Gerente-Executivo de Educação Profissional e Tecnológica

*Orlando Clapp Filho*  
Gerente-Executivo de Inovação e Tecnologia

**Coordenação**  
*Cassio Augusto Muniz Borges (SJ)*

**Comissão para o Regulamento do SENAI**  
*Jose Augusto Seabra (SJ)*

*Maria da Conceição Lima Afonso (ACIND)*

*Paulina Natividade Marra (ACARC)*  
*Sidney Ferreira Batista (SJ)*

**Consultoras**  
*Marilda Pimenta Melo*

*Nacim Walther Chieco*

**Apoio Técnico**  
*Renata Lima (ACIND)*

*Suzana Curi Guerra (ACIND)*



09 06 09

**PORTARIA Nº 04/2009**

**Nomeia Diretora Regional do  
SENAI do Rio de Janeiro.**

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, do Regimento do SENAI,

**RESOLVE:**

Nomear **Maria Lúcia Paulino Telles** para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento Regional do SENAI do Rio de Janeiro.

A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2009.

Brasília, 20 de maio de 2009.

Armando de Queiroz Monteiro Neto  
Presidente do Conselho Nacional do SENAI

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.  
15484

200906031632220 09/06/2009  
RMZ11276 Email: 61.60 Adic: 12.32 Móltua: 8.72

Official



RMZ11276

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAI-RJ, serviço social autônomo de ensino profissionalizante, com sede nesta cidade na Av. Graça Aranha nº 01 - 5º andar, sala 502, inscrito no CNPJ sob o nº 03.848.688/0001-52, neste ato representado por sua Diretora Regional, MARIA LUCIA PAULINO TELLES, brasileira, separada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 03432926-8 DETRAN - RJ emissão - 04/03/2006 e inscrita no CPF/MF sob o nº 464.959.167-87.

**OUTORGADO:** WALACE PIRES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 08717825-7 – DIC e inscrito no CPF sob o nº 019.136.917-99.

**PODERES:** O Outorgante concede ao Outorgado poderes específicos para representar a referida entidade na Assembleia Geral de Credores da empresa **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A**, convocada em razão do Processo de Recuperação Judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizada, em 1ª (primeira) convocação, no dia 10 (dez) de dezembro de 2014, com credenciamento a partir das 09 (nove) horas para todos os credores, no Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro – Auditório, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, e, em 2ª (segunda) convocação, no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2014, com credenciamento a partir das 09 (nove) horas para todos os credores, na mesma localidade, podendo deliberar a respeito do Plano de Recuperação Judicial da empresa **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A**, manifestando seu voto, aprovando-o, sugerindo modificações ou rejeitando-o, podendo substabelecer e praticar tudo o que se fizer necessário para o bom desempenho do presente mandato.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2014.

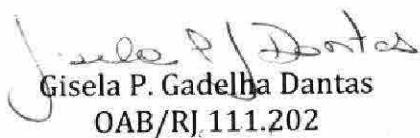
*1º OFÍCIO*  
Maria Lúcia Paulino Telles  
Diretora Regional  
SENAI-RJ

*Diogo de Souza e Mello*  
Dju/GJD - Gerente Jurídico  
evel e de Defesa de Interesses Coletivos  
Sistema FIRJAN

## SUSBTABELECIMENTO DE MANDATO COM RESERVA DE PODERES

Substabeleço, com reserva, aos Drs. **FLAVIA AYD LORETTI HENRICI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 96.524 e **REINALDO OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 187.245, ambos com escritório na Avenida Graça Aranha, nº 1, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-002, os poderes que me foram outorgados pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, para representar a referida entidade nos autos do Processo de Recuperação Judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2014.

  
Gisela P. Gadelha Dantas  
OAB/RJ 111.202



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS  
(Comarca da Capital)

Feito nº 0392571-55.2013.8.19.0001 – 3ª Vara Empresarial (Foro Central)

Recuperação Judicial

Impetrantes: OSX Brasil S/A e outras

Administradora judicial: Deloitte Touche Tormatsu Consultores Ltda.

**PROMOÇÃO**

**DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MM. Juiz:**

- I. Ciente dos Planos de Recuperação, dos respectivos estudos de viabilidade e dos laudos acostados aos autos;
- II. Sobre fls. 6.708/67.011, o Ministério Público já se manifestou no sentido de que a questão deva ser deduzida pela via própria e autônoma, sendo completamente estranha ao objeto e à relação processual da recuperação judicial que se desenvolve entre as recuperandas e seus credores, ao contrário do negócio jurídico de outorga da opção de subscrição das ações que foi celebrado entre a 1ª recuperanda e seus controladores;
- III. Aguardo a realização da Assembleia Geral de Credores designada, em 1ª convocação, para amanhã.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2014

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> (TERCEIRA) VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

*pt. s...  
T.S. 09/12/14  
Romanzza R. Neme  
Juiza de Direito*

**URGENTE !!!**

Processo nº 039257155.2013.8.19.001

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A (“INDG”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.485.279/0001-64, com sede na Cidade de Nova Lima, Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 35, 6º ao 9º andar, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.000-000, vem, respeitosamente, nos autos da Ação de Recuperação Judicial que está sendo promovida por OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. (“Grupo OSX”), já qualificadas, tendo em vista a primeira convocação da assembleia geral a ser realizada amanhã, 10/12/2014, expor e requerer o seguinte.

Conforme se verifica da f. 2254 destes autos, o “INDG” constituiu seus procuradores, conferindo-lhes amplos poderes, incluindo os de representação para todos os atos processuais e, de forma expressa, ainda os de transigir, receber e dar quitação, desistir e firmar termos e compromissos.

Além disso, conforme e-mail anexo, enviou, diretamente a “OSX”, na data de hoje, às 10h59, procuração específica para os mesmos advogados anteriormente constituídos, incluindo os termos do voto que seria proferido em nome da “INDG” durante a assembleia.

Todavia, conforme e-mail anexo, o administrador judicial indeferiu a habilitação do “INDG” na assembleia em questão, ao argumento de que a cláusula geral “ad judicia” não conferiria o poder de representação em assembleia.

Ora, com a devida vênia, a participação em assembleia nada mais é do que um ato processual ordinário, a exemplo do que acontece com as audiências.

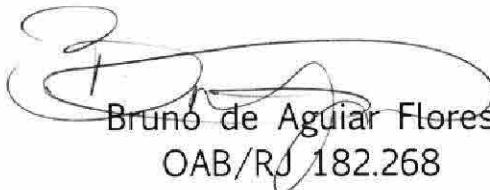
Ademais disso, conforme instrumento específico anexo, a procuraçāo outorgada aos mesmos advogados anteriores para comparecerem ao ato em questão (assembleia de 10/12/2014) apenas reforça a legitimidade e a extensão dos poderes anteriormente conferidos.

Dessa forma, requer o “INDG”, em caráter de extrema urgência, seja deferida por Vossa Excelência a habilitação do advogado Bruno de Aguiar Flores para representar os interesses do “INDG” na assembleia de credores designada nestes autos, cuja primeira convocação acontecerá amanhā, 10/12/2014.

Por fim, e, nos termos do artigo 39, I, do Código de Processo Civil, requer que todas as suas intimações relativas a este processo, sob pena de nulidade, sejam feitas em nome do advogado Ordélio Azevedo Sette, OAB/RJ nº 120.872, com escritório nesta Cidade, na Av. Rio Branco, nº 80, 9º andar, Centro, cujo nome deverá constar na capa dos autos.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 9 de dezembro de 2014.



Bruno de Aguiar Flores  
OAB/RJ 182.268

Antonio Vicente M. de Almeida  
OAB/RJ 162.003

Ordélio Azevedo Sette  
OAB/RJ 120.872

# Doc. 1

6849

## Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)

**De:** Marcos Augusto Leonardo Ribeiro (ASABH)  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de dezembro de 2014 10:59  
**Para:** FABIO.SOARES\_GCMCADV@osx.com.br  
**Cc:** Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)  
**Assunto:** ENC: Assembleia Geral de Credores do Grupo OSX  
**Anexos:** 141209100812.pdf

**Prioridade:** Alta

**Controle:** **Destinatário** **Ler**  
FABIO.SOARES\_GCMCADV@osx.com.br  
Bruno de Aguiar Flores (ASARJ) Lida: 09/12/2014 11:00

Prezado Dr. Fabio, bom dia.

Informo que o Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A já tem advogado constituído nos autos, os quais estão, portanto, habilitados para comparecerem à assembleia de amanhã.

De toda forma, encaminhamos a anexa procuração específica para este fim, de forma a promover a respectiva habilitação.

Atenciosamente,

**Marcos Augusto Leonardo Ribeiro**

[marcosl@azevedosette.com.br](mailto:marcosl@azevedosette.com.br)

Rua Paraíba, 1000, Térreo

30.130-141 | Belo Horizonte | MG

Tel: +55 31 3526.6134 | PABX: 55 31 3261.6656 | Fax + 55 31 3261.6797

**Azevedo Sette**  
ADVOCADOS

[www.azevedosette.com.br](http://www.azevedosette.com.br) | Bio | V-Card

São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Brasília, Recife, Goiânia e Vitória

---

**De:** FABIO SOARES [mailto:[FABIO.SOARES\\_GCMCADV@osx.com.br](mailto:FABIO.SOARES_GCMCADV@osx.com.br)]

**Enviada em:** quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 22:30

**Para:** [juridico@falconi.com](mailto:juridico@falconi.com)

**Assunto:** Assembleia Geral de Credores do Grupo OSX

Prezado Dr. Arley,

Conforme adiantado em nossos contatos prévios, informamos que as Assembleias Gerais de Credores da OSX Brasil S.A., OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., que estão submetidas ao regime de recuperação judicial, serão realizadas no Salão Nobre do Centro de Convenções do Prédio da Bolsa de Valores, na Praça XV de Novembro, 20, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 10 de dezembro de 2014, em primeira convocação, em no dia 17 de dezembro de 2014, em segunda convocação. O credenciamento ocorrerá a partir das 9 (nove) horas para todos os credores e os trabalhos das assembleias terão início às 11 (onze) horas.

6850

Lembramos que a presença e a manifestação de voto favorável de vocês e de todos os demais credores é fundamental para a aprovação dos Planos de Recuperação Judicial das empresas do Grupo OSX, nos termos da Lei nº 11.101/2005, o que viabilizará a manutenção das suas atividades e o consequente pagamento dos créditos na forma proposta nos Planos – com o qual vocês já manifestou concordância.

Gostaríamos de lembrar, também, que as procurações para representação dos credores nas Assembleias Gerais de Credores deverão ser entregues à Deloitte Touche Tohmatsu, designada para atuar como administradora judicial no processo de recuperação judicial, até as 11h do dia 9 de dezembro de 2014, em seu endereço, à Avenida Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. As procurações deverão estar com firma reconhecida por semelhança e vir acompanhadas de cópia simples dos atos constitutivos da empresa.

Aproveitamos, por fim, para lhes enviar o Edital de convocação das Assembleias Gerais de Credores, que foi devidamente publicado no Diário de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no dia 18 de novembro de 2014, em cumprimento ao art. 36 da Lei nº 11.101/2005.

Sendo o que se prestava para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Grupo OSX

685

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A**  
("INDG"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.  
05.485.279/0001-64, com sede na Cidade de Nova Lima, Minas Gerais, na Rua Senador  
Milton Campos, nº. 35, 6º ao 9º andar, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.000-000

**OUTORGADOS: ORDÉLIO AZEVEDO SETTE**, brasileiro, casado, OAB/RJ nº  
120.872, **JOÃO CAPANEMA BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/MG nº.  
56.270 e OAB/RJ 179.268, **MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO**,  
brasileiro, solteiro, OAB/MG nº 88.304, **LEONARDO FARINHA GOULART**,  
brasileiro, casado, OAB/MG nº 110.851, **BRUNO DE AGUIAR FLORES**, brasileiro,  
casado, OAB/RJ-182.268, todos com endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº  
80, 9º andar, Centro, no Rio de Janeiro, Capital, CEP: 20040-070.

**PODERES:** Concede poderes das cláusulas *ad judicia* e *ad negotia* para representar o  
OUTORGANTE na(s) Assembleia(s) Geral(is) de Credores a ser(em) designada(s) pelo  
MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, nos autos do  
processo de recuperação judicial requerida por OSX BRASIL S/A, OSX  
CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., autuado  
sob o n. 0392571-55.2013.8.19.0001, podendo votar no sentido de aprovar o plano de  
recuperação judicial que for submetido a votação desde que, no que diz respeito ao  
crédito do Outorgante, não sejam alterados para situação menos favorável as condições  
e prazos de pagamento, em relação ao previsto na versão apresentada pelas  
Recuperandas em Juízo em 17/11/2014, da qual Outorgante e Outorgados declararam ter  
conhecimento, e qualquer outra matéria que porventura seja submetida à deliberação  
dos credores, apresentar manifestação de voto, de forma oral ou por escrito, bem como  
tomar todas medidas necessárias à representação do Outorgante na(s) Assembleia(s)  
Geral(is) de Credores a ser(em) designada(s).

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2014.

  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A**  
CNPJ/MF nº 05.485.279/0001-64

6252

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A (“INDG”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.485.279/0001-64, com sede na Cidade de Nova Lima, Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 35, 6º ao 9º andar, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.000-000

**OUTORGADOS:** ORDÉLIO AZEVEDO SETTE, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 120.872, JOÃO CAPANEMA BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, OAB/MG nº. 56.270, e OAB/RJ 179.268, MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, OAB/MG nº 88.304, LEONARDO FARINHA GOULART, brasileiro, casado, OAB/MG nº 110.851, BRUNO DE AGUIAR FLORES, brasileiro, casado, OAB/RJ 182.268, todos com endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº 80, 9º andar, Centro, no Rio de Janeiro, Capital, CEP: 20040-070.

**PODERES:** Concede poderes das cláusulas *ad judicia* e *ad negotia* para representar o OUTORGANTE na(s) Assembleia(s) Geral(is) de Credores a ser(em) designada(s) pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, nos autos do processo de recuperação judicial requerida por OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., autuado sob o n. 0392571-55.2013.8.19.0001, podendo votar no sentido de aprovar o plano de recuperação judicial que for submetido a votação desde que, no que diz respeito ao crédito do Outorgante, não sejam alterados para situação menos favorável as condições e prazos de pagamento, em relação ao previsto na versão apresentada pelas Recuperandas em Juízo em 17/11/2014, da qual Outorgante e Outorgados declararam ter conhecimento, e qualquer outra matéria que porventura seja submetida à deliberação dos credores, apresentar manifestação de voto, de forma oral ou por escrito, bem como tomar todas medidas necessárias à representação do Outorgante na(s) Assembleia(s) Geral(is) de Credores a ser(em) designada(s).

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2014.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A  
CNPJ/MF nº 05.485.279/0001-64

683

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
1º Carrário de Notas  
Av. João Roberto de Oliveira Lima  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-6100 - www.15notas.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de:  
MATEUS AFFONSO BANDEIRA e BRUNO MACHADO TURRA, a qual confere  
com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 09/12/2014 - 11:22:24  
Em Testemunha: da verdade. Total R\$ 9,00  
WESLEY RAFAEL VIDENTINI - ESCREVENTE AUT.  
Etiqueta: 486777 Selo: AA 262230

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



WSA

Azevedo Sette  
ADVOGADOS

BELO HORIZONTE BRASILIA GOIANIA SÃO PAULO RIO DE JANEIRO VITÓRIA

Doc. 2

(ASARJ)

---

## Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)

**De:** Piha, Daniella (BR - Sao Paulo) <[dpiha@deloitte.com.br](mailto:dpiha@deloitte.com.br)>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de dezembro de 2014 15:35  
**Para:** Marcos Augusto Leonardo Ribeiro (ASABH)  
**Cc:** Joao Capanema; Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)  
**Assunto:** RE: Procuração autos INDG

Marcos,

O entendimento da Administradora Judicial é o de que não pode ser dada interpretação ampla aos poderes da cláusula ad judicia padrão.

A procuração, da forma que consta dos autos, não será aceita para fins de participação na assembleia.

Conforme conversado com o Fabio Soares, apenas aceitaremos essa procuração, ou nova procuração específica mediante determinação judicial.

Daniella

**Daniella Piha**  
Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.  
Tel/Direct: +55 (0)11 5186 6009  
[www.deloitte.com.br](http://www.deloitte.com.br)

Please consider the environment before printing

---

**From:** Marcos Augusto Leonardo Ribeiro (ASABH) [mailto:[marcosl@azevedosette.com.br](mailto:marcosl@azevedosette.com.br)]  
**Sent:** terça-feira, 9 de dezembro de 2014 15:22  
**To:** Piha, Daniella (BR - Sao Paulo)  
**Cc:** Joao Capanema; Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)  
**Subject:** ENC: Procuração autos INDG  
**Importance:** High

Prezada Dra. Daniela, boa tarde.

Com a devida vênia ao entendimento da colega, a procuração em questão (cópia anexa) confere amplos poderes, incluindo os de representação para todos os atos processuais e, de forma expressa, ainda os de transigir, receber e dar quitação, desistir e firmar termos e compromissos.

A participação em assembleia nada mais é do que um ato processual ordinário, a exemplo do que acontece com as audiências.

A procuração está nos autos desde 19/5/2014.

Dessa forma, solicitamos a reconsideração do seu entendimento, de forma que o Dr. Bruno de Aguiar Flores compareça ao ato, representando o INDG, para exercer o direito de voto, concordando com o plano de recuperação judicial.

No aguardo.

Atenciosamente,

**Marcos Augusto Leonardo Ribeiro**

[marcosl@azevedosette.com.br](mailto:marcosl@azevedosette.com.br)

Rua Paraíba, 1000, Térreo

30.130-141 | Belo Horizonte | MG

Tel: +55 31 3526.6134 | PABX: 55 31 3261.6656 | Fax + 55 31 3261.6797

656

# Azevedo Sette

ADVOGADOS

[www.azevedosette.com.br](http://www.azevedosette.com.br) | [Bio](#) | [V-Card](#)

São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Brasília, Recife, Goiânia e Vitória

---

**De:** FABIO SOARES [mailto:[FABIO.SOARES\\_GCMCADV@osx.com.br](mailto:FABIO.SOARES_GCMCADV@osx.com.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 9 de dezembro de 2014 14:59

**Para:** Marcos Augusto Leonardo Ribeiro (ASABH)

**Cc:** Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)

**Assunto:** ENC: Procuração autos INDG

Dr. Marcos,

Segue posição da Deloitte sobre a participação dos representantes do INDG na Assembleia de amanhã.

Abs,

Fábio

**De:** Piha, Daniella (BR - Sao Paulo) [mailto:[dpiha@deloitte.com](mailto:dpiha@deloitte.com)]

**Enviada em:** terça-feira, 9 de dezembro de 2014 14:07

**Para:** FABIO SOARES

**Cc:** Mendonca, Isabella Vieira (BR - Rio de Janeiro); Filipe Guimarães; Felipe Brandão; Fabio de Arruda Soares

**Assunto:** RE: Procuração autos INDG

Fabio,

Conforme falamos ao telefone, considerando que a procuração não menciona poderes específicos para participação em assembleia, entendemos que o credor não poderá participar da AGC.

Daniella

**Daniella Piha**

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Tel/Direct: +55 (0)11 5186 6009

[www.deloitte.com.br](http://www.deloitte.com.br)

Please consider the environment before printing

---

**From:** FABIO SOARES [mailto:[FABIO.SOARES\\_GCMCADV@osx.com.br](mailto:FABIO.SOARES_GCMCADV@osx.com.br)]

**Sent:** terça-feira, 9 de dezembro de 2014 11:49

**To:** Piha, Daniella (BR - Sao Paulo)

**Cc:** Mendonca, Isabella Vieira (BR - Rio de Janeiro); Filipe Guimarães; Felipe Brandão; Fabio de Arruda Soares

**Subject:** Procuração autos INDG

Daniella,

Conforme conversado, segue a procuração do credor INDG, juntada nos autos às fls. 2.250.

Abs,

Fábio

6857

"Deloitte" refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido "Deloitte Touche Tohmatsu Limited" e sua rede de firmas-membros, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about) para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membros.

Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) contém informações confidenciais para o destinatário, e tem fins específicos e é protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou qualquer ação tomada com base em tal, é estritamente proibida.

Deloitte refers to one or more of Deloitte Touche Tohmatsu Limited, a UK private company limited by guarantee, and its network of member firms, each of which is a legally separate and independent entity. Please see [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about) for a detailed description of the legal structure of Deloitte Touche Tohmatsu Limited and its member firms.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.

**Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001**

**Requerente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A.**

**DECISÃO**

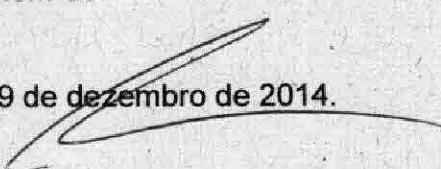
De acordo com o disposto no artigo 37 §4 da Lei 11.101/05, o credor somente poderá ser representado na assembleia geral - que será presidida pelo administrador judicial - por mandatário ou representante legal, desde que a ele apresente, até vinte e quatro horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento.

Neste particular, insta salientar que, se apenas bastasse a procuração nos autos do processo sem qualquer prévia indicação ao administrador judicial, a previsão legal seria inócuia, o que não é o caso, frise-se, devendo a mesma ser observada tal como prevista.

Desta forma, considerando-se que a requerente assim não procedeu, descumprindo o disposto no referido dispositivo legal, impõe-se o indeferimento de seu pedido.

**Publique-se. Intimem-se.**

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014.

  
**ROMANZZA ROBERTA NEME**

**Juíza de Direito**

6/59

**DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE**  
ADVOCACIA

Rua Joaquim Floriano, 72 • 13º e 15º andares • cjs. 133/155  
04534-000 • São Paulo - SP  
Tel.: (55 11) 3706-7777 • Fax: (55 11) 3078-9476  
[www.dinamarco.com.br](http://www.dinamarco.com.br)

CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO  
CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO  
TARCISIO SILVIO BERALDO  
MAURICIO GIANNICO  
BRUNO VASCONCELOS CARRILHO LOPES  
LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI  
LUIS FERNANDO GUERRERO  
ANA CRISTINA SILVA DE ARAUJO MARSILLI  
CLÁUDIO AMARAL DINAMARCO  
THAIS REGINA GARRETA FRANQUEIRA  
GUILHERME GASPARI COELHO  
MELINA MARTINS MERLO  
JOÃO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA  
RODRIGO ROSSI NAKAMORI  
RAFAEL STEFANINI AUILO  
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA  
LIA CAROLINA BATISTA CINTRA  
MARCELO MARCUCCI PORTUGAL GOUVÉA  
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES  
STEFANIA LUTTI HUMMEL  
GIOVANNA FILIPPI DEL NERO  
JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR  
TÚLIO WERNER SOARES NETO  
ISABELA PERASSI

LUIZ RODOVIL ROSSI  
PEDRO DA SILVA DINAMARCO  
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE  
HELENA MECHLIN WAJSFELD CICARONI  
MÁRCIO ARAÚJO OPROMOLLA  
ANDERSON MARTINS DA SILVA  
CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE  
DANIEL RAICHELIS DEGENSAJN  
SAMUEL MEZZALIRA  
MARCOS DOS SANTOS LINO  
JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA  
NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ  
OSWALDO DAGUANO JUNIOR  
CLAUDIA TRIEF ROITMAN  
FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO  
MARIANA PAOLIELLO C. DE CASTRO GUIMARÃES  
MARIANA DE SOUZA ANDRADE  
MARIA LÚCIA PEREIRA CETRARO  
JULIA PRADO MASCARENHAS  
CAROLINE DAL POZ EZEQUIEL  
NATHALIA ABEL  
MÔNICA CAROLINA FRANCO RAVAIOLI  
JOÃO CÁNOVAS BOTTAZZO GANACIN  
JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO

**EXCELENTESSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ.**

RT. 5 -  
RS, 09/11/2014  
  
Romanza G. Name  
Juiza de Direito

- processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. (“CENTRAL RIO”) vem, nos autos do processo em epígrafe, em que figuram como recuperandas OSX BRASIL S.A. E OUTRAS, expor e requerer o seguinte.

Em 22 julho de 2014, a CENTRAL RIO fez chegar aos autos deste processo procuração que habilita seus patronos a representar seus interesses (cf. fls. 4.338-4.340 e doc. anexo).

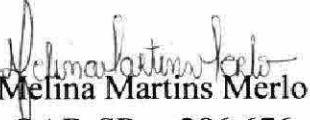
6860

Hoje, em conversas informais com representantes da administradora judicial, foram colocados obstáculos para a participação desses procuradores na assembleia-geral de credores, a ser realizada amanhã. Dizem referidos representantes que, além da juntada aos autos daquela procuração, o instrumento de mandato tinha que ter sido entregue diretamente à administradora judicial. E anunciam que somente permitirão a atuação da CENTRAL RIO na assembleia se houver determinação judicial nesse sentido.

É justamente para a obtenção de determinação judicial nesse sentido que a CENTRAL RIO formula esta petição. Assim, considerando aquela tempestiva juntada de procuração aos autos do processo de recuperação judicial, requer que V. Exa. emita, nesta data, comando assegurando à CENTRAL RIO e seus procuradores o direito de participar com toda a amplitude possível da assembleia-geral de credores marcada para amanhã, a fim de que possa defender todos os seus interesses, por todos os meios legalmente admitidos.

O evidente *periculum in mora*, considerando que a assembleia acontece amanhã, justifica o deferimento deste pedido *inaudita altera parte*.

São Paulo, 9 de dezembro de 2014.

  
Melina Martins Merlo  
OAB-SP n. 286.676

(86)

**DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEADAQUE**  
**ADVOCACIA**

4314

Rua Joaquim Floriano, 72 • 13º e 15º andares • cjs. 123/155  
04534-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (55 11) 3706-7777 • Fax: (55 11) 3078-9476  
[www.dinamarco.com.br](http://www.dinamarco.com.br)

CÂNDIDO RANCÉL DINAMARCO  
CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO  
TARCISIO SILVIO BERALDO  
MAURÍCIO GIA IN CO  
BRUNO VASCONCELOS CARRILHO LOPES  
LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI  
LUIS FERNANDO UERRERO  
ANA CRISTINA SILVA DE ARAUJO MARSILLI  
CLÁUDIO AMARAL DINAMARCO  
THAIS REGINA GARRETA FRANQUEIRA  
GUILHERME GASPARI COELHO  
MELINA MARTINS MERLO  
JOÃO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA  
RODRIGO ROSS NAKAMORI  
RAFAEL STEFANI AUILO  
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA  
LIA CAROLINA BATISTA CINTRA  
MARCELO MARQUES PORTUGAL GOUVÉA  
JOSÉ EDUARDO DI OLIVEIRA MAGALHÃES  
STEFANIA LUTTI UMML  
GIOVANNA FILIPPE DEL NERO  
JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR  
TÚLIO WERNER SCARLES NETO  
ISABELA PEREIRA

LUIZ RODOVIL ROSSI  
PEDRO DA SILVA DINAMARCO  
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEADAQUE  
HELENA MECHLIN WAISFELD CICAREONI  
MÁRCIO ARAÚJO OPRONOLLA  
ANDERSON MARTINS DA SILVA  
CLARISSA FRECHIANI LARA LEITE  
DANIEL RAICHELIS DEGENSZAJN  
SAMUEL MEZZALIRA  
MARCOS DOS SANTOS LINO  
JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA  
NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ  
OSWALDO DAGUANO JUNIOR  
CLAUDIA TRIEF ROITMAN  
FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO  
MARIANA PAOLILLO C. DE CASTRO GUIMARÃES  
MARIANA DE SOUZA ANDRADE  
MARIA LÚCIA PEREIRA CETRARO  
JULIA PRADO MASCARENHAS  
CAROLINE DAL POZ EZEQUIEL  
NATHÁLIA ABEL  
MÔNICA CAROLINA FRANCO RAVAIOLI  
JOÃO CÂNOVAS BOTTAZZO GANACIN  
JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO

**EXCELENTE SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ.**

PROJETO ENR03 201403982635 22/07/14 15:04:3112549 J2009000156

- processo 1.0392571-55.2013.8.19.0001

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. vem, nos autos do processo em epígrafe, em que figuram como recuperandas OSX BRASIL S.A. E OUTRAS, recuperar a juntada dos anexos instrumentos de mandato.

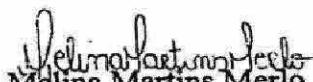
Requer ainda que as futuras intimações de todos os atos processuais sejam efetuadas em nome de PEDRO DA SILVA DINAMARCO (OAB-SP n. 126.256), LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI (OAB-SP n. 161.874) e TARCISIO SILVIO BERALDO (OAB-SP n. 31.274), sob pena de nulidade.

Por fim, esclarece que, assim como outros credores, está aguardando a juntada acs autos de documentos imprescindíveis para análise de viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial, a saber:

- Termos dos 'Bonds OSX-3', títulos emitidos por OSX 3 Leasing B.V. aos 'Bondholders OSX 3' (13.00 per cent OSX Leasing B.V. Senior Secured Callable Bond Issue 2012/2015);
- 'Contrato de Afretamento OSX-3' (Bare Boat Charter Agreement in respect of the OSX-3 Floating Production Storage Offloading [FPSO] Vessel), entre OSX 3 Leasing B.V., OSX 3 Holding B.V. e OGX, de 6.3.2012;
- 'Contrato de Operação OSX-3' (Contrato de Operação relativo ao Navio Flutuante de Produção, Armazenagem e Descarga [FPSO] OSX-3), entre OSX Serviços e OGX, com interveniência-anuência da OSX 3 Leasing B.V., de 6.9.2012;
- 'Termos de Acordo OSX-3', termos firmados em março de 2014 entre os Grupos OSX e o 'Bondholders OSX 3', ou contratos que tenham resultado desse;
- Plan Support Agreement (PSA), firmado entre o Grupo OGX e o Grupo OSX, de 24.12.2013.

Portanto, considerará deflagrado o prazo para apresentação de eventual objeçao a partir da intimação de juntada desses documentos aos autos, nas mesmas condições que os demais credores.

São Paulo, 18 de julho de 2014.

  
Melina Martins Merlo  
OAB-SP n. 286.676

6663

4319

10.000.10

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.

Em Constituição

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
ANÔNIMA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2012

1 - DATA HORA E LOCAL

1.1 Em 30 de Março de 2012, às 14h30min, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 – conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000.

2 - PRESENÇA

2.1 Presentes os fundadores e seus representantes, subscritores da Companhia representando a totalidade do capital social, a saber:

**ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 – 24º andar, CEP 04578-000, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.236.550/0001-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, CNPJ nº. 35.300.140.516, neste ato representada por seus Diretores, Srs.

**BENCO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro químico, nascido em 19/09/1954, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida, nº. 763, apto. 111, Vila Nova Conceição, CEP 04508-001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.288.684-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 037.216.878-76; e **JUAN CARLOS NATALI**, brasileiro,

casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro químico, nascido em 08/05/1944, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Município de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº. 125, apto. 121, Jardins, CEP 01403-010, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 38.193.795-1 SSP/SP e inscrito nº. C.P.F./M.F. sob o nº 663.335.808-30, doravante denominada

"ENFIL"; e

JUICE 39

4320 (66H)

1904 13

**CONESTOGA ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.104.432/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.2.189.1605-1 representada, neste ato, na forma de seu contrato social, pelo Sr. **JOSÉ MANUEL MONTELO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 012.267.368-90, doravante denominada "CRA"

### **3 – COMPOSIÇÃO DA MESA**

### **3.1 Presidente: Franco Castellani Tarabini Júnior.**

Secretario: José Manuel Mondelo Prada.

#### **4 - LIBERACÕES POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS SUBSCRITORES**

**1.5. Constituição de Denominação Social.** Os fundadores resolvem constituir uma sociedade anônima sob a denominação social "**SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A**" ("Companhia"), com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 – conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP-04578-000.

**Capital Social.** O Capital Social da Companhia será de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), dividido em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas, em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo ("Anexo I - Boletim de Subscrição").

19.04.12

4.3 Integralização. O Capital Social da Companhia será totalmente integralizado em 09 (nove) parcelas iguais mensais e sucessivas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) cada, sendo a primeira até 20/04/2012 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, observada a proporção de 70% da parcela para a acionista ENF L, ou seja R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e 30% para a acionista CRA, ou seja, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme com provantes de depósito anexos.

4.4 Eleição Diretoria. Os acionistas resolvem eleger para a diretoria da Companhia, com mandato até 29 de março de 2015, os diretores sem designação específica: (A) Sr. ALBERTO PEISSAHK MANCZYK, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro metalurgista, nascido em 27/08/1953, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.068.050 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 004.183.738-09; (B) Sra. BEATRICE LOJISA BERNHARD, brasileira, divorciada, engenheira, nascida em 06/07/1961, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 13.476.989 SSP/SP e inscrita nº. C.P.F./M.F. sob o nº 112.232.478-21, ambos com profissão profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - conjunto 241, 24º andar, Brooklin Paulista, CEP 04.578-000, Diretores estes, nomeados pela acionista ENFIL; e (C) Sr. JOSE MANUEL MONDELO PRADA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 012.267.368-90, Diretor este nomeado pela acionista CRA. Os Diretores ora eleitos declaram para os devidos fins não estarem incursos em quaisquer crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Remuneração Global dos Diretores. Foi aprovada a remuneração global dos Diretores, fixada inicialmente em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais

JUCESP

6/6/6  
4322

19/04/13

4.6 Estatuto Social. Os acionistas resolvem aprovar o seguinte Estatuto Social da Companhia:

**ESTATUTO SOCIAL**  
**Capítulo I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

- 1.1 A SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. sociedade anônima por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.
- 1.2 A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 – conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000.
- 1.3 Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

S. Paulo  
10 ABR 2014  
NOTAS SOBRE O SUBSTITUTO DO REGISTRO  
CONFERE COM O ORIGINAL DA FED.  
AUTENTICADO PELO SUBSTITUTO DO REGISTRO  
DA FED.  
A Companhia tem prazo de duração determinado, cujo prazo mínimo de duração é de 16 (dezesseis) anos ou o encerramento de todas as obrigações e responsabilidades advindas do objeto social da sociedade, incluindo-se, mas não se limitando, aos prazos de garantia ou eventuais demandas que possam vir a envolver a Companhia, o que ocorrer por último

**Capítulo II**  
**OBJETO SOCIAL**

A Companhia tem por objeto social a implementação e prestação de serviços para a sociedade **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.**, de sistemas de tratamento, prestação de serviços de execução, controle da operação e manutenção, necessários ao funcionamento regular, seguro e eficiente, de sistemas de tratamento, inclusive, mas não se limitando, das

19.04.13

atividades de gestão da ETE (estação de tratamento de esgoto), gestão da ETE industrial, e Gestão da ETA (estação de tratamento de água) e gestão de resíduos sólidos , objeto da proposta OSX PR 11002/30-L-REV.3.

### Capítulo III

#### CAPITAL SOCIAL

- 3.1 O Capital Social da Companhia é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), dividido em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas, conforme quadro abaixo:

EN T		7.560.000	7.560.000,00	70,00%	
TO AL		10.800.000	10.800.000,00	100,00	

S. Paulo  
10 ABR 2011

Os acionistas deliberaram que o capital social será integralizado em 09 (nove) parcelas iguais mensais e sucessivas, em moeda corrente brasileira, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) cada, sendo a primeira até 20/04/2012 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, observada a proporção de 70% da parcela para a ENFIL, ou seja R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e 30% para a CRA, ou seja, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

O acionista que não cumprir os prazos para integralização do capital social, conforme previsto acima, como penalidade, nos primeiros 30 (trinta) dias contados da data da mora, perderá o respectivo direito de voto decorrente de suas ações. Caso tal inadimplemento persista por prazo superior a 30 (trinta) dias, faculta-se a outra acionista, o exercício

19/04/12

desse direito à subscrição e integralização da quantidade de ações cabível à acionista inadimplente.

- 3.4 No caso de aumento do capital social, as acionistas terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.
- 3.5 A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até que o mesmo atinja o limite de R\$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentas mil reais).
- 3.6 Caso as atividades empreendidas pela Companhia demandem a necessidade de proceder ao aumento do capital social autorizado previsto na cláusula 3.5 acima, por deliberação da Assembléia Geral representada por acionistas que possuam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações, os acionistas poderão elevar o referido teto, o qual, uma vez aprovado, o direito de subscrição acompanharia o percentual das participações societárias das acionistas, ficando a critério das mesmas participar ou não deste novo aporte.

S. Paulo  
10 ABR 2014

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
TENTATIVA  
CONFERE COM O  
AUTENTICADO  
ESTA COPIA  
NUNCA FOI  
USADA  
São Paulo - Capital - tel: (11) 3546-5744  
CONFIRMAÇÃO DE  
RECEBIMENTO DE  
CORREIO ELETRÔNICO

Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

#### Capítulo IV

#### ASSEMBLÉIA GERAL

4.1 A Assembléia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei 6.404/76.

A Assembléia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, respeitando as decisões tomadas pela Diretoria na forma da cláusula 5.3.7 abaixo.

19/04/12

4.3 As matérias adiante relacionadas deverão ser aprovadas pela Assembléia Geral mediante a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto:

- (a) Reforma Estatutária;
- (b) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia.

4.4 Na hipótese da ocorrência de empate nas deliberações adotadas em Assembléia Geral, fica determinado que a controvérsia será dirimida por arbitragem, na forma da cláusula 12.1 e seguintes

## Capítulo V ADMINISTRAÇÃO

### Seção I – Disposições Gerais

A Administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria.

### Seção II – Conselho de Administração

Por deliberação das acionistas fundadoras, a Companhia não possuirá Conselho de Administração.

### Seção III – Diretoria

A Diretoria será composta por 3 (três) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

5.3.2 Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, não possuirão designação específica, sendo que dos 3 (três) membros, 2 (dois) serão indicados pela acionista ENFIL, de modo que a acionista CRA indicará 1 (um) dos Diretores.

680  
4526

# JUDEO

10/04/2014

- 5.3.3 As reuniões de Diretoria ocorrerão regularmente ou conforme exigido, mas no mínimo a cada 30 (trinta) dias. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, especificando a ordem do dia; sendo presidida pelo Diretor que a tiver convocado, salvo se estiver impedido, ocasião em que será presidida por outro Diretor, escolhido pelos (!) dois remanescentes.
- 5.3.4 As atas das reuniões da diretoria deverão ser lavradas por um Secretário ("Secretário das Reuniões da Diretoria") escolhido pelos Diretores. As atas serão assinadas pelos Diretores e pelo Secretário das Reuniões da Diretoria.
- 5.3.5 Caso necessário, as deliberações poderão ser aprovadas fora do ambiente de reuniões por meio de voto verbal, por telefone, por escrito, por fac-símile ou por outro meio eletrônico de comunicação. Qualquer Diretor poderá apresentar voto, por escrito, antes da reunião, ou participar de uma reunião através conferência telefônica, videoconferência ou outro equipamento capaz de garantir a autenticidade de sua participação, sendo que nesse caso o Diretor deverá enviar seu voto sobre as questões discutidas na reunião via fac-símile (ou outro meio capaz de garantir a autenticidade das comunicações escritas). Todas e quaisquer questões a serem discutidas e votadas pela Diretoria somente deverão ser discutidas se todos os documentos e registros relacionados a tais questões – necessários para que os Diretores possam analisá-las de forma apropriada e tempestiva – forem enviados ou disponibilizados aos Diretores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da reunião em questão, exceto com relação às matérias urgentes/emergenciais, as quais necessitão ser ratificadas, com os documentos disponibilizados ulteriormente.
- 5.3.6 Observado o disposto nos itens "5.3.7" e "5.3.8" abaixo, a Companhia será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, da seguinte forma: *i)* por dois Diretores assinando em conjunto; *ii)* por um Diretor e um Procurador, respeitados rigorosamente os limites da procuração

respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; ou **III) representação perante órgãos públicos**, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Notas e de Imóveis, Juntas Comerciais e Banco Central do Brasil, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições, requisições de registros de investimentos, entre outros: **(a)** por 1 (um) Diretor, atuando isoladamente; ou **(b)** por 1 (um) procurador, nomeado na forma do parágrafo sexto abaixo.

- 5.3.7 Para a validade da celebração dos atos descritos abaixo, a Companhia precisa á ser representada obrigatoriamente por pelo menos 01 (um) dos Diretores indicados pela quotista ENFIL e pelo Diretor indicado pela acionista CRA, sob pena de nulidade absoluta do ato praticado em desacordo com esta estipulação:

prática de qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade  
ratificando; no período de 1 (um) mês, que implique(m) o exercício ou a  
renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou  
responsabilidades para a Companhia, de valor igual ou superior a R\$  
500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

- ii) Pagamento de quaisquer tributos, incluindo, exemplificativamente, impostos, taxas, contribuições, devidas às autoridades fiscais em nível municipal, estadual ou federal, de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Aquisição, disposição ou oneração de quaisquer bens/direitos do ativo não circulante, em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- iv) Autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;
  - v) A constituição de ônus reais; contratação de empréstimos de qualquer natureza; a e/ou mútuos, independentemente do valor;

19 04 12

- vi) Preparação do orçamento anual, de estratégia de investimento e dos balanços e relatórios;
- vii) Estabelecimento de planos previdenciários e/ou benefícios para os empregados e administradores da Sociedade; distribuir, dentro dos limites estabelecidos pelos quotistas, a participação de empregados nos resultados;
- viii) Aquisição de participações societárias, formação de Consórcios, Sociedades em Conta de Participação;
- ix) Escolher e destituir os auditores independentes;
- x) Estabelecer a estrutura administrativa da sociedade; e
- xi) Aprovar a assinatura de contratos com partes relacionadas.

**5.3.8** Todas as procurações serão outorgadas em conjunto por dois Diretores e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judicia", deverão ter duração de até 1 (um) ano. Para a outorga de poderes para a prática de atos descritos na cláusula 5.3.7 acima, as procurações também deverão ser firmadas por pelo menos 01 (um) diretor indicado pela acionista ENFIL e 01 (um) diretor indicado pela acionista CRA.

**S. P. 10 ABR 2011**

**AUTENTICO - ESTAMPA REPROGRADA**

**LIVRO DE AUTENTICIDADE**

**5.3.9** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos praticados pelos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios acionistas, salvo se devidamente autorizados e assinado por todos os Diretores em Conjunto.

**5.3.10** Observado o disposto na cláusula 5.3.2, a Assembléia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.

JUICE SP

6873  
4329

19 04 13

- 5.3.11 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, os membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocarão Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, observado o disposto na cláusula 5.3.2, para a eleger membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.
- 5.3.12 Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.
- 5.3.13 A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

## Capítulo VI CONSELHO FISCAL

- 6.1 O Conselho Fiscal poderá ser instalado apenas nos exercícios em que houver pedido da maioria dos acionistas em Assembléia Geral, o qual será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.
- 6.2 Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, cuja função é indelegável, exerçerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.
- 6.3 Compete ao Conselho Fiscal quando instalado exercer as funções previstas no artigo 163 da Lei nº. 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observados os limites legais.

## Capítulo VII TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

- 7.1 Qualquer das acionistas que pretenda transferir sua ações, deverá notificar a acionista remanescente, informando-lhe a quantidade de ações que deseja transferir e o respectivo preço (notificação de

19 04 13

transferência), concedendo prazo de 30 (trinta) dias para que a acionista remanescente exerça ou não, a seu critério, o direito de preferência na aquisição das ações e/ou direito de voto nos termos da cláusula 7.7 abaixo.

7.2 A acionista "ofertada" notificada na forma da cláusula 7.1 acima, terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para, querendo, exercer seu respectivo direito de preferência e/ou voto, que deverá ser feito por notificação (notificação de exercício).

7.3 Tendo a acionista "ofertada" manifestado interesse em exercer seu direito de preferência, deverá adquirir as ações da acionista "ofertante", pagando o preço e obedecendo as mesmas condições contidas na oferta, sob pena de, a critério do acionista "ofertante", exigir a execução específica da obrigação ou, considerar cancelado o exercício do direito de preferência, estando liberado para transferir suas ações a terceiros, observadas as condições (i) e (ii) dispostas na cláusula 7.4 e permanecendo o direito de voto previsto na cláusula 7.7 abaixo.

7.4 Caso tendo sido exercido o direito de preferência e/ou de voto, seja de forma expressa, seja por ter expirado o prazo para tanto, ou ainda, na hipótese da cláusula 7.3 acima, não ter sido pago o preço das ações no prazo determinado, a acionista "ofertante" poderá transferir suas ações a quaisquer terceiros, desde que respeitado o direito de voto da cláusula 7.7, e o faça (i) pelo mesmo preço contido na oferta apresentada ao acionista "ofertado" e; (ii) no prazo de 90 (noventa) dias.

Caso a transferência das ações não ocorra no prazo de 90 (noventa) dias fixado na cláusula 7.4 acima, esta somente poderá se concretizar após a nova realização de todo o procedimento previsto neste capítulo.

A transferência de ações efetuada em desacordo com as regras contidas neste capítulo, será considerada nula e sem quaisquer efeitos em relação a Companhia, suas acionistas ou terceiros.

19/04/12

- 7.7 No período de 36 (trinta e seis) meses contados da presente data, as acionistas poderão exercer o direito de vetar e proibir a transferência, direta ou indireta, de ações a empresas concorrentes ou que apresentam objeto social semelhante a esta Companhia, salvo autorização expressa e por escrito da outra acionista.

### Capítulo VIII

#### EXTINÇÃO, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DAS AÇÃOISTAS

- 8.1 A extinção, falência ou recuperação, de qualquer das acionistas, ou outro motivo que imponha a exclusão de qualquer uma delas, não importará na dissolução da Companhia, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula 9.1 deste Estatuto Social.
- 8.2 Na hipótese de dissolução ou liquidação de uma das acionistas da Companhia, as ações que respectivamente lhe pertenciam serão proporcionalmente distribuídas entre os seus quotistas/acionistas, os quais deverão substituir a sociedade dissolvida ou liquidada.

### Capítulo IX

#### APURAÇÃO DE HAVERES

No caso de apuração de haveres decorrentes de determinação estatutária, legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das ações será apurado da seguinte forma:

- a) Na data base da apuração, será levantado um balanço da Companhia especialmente para este fim. Tal balanço deverá ser levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data base, sendo submetido à avaliação e parecer de empresa de auditoria independente escolhida na forma da cláusula 5.3.7, ix;
- b) Os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de



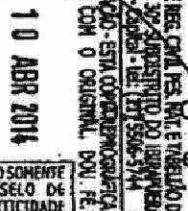
19.04.13

correção monetária calculada com base no IGP-M-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas e, na falta desse, com base em outro índice legal que venha a substituí-lo, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a data do referido balanço e as demais em igual dia dos meses suíos seguintes.

- 9.2 As ações reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria companhia ou pelo acionista remanescente, devendo terceiro ingressar na Companhia para recompor a pluralidade até a Assembléia Geral Ordinária do ano seguinte, conforme a regra constante do artigo 206, Inciso I, alínea "d" da Lei 6.404/76, ressalvando-se a hipótese de vir a tornar-se subsidiária integral, na forma do art. 251 da Lei 6.404/76.

## Capítulo X

### EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS



- O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário.
- 10.2 Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que obedecerão às disposições legais aplicáveis.

Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculando após as participações referidas no artigo 190 da Lei nº. 6.404/76 e no parágrafo único deste mesmo artigo, ajustando para fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da mesma lei.

4333  
CIE

JUICESP

19 OH 13

Capítulo XI

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

- 11.1 A companhia se dissolverá pelo cumprimento integral do seu propósito, cujo prazo mínimo de duração é de 16 (dezesseis) anos ou o encerramento de todas as obrigações e responsabilidades da sociedade, assumidas perante a **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** e/ou terceiros, incluindo-se, mas não se limitando, aos prazos de garantia ou eventuais demandas que possam vir a envolver a Companhia, o que ocorrer por último.
- 11.2 Poderá ainda, ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou por decisão unânime dos acionistas, em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.
- 11.3 Compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, operando-se esta segundo as determinações da Lei nº. 10.404/01.

Capítulo XII  
SOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS

- 12.1 Qualquer controvérsia havida entre os acionistas deverá ser resolvida definitivamente por arbitragem, que tramitará perante a Câmara de Mediação e Conciliação do CIESP, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com o seu regulamento à época do litígio, ficando ressalvada, desde já, a possibilidade de ser nomeado um único árbitro.

A responsabilidade pelo pagamento dos custos da arbitragem, incluindo custos e custas do procedimento arbitral, e honorários do(s) árbitro(s) e perito(s), deverá ser fixada na sentença arbitral, proporcionalmente à intensidade da sentença em relação à Parte vencida.

JUCESP

4324

19/04/12

- 12.3 Sem prejuízo do disposto neste capítulo, as partes desde já elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) apreciar pedidos de medidas cautelares que se façam necessárias; (iii) apreciar requerimentos e resolver questões que sejam formuladas pelo Tribunal Arbitral no curso da arbitragem.

**Capítulo XIII  
ENCERRAMENTO**

- 13.1 Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia, sendo lavrada a presente ata que foi por todos assinada.
- 13.2 Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembléia Geral da SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.

São Paulo, 30 de Março de 2012

**FRANCO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR**

Presidente

**JOSE MANUEL MONDELO PRADA**

Secretário

Assinadores Presentes:

**ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL**

Franco de Castellani Tarabini Júnior

Juan Carlos Natali

JUICE SP

6879  
4335

19/04/2012

CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.

José Manuel Mondelo Prada

Diretores Eleitos:

ALBERTO PISSAHK MANCZYK

BEATRICE LOUISA BERNHARD

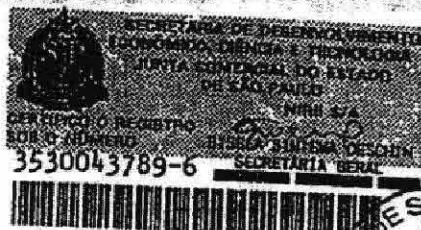
JOSE MANUEL MONDELO PRADA

1º Piso  
10 ABR 2014

Vereador Advogado:

CRIME DE FRAUDE CIVIL, ESTADO DE SÃO PAULO  
NOTARIO PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SOUZAS, CARLOS ALBERTO  
AUTORIZADO A FIRMAR DOCUMENTOS  
COM O DOUTRINA  
REPRESENTANTE LUCIO DE LIMA

OAB/SP 280.422



JUICE SP



JUICE 39  
4336

10.04.12

**SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.**

Anexo I - Boletim de Subscrição

Capital Subscrito R\$ 10.800.000,00

Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00

Número de Ações Subscritas 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil ações ordinárias, todas nominativas sem valor nominal)

Preço de Emissão das ações R\$ 1,00 (um real)

Forma de Integralização Moeda Corrente Nacional

ENFIL S.A.	7.560.000	840.000	7.560.000,00	840.000,00
TOTAL	10.800.000	1.200.000	10.800.000,00	1.200.000,00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE				

QUALIFICAÇÃO DAS SUBSCRITORAS:

(i) ENFIL S.A. - CONTROLE AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - 24º E 25º andar, CEP 04578-000, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.286.550/0001-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.140.516, neste ato representada por seus Diretores,

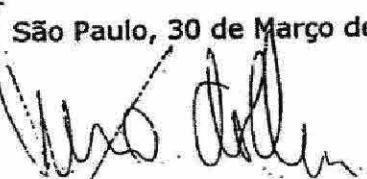
Srs. **FRANCO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro químico, nascido em 19/09/1954, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida, nº. 763, apto. 111, Vila Nova Conceição,

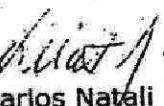
453f 684

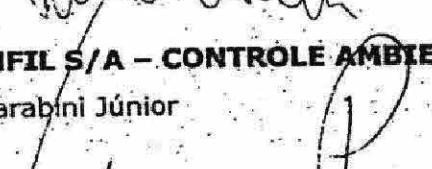
CEP 04508-001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.288.684-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 037.216.878-76; e **JUAN CARLOS NATALI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro químico, nascido em 18/05/1944, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº. 125, apto. 121, Jardins, CEP 01403-010, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 38.193.795-1 SSP/SP e inscrito nº. C.P.F./M.F. sob o nº 663.335.808-30; e

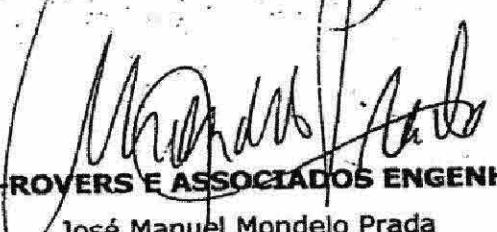
(ii) **CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.104.432/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.2.189.1605-1, representada, neste ato, na forma de seu contrato social, pelo Sr. **JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.R.E. nº 012.267.368-90.

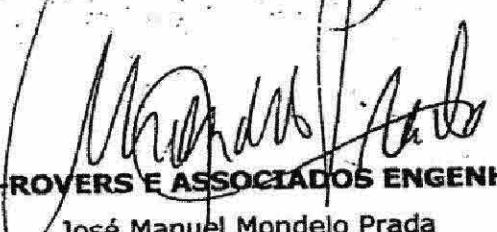
São Paulo, 30 de Março de 2012

  
**ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL**

  
**Juan Carlos Natali**

  
**Caste Iani Tarabini Júnior**

  
**CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**

  
**José Manuel Mondelo Prada**

Y33868

PROCURACÃO

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 15.400.869/0001-09, com sede na Avenida das Nações Unidas n. 1.1195 – 24º andar, cj. 241, outorga os poderes da cláusula *ad judicia* aos advogados CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO, PEDRO DA SILVA DINAMARCO, TARCISIO SILVIO BERALDO, MÁURICIO GIANNICO, HELENA MECHLIN WAJSFELD CICARONI, BRUNO VASCONCELOS CARRILHO LOPES, MÁRCIO ARAÚJO OPROMOLLA, LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI, ANDERSON MARTINS DA SILVA, LUIS FERNANDO CUERRERO, CLARISSSE FRECHIANI LARA LEITE, DANIEL RAICHELIS DEGENSZAJN, CLÁUDIO AMARAL DINAMARCO, SAMUEL MEZZALIRA, THAIS REGINA TORO GARRETA, MARCOS DOS SANTOS LINO, GUILHERME GASPARI COELHO, JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA, MELINA MARTINS MERLO, NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ, JOÃO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA, OSWALDO DAGUANO JUNIOR, RODRIGO ROSSI NAKAMORI, CLAUDIA TRÉF ROITMAN, RAFAEL STEFANINI AUIGO, FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO, BRUNO RODRIGUES DE SOUZA, MARIANA PAOLIELLO CRIVELLENTE DE CASTRO GUIMARÃES, LIA CAROLINA BATISTA CINTRA, MARIANA DE SOUZA ANDRADE, MARCELO MARCUCCI PORTUGAL GOUVÊA, MARIA LUCIA PEREIRA CETRARO, JULIA PRADO MASCARENHAS, CAROLINE DAL POZ EZEQUIEL, STEFANIA LUTTI HUMMEL, GIOVANNA FILIPPI DEL NERO, NATHÁLIA ABIL, JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR, MÔNICA CAROLINA FRANCO RAVAIOLI, JOÃO ANTÔNIO CÁNOVAS BOTTAZZO GANACIN, TÚLIO WERNER SOARES NETO, ISABELA PERASSI e JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO inscritos na OAB-SP sob os nn. 91.537, 102.090, 126.256, 33.274, 172.514, 194.541, 206.587, 194.037, 161.874, 234.321, 237.358, 206.916, 248.678, 260.950, 257.984, 257.163, 271.262, 271.234, 256.961, 286.676, 281.891, 295.197, 296.878, 305.381, 305.977, 314.873, 315.285, 315.207, 319.330, 323.223, 310.177, 246.751, 323.922, 328.865, 329.960, 330.355, 330.731, 302.679, 334.937, 331.908, 343.129, 344.360, 320.545 e 313.461 respectivamente, aos estagiários de direito MATHEUS DO PRADO OLIVEIRA, MARCELLA BESSERA MASSAROTTO, CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ MORAES MONTEIRO, JULIANE YAMAMOTO DA SILVA e BARBARA HASHIMOTO MARTINS, inscritos na OAB-SP sob os nn. 201.871-E, 203.384-E, 202.795-E, 204.040-E e 204.236-E respectivamente, e a, MARIANA FERREIRA SIMEÃO, RENAN DE LIMA NETTO IERVOOLINO BARRETO, GUSTAVO YUNES MARTINS MOTTA, MARÍLIA LOFRANO, BRUNA ANKLAN, CAIO VERONESI CUNHA, LUIZ FERNANDO SILVA RAMOS FILHO, GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA, RENATA MENCONI DE BENEDETTI, MARCELA RUZZA SILVA QUINTANA, VICTOR

4339 6883

DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE  
ADVOCACIA

2

MAGRI DAVIDSON, ANA CAROLINA LEITE DE MORAES, BRIAN NIKHOLAS IWAKURA ALVES, CELSO DE SOUZA MARTINEZ JUNIOR, CAROLINA SU YUN PANG, VANESSA KIELING BITTENCOURT, HUGO DRUMOND GUIMARÃES, FERNANDO LIMA BORRELLI, JOÃO GUILHERME RODRIGUES DE JESUS, RENATA GASPAR BARBOSA CORRÊA, ELON CAROPRESO HERRERA, BRUNO BERTOCHI MAGALHÃES, HENRIQUE MACIEL BOLOS, MANUELA RIBEIRO LIBÓRIO, TALITA TOMITA, MILTON PAULO DE CARVALHO NETO e RODRIGO PONTES RALDI portadores da cédula de identidade RG nn. 49.073.436-4, 38.964.458-4, 38.758.640-4, 39.608.878-8, 35.420.617-5, 38.982.244-9, 38.935.825-3, 47.765.733-3, 32.661.520-9, 48.814.599-5, 38.091.634-4, 48.240.918-6, 36.412.423-4, 38.507.073-1, 47.835.114-8, 36.347.243-5, 38.758.640-4, 37.907.896-X, 36.717.355-4, 39.179.494-2, 39.681.409-8, 37.767.565-9, 45.040.672-6, 3.361.720-37, 46.201.676-6, 36.100.500-3 e 42.253.668-4 respectivamente, todos integrantes do Escritório DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE ADVOCACIA, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 72, cj. 155, Itaim Bibi, CEP 04534-000, São Paulo, para o fim de deferir seus interesses nos autos do processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001 em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, podendo praticar todos os atos de interesse da outorgante e, em especial, transigir, substabelecer, receber e dar quitação.

São Paulo, 13 de maio de 2014

1

peotmota burhard

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.

DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE  
ADVOCACIA

6364  
4240

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, ao advogado RAFAEL DE LIMA MONTARROJOS inscrito na OAB-RJ sob o n. 175.660, com endereço comercial na Avenida Rio Branco, n. 185, Sala 821, Centro, CEP 20040-007, Rio de Janeiro, os poderes a mim conferidos por SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A., para o fim de defender seus interesses no(a) itos do processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001, em curso perante a 3<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

São Paulo, 18 de julho de 2014.

Melina Martins Merlo  
OAB-SP n. 286.676

JUÍZO DE DIREITO DA

3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

PROCESSO N° 0392571-55.2013.8.19.0001

RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05

**CREDORES - CLASSE I**

CREDOR	EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	
		R\$	R\$
RIBEIRO DA LUZ ADVOGADOS	-	-	97.035,64
<b>TOTAL - CLASSE I - R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>97.035,64</b>
CREDOR	EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	
1 A H SERVICOS NAUTICOS E TURISMO ECOLOGICO LTDA	R\$ 29.200,00	R\$ 29.200,00	
2 A J ROSA GOMES PUSADA LTDA	R\$ 55.852,88	R\$ 55.852,88	
3 ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA	R\$ 22.236,37	R\$ 22.236,37	
4 ACCIONA INFRAESTRUTURA S.A	R\$ 300.000.000,00	R\$ 302.566.567,00	
5 ACOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 316,13	R\$ 316,13	
6 AECOM DO BRASIL LTDA	R\$ 76.771,69	R\$ 76.771,69	
7 AFFERO PARTICIPACOES SA	R\$ 7.022,00	R\$ 7.022,00	
8 AGF ENGENHARIA LTDA	R\$ 12.384.053,00	R\$ 13.381.706,40	
9 AIR PARTS EQUIPAMENTOS PNEUMATICOSLTDA	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	
10 ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA	R\$ 9.400.924,50	R\$ 30.335.631,89	
11 ALE HOLDING NETHERLANDS B.V.	R\$ 42.226.329,90	R\$ 17.436.207,57	
12 ALFAMEC COM DE EQUIP P/SANEAMENTO AMB	R\$ 15.625,00	R\$ 15.625,00	
13 ALPHATEC SA	R\$ 4.875.294,60	R\$ 4.875.294,60	
14 ALVORADA VEICULOS LTDA	R\$ 6.192,54	R\$ 6.192,54	
15 AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA	R\$ 15.355,00	R\$ 15.355,00	
16 ARG LTDA	R\$ 81.275.482,88	R\$ 81.275.482,88	
17 ARU MINERADORA LTDA	R\$ 900.276,90	R\$ 900.276,90	
18 ASAP RONIC ADUANEIRA E LOGISTICA	R\$ 538.019,64	R\$ 538.019,64	
19 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO - S	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	
20 ATLANTICA HOTEL E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS I LTDA ME	R\$ 29.020,00	R\$ 29.020,00	
21 ATLAS COPCO (WUXI) COMPRESSOR CO	CNY 4.657.481,23	CNY 4.657.481,23	
22 AVEVA DO BRASIL INFORMATICA LTDA	R\$ 1.737.871,71	R\$ 1.737.871,71	
23 AVPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 110.787,75	R\$ 110.787,75	
24 BP A AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDAME	R\$ 4.456,40	R\$ 4.456,40	
25 B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA	R\$ 10.857,00	R\$ 10.857,00	
26 BANCO BTG PACTUAL SA	USS 5.829.859,26	-	-
27 BANCO SANTANDER BRASIL SA	R\$ 23.390.459,36	R\$ 23.390.459,36	
28 BANCO VOTORANTIM SA	R\$ 588.477.594,08	R\$ 588.477.594,08	
29 BENAPER S.A. COMERCIO E INDUSTRIA	R\$ 294.330,08	R\$ 300.903,45	
30 BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA	R\$ 184.301,70	R\$ 193.413,63	
31 BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	R\$ 25.857,55	R\$ 25.857,55	
32 BIOVEP CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA ME	R\$ 34.681,68	R\$ 34.681,68	
33 BM E P PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA	R\$ 3.755,32	R\$ 3.755,32	
34 BRACO SOCIAL SERVICOS LTDA ME	R\$ 32.450,00	R\$ 32.450,00	
35 BRASFORMER BRASPEL PRODUTOS ELETRIC	R\$ 21.255,00	R\$ 21.255,00	
36 BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS S.A	R\$ 678.500,00	R\$ 678.500,00	
37 BRASILSAT HARALD LTDA	R\$ 167.542,84	R\$ 167.542,84	
38 BRO SOLUOES EM INFORMATICA SA	R\$ 18.013,12	R\$ 18.013,12	
39 BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA	R\$ 78.850,36	R\$ 78.850,36	
40 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 461.400.842,00	R\$ 461.400.842,00	
41 CAIXA ECONOMICA FEDERAL / FUNDO MARINHA MERCANTE (EXTRACONCURSAL)	USS 307.107.004,60	USS -	
42 CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA	R\$ 46,23	R\$ 46,23	
43 CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 46.468,84	R\$ 46.468,84	
44 CLAUDIO MARDEGAN TREINAMENTOS EIRELI	R\$ 3.004,25	R\$ 3.004,25	
45 CM COMANDOS LINEARES LTDA	R\$ 1.482,60	R\$ 1.482,60	
46 CMV CONSTRUCOES MECANICAS LTDA	R\$ 9.357.546,48	R\$ 9.357.546,48	
47 COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 58.672,06	R\$ 58.472,06	
48 COMERCIAL CENTRAL SUL LTDA	R\$ 3.657,00	R\$ 3.657,00	
49 CONCEICAO APARECIDA PEREIRA BARRETO RANGEL - ME	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	
50 CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA	R\$ 220.073,18	R\$ 220.073,18	
51 CONTROL AMBIENTAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	R\$ 69.022,49	R\$ 69.022,49	
52 COOP MISTA DE CEP DE SERV EM TRD LTDA	R\$ 123.610,00	R\$ 123.610,00	
53 COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPORTADORES ROD. AUT. BENS N. F. LTDA	R\$ 28.315,56	R\$ 28.315,56	
54 CORREIA E CORREIA MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA EPP	R\$ 57.878,00	R\$ 57.878,00	
55 CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	R\$ 18.363,00	R\$ 18.363,00	
56 CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 332.769,33	R\$ 332.769,33	
57 D M P & ASSOCIADOS LTDA - EPP	R\$ 9.873,32	R\$ 9.873,32	
58 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$ 1.924.199,49	R\$ 2.164.517,23	
59 DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS E.I.	R\$ 7.689.243,13	R\$ 7.689.243,13	
60 DINYE CONCALVES REZENDE ME	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	
61 DORIS ENGENHARIA LTDA	R\$ 101.358,00	R\$ 108.723,35	
62 EBX HOLDING LTDA	R\$ 3.312.957,00	R\$ 3.312.957,00	
63 ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	R\$ 271.959,74	R\$ 271.959,74	
64 EGC - ESTRATEGIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA - EPP	R\$ 611.014,56	R\$ 642.081,35	
65 EGT ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.7.756,00	R\$ 1.477.750,00	
66 ELETROSOLDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	
67 EMMANUEL E TATI PRODUCOES ARTISTICAS, EVENTOS E CINEMATOGRAFICOS LTDA	R\$ 13.410,00	R\$ 13.410,00	
68 EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA	R\$ 30.817,50	R\$ 30.817,50	
69 ENTERPRISE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	R\$ 31.197,84	R\$ 31.197,84	

70	ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP	RS	597.230,00	RS	597.230,00
71	EPC ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA S.A.	RS	3.638.133,58	RS	3.825.180,50
72	ERM BRASIL LTDA	RS	1.383.976,00	RS	1.383.976,00
73	ERNST & YOUNG TERCO ASSESS. EMPRESARIAL	RS	3.029,34	RS	3.029,34
74	EUROBRAS CONST MET MODULADAS LTDA	RS	273.105,00	RS	273.105,00
75	EXACTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	RS	193.271,56	RS	193.271,56
76	FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA.	RS	929.566,06	RS	1.145.271,00
77	FARIA LAHAM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RS	70.413,45	RS	70.413,45
78	FIBRAVIT ENGENHARIA E SERVICOS LTDAME	RS	42.372,22	RS	42.372,22
79	FIXOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	RS	162.677,78	RS	162.677,78
80	FLAVIENSE DO BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO E S	RS	11.320,00	RS	11.320,00
81	FORSHIP ENGENHARIA S/A	RS	144.384,06	RS	154.775,21
82	FORTVALE INFRA ESTRUTURA E LOCACAO SLTDA	RS	4.493,33	RS	4.493,33
83	FORZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	RS	455,58	RS	439,00
84	FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF	RS	45.599,91	RS	45.599,91
85	FUNDACAO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RS	198.456,96	RS	198.456,96
86	G3 COMERCIAL NITEROI LTDA (empresa responsável pela Pousada Soure as Aguas)	RS	27.900,00	RS	82.800,00
87	GE ENERGY POWER CONVERSION BRASIL LTDA	RS	1.741.477,43	RS	1.741.477,43
88	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA	RS	3.055.561,24	RS	3.055.560,24
89	GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	RS	2.887,64	RS	2.887,64
90	HGD CONSULTORIA E GESTAO LTDA EPP	RS	12.787,26	RS	12.787,26
91	HGC PROFILING EQUIPMENT	€	190.000,00	€	100.000,00
92	HIDRODUCTIL TUBOS E CONEXOES LTDA	RS	125.534,54	RS	125.534,54
93	HOTEL GRAMADO DE CAMPOS LTDA	RS	5.994,00	RS	5.994,00
94	HSM EDUCACAO SA	RS	71.412,50	RS	71.412,50
95	HYUNDAI CORPORATION	€	2.578.711,00	€	2.578.711,00
96	HYUNDAI CORPORATION	USS	7.485.314,84	USS	11.493.195,00
97	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES CO LTD.	-	-	USS	1.245.160,80
98	HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO LTD.	USS	5.477.085,00	USS	5.477.085,00
99	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA	RS	22.177.755,28	RS	22.177.755,28
100	ICEC INDUSTRIA DE CONSTRUCAO LTDA	RS	2.000.000,00	RS	2.000.000,00
101	INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLAVELIS NAUTICA LTDA	RS	1.010.000,00	RS	1.010.000,00
102	INFNET EDUCACAO LTDA	RS	10.032,71	RS	10.032,71
103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA	RS	1.884.882,00	RS	1.884.880,00
104	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	RS	16.299,83	RS	16.299,83
105	INTEGRA OFFSHORE LTDA	RS	4.014.073,68	RS	4.014.073,68
106	INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	RS	13.890,00	RS	13.890,00
107	ITABIRI AGRO INDUSTRIAL SA	RS	1.313.174,58	RS	1.313.174,58
108	JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS	8.971,20	RS	8.971,20
109	JOHN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA	RS	5.073,53	RS	5.073,53
110	JOSE ANTONIO R DE ABREU - ME	RS	2.325,00	RS	2.325,00
111	JSL SA	RS	829.050,39	RS	829.050,39
112	JWM TRANSPORTES LTDA	RS	253.841,20	RS	265.541,20
113	KONECRANES	€	6.297.280,00	€	6.297.280,00
114	KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES E SERVICOS LTDA	RS	5.829.859,29	RS	5.829.859,29
115	KSB BOMBAS HIDRAULICAS SA	RS	295.383,60	RS	295.283,60
116	KUEFENN NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA	RS	641.410,08	RS	641.410,00
117	LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	RS	295.532,23	RS	295.532,23
118	LASTRA MINERACAO LTDA - ME	RS	1.601,00	RS	1.601,00
119	LEONARDO DA SILVA MALHEIROS BERENGER	RS	3.750,00	RS	3.750,00
120	LERSCH TRADUOES	RS	234,80	RS	264,80
121	LIBRA TERMINAL RIO SA	RS	44.261,85	RS	44.261,85
122	LLX ACU OPERACOES PORTUARIAS S.A. (ALTERACAO DA RAZAO SOCIAL DE PRIMO LOGISTICA S.A.)	RS	58.209.694,88	RS	58.209.694,88
123	LOCALIZA RENT A CAR SA	RS	22.740,93	RS	22.740,93
124	LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A.	RS	967.789,78	RS	967.789,78
125	LOCATOP - ENGENHARIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME	RS	451.896,19	RS	440.692,44
126	LOCMARIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	RS	13.257,50	RS	13.257,50
127	LS TELECOMUNICACAO COMERCIO E SERVILTD	RS	4.400,00	RS	4.400,00
128	LUIS CLAUDIO MARTINEZ MESQUITA	RS	1.361,00	RS	1.361,00
129	M 3 M COMERCIO E SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME	RS	32.256,58	RS	32.256,58
130	MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA	RS	480,00	RS	480,00
131	MAKEM TECNOLOGIA LTDA	RS	925.423,04	RS	970.356,43
132	MAQUINAS AGRICOLAS JACTO SA	RS	49.372,04	RS	49.372,04
133	MARPEM CONSTRUTORA E LOGISTICA LTDA	RS	1.371.199,40	RS	1.371.199,40
134	MATHEUS MACHADO TEIXEIRA	RS	1.598,21	RS	1.598,21
135	MD MATERIAIS DIDATICOS E EDITORIAIS LTDA	RS	32.629,00	RS	32.629,00
136	MECANORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RS	84.827,34	RS	109.422,30
137	MED RIO CHECK UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA	RS	47.949,40	RS	47.949,40
138	META CENTRAL DE SERVICOS LTDA	RS	733.289,72	RS	847.067,33
139	METALURGICA BARRA DO PIRAJA SA	RS	1.400.470,09	RS	1.400.470,09
140	MIBRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	RS	22.299,51	RS	73.910,29
141	MINERADORA MORRO AZUL DE SAD FIDELIS LTDA	RS	729,45	RS	729,45
142	MITEL COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA	RS	56.337,89	RS	56.337,89
143	MMD MODULOS METALICOS DO BRASIL LTDA	RS	500.000,00	RS	500.000,00
144	MOL BRASIL LTDA	RS	978,60	RS	978,60
145	MONTACOM ENGENHARIA LTDA	RS	85.698,29	RS	85.693,29
146	MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA	RS	39.695,78	RS	39.695,78
147	MULTIACAO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA	RS	261.224,83	RS	268.277,90
148	MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRAS	RS	1.000.000,00	RS	1.000.000,00
149	MZC DUARTE POUSADA ME	RS	15.100,00	RS	15.100,00
150	NATURALMENTE PROJETOS E CONSULTORIALTD A ME	RS	442.604,80	RS	442.604,80
151	NOR ROBERT S COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RS	750.000,00	RS	750.000,00
152	NEXO CS INFORMATICA SA	RS	21.850,81	RS	21.850,81
153	NMC ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	RS	1.347,89	RS	1.347,89
154	NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RS	232.523,60	RS	232.523,60
155	NTSI TELECOMUNICACOES LTDA	RS	3.600,00	RS	3.600,00
156	OPCAO ICA - TURISMO E FRETEAMENTO LTDA	RS	629.456,07	RS	629.456,97
157	OPERACAO RESGATE TRANSPORTES LTDA	RS	154.662,24	RS	192.891,97
158	ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAIRES LTDA	RS	53.231,67	RS	33.333,67
159	ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	RS	1.079.890,73	RS	1.079.898,73
160	PAULIFERKS A INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO	RS	45.041,64	RS	45.041,64
161	PEDREIRA ITERERE INDUSTRIA E COMERCIO SA	RS	200.770,46	RS	200.770,46
162	PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA	RS	100.000,00	RS	100.000,00

163	PEDREIRA SAO GERALDO LTDA	RS	717.509,70	RS	717.509,70
164	PETROVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RS	37.330,00	RS	37.330,00
165	PLANAVE S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA	RS	2.823.369,37	RS	3.165.231,54
166	PLANEFIBRA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA	RS	527.926,86	RS	527.926,86
167	POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA	RS	25.610,00	RS	25.610,00
168	PRAÇA BRASIL LOGÍSTICA LTDA	RS	53.751,52	RS	53.751,52
169	PRÁTICA ENGENHARIA LTDA	RS	1.385.138,33	RS	1.385.138,33
170	PRIME UP SOLUÇÕES EM TI LTDA	RS	54.963,00	RS	54.963,00
171	PROJETO BALEIA FRANCA BRASIL PBF BRASIL	RS	104.666,66	RS	104.666,66
172	PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	RS	1.959.670,68	RS	1.959.670,68
173	PROT CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA	RS	14.491,63	RS	14.491,63
174	PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	RS	457.496,30	RS	521.266,03
175	R.B. BORGES TRANSPORTE	RS	2.066.580,28	RS	2.066.580,28
176	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI MISTA DE TRANSPORTE CONS	RS	12.104,24	RS	12.104,24
177	RIO SHOP SERVIÇOS LTDA - ME	RS	778.999,71	RS	1.069.600,71
178	ROBERT HALF TRABALHO TEMPORARIO LTDA	RS	78.550,62	RS	78.550,62
179	RODRIMAR INTERNATIONAL DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS S.A.	RS	15.586,80	RS	15.586,80
180	RONALDO PRODUTOS E TÉCNICOS LTDA - ME	RS	4.000,00	RS	4.000,00
181	SANTIN - EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	RS	1.209.771,00	RS	1.207.320,24
182	SCAVASUL TERRAPLENAGENS E MINERAIS LTDA	RS	1.679.189,48	RS	1.679.189,48
183	SECRET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA MT	RS	2.500,00	RS	2.500,00
184	SÉRGIO RANGER SOARES - ME	RS	25.500,00	RS	25.500,00
185	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RS	405.230,64	RS	405.230,64
186	SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANA TECNOLOGIA	RS	59.434,10	RS	68.221,51
187	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ARMG	RS	974.624,00	RS	974.624,00
188	SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA	RS	719.788,24	RS	719.788,24
189	SEYCONEL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	RS	103.323,30	RS	103.323,30
190	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCACAO E SERVIÇOS S/A	RS	509.525,70	RS	509.201,64
191	SIMTECH CO LTD	USS	592.500,00	USS	592.500,00
192	SISTERMI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS	136.139,39	RS	136.139,39
193	SIX AUTOMAÇÃO S/A	RS	2.235.181,49	RS	2.235.181,49
194	SM TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	RS	53.810,00	RS	57.317,06
195	SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO SA	RS	56.048.750,00	RS	56.048.750,00
196	SPELAJON ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	RS	8.431,73	RS	8.431,73
197	SYDEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	RS	33.483,38	RS	226.286,95
198	TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S.A	RS	1.024,03	RS	1.024,03
199	TAX SOLUTIONS SERVIÇOS TRIBUTARIOS LTDA	RS	106.100,73	RS	106.100,73
200	TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLUÇÕES LTDA	RS	11.300,00	RS	11.300,00
201	TECH 21 ÁUDIO E VÍDEO LTDA	RS	9.210,00	RS	9.210,00
202	TECNITAS DO BRASIL ASSESSORIA TÉCNICA E PERITAÇÕES LTDA	RS	44.078,73	RS	44.078,73
203	TECNOLOC LOCACÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS	47.702,00	RS	47.702,00
204	TEKFEN CONSTRUCTION AND INSTALLATION CO INC	USS	1.400.000,00	USS	1.400.000,00
205	TEMPERO GOURMET DO BRASIL EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA	RS	92.828,00	RS	101.932,25
206	TGPONT GEOTECNIA E FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA	RS	44.325,00	RS	44.325,00
207	TO RIO VIAGENS E TURISMO LTDA	RS	46.215,55	RS	46.215,55
208	TOTVS S.A.	RS	20.138,00	RS	20.138,00
209	TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA	RS	1.757.199,90	RS	1.757.199,90
210	TRANSDATA TRANSPORTES LTDA	RS	2.848.647,44	RS	2.848.647,44
211	TRANSPORTES BIRDAY COMÉRCIO LTDA	RS	80.484,95	RS	80.484,95
212	TRANSPORTES SOUZA ARAUJO LTDA	RS	22.547,00	RS	22.547,00
213	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA	RS	41.629,00	RS	41.537,19
214	TRIÁDE BRASIL TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	RS	14.184,00	RS	14.184,00
215	TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA	RS	1.763.676,66	RS	3.849.681,61
216	VALORIZAÇÃO EMPRESA DE CAFE S.A.	RS	4.795,29	RS	4.795,29
217	VCI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	RS	5.791,76	RS	5.791,76
218	VERANO ENGENHARIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	-	-	RS	105.438,53
219	VEREDA ESTUDOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA	RS	115.182,00	RS	115.182,00
220	VGN GUINDASTE E TRANSPORTES LTDA	RS	2.145.801,10	RS	2.145.801,10
221	VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA	RS	449.616,54	RS	449.616,54
222	VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA	RS	74.298,11	RS	74.298,11
223	W.M. NETO VENDA E LOCACAO DE CONTAINER FRIGORÍFICO LTDA	RS	19.437,00	RS	19.437,00
224	WA OBRAS E COMÉRCIO LTDA	RS	19.584,59	RS	19.584,59
225	WHITE MARTINS	RS	13.056,19	RS	13.056,19
226	WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA	RS	2.995,60	RS	2.995,60
227	WUELF ENGENHARIA DO AMBIENTE LTDA	RS	276.617,49	RS	276.617,49
228	ZEN PRODUÇÕES SERIGRÁFICAS LTDA	RS	2.131,29	RS	2.131,29
	<b>TOTAL - CLASSE III - RS</b>	RS	<b>1.761.937.906,91</b>	RS	<b>1.766.008.997,95</b>
	<b>TOTAL - CLASSE III - USS</b>	USS	<b>327.892.565,75</b>	USS	<b>20.177.940,80</b>
	<b>TOTAL - CLASSE III - CNV</b>	CNV	<b>4.657.481,23</b>	CNV	<b>4.657.481,23</b>
	<b>TOTAL - CLASSE III - €</b>	€	<b>8.975.991,00</b>	€	<b>8.975.991,00</b>
	<b>TOTAL GERAL - RS</b>	RS	<b>1.761.937.906,91</b>	RS	<b>1.766.008.997,95</b>
	<b>TOTAL GERAL - USS</b>	USS	<b>327.892.565,75</b>	USS	<b>20.177.940,80</b>
	<b>TOTAL GERAL - CNV</b>	CNV	<b>4.657.481,23</b>	CNV	<b>4.657.481,23</b>
	<b>TOTAL GERAL - €</b>	€	<b>8.975.991,00</b>	€	<b>8.975.991,00</b>

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2014.

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

Requerente: SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.

**DECISÃO**

De acordo com o disposto no artigo 37 §4 da Lei 11.101/05, o credor somente poderá ser representado na assembleia geral - que será presidida pelo administrador judicial - por mandatário ou representante legal, desde que a ele apresente, até vinte e quatro horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento.

Neste particular, insta salientar que, se apenas bastasse a procuração nos autos do processo sem qualquer prévia indicação ao administrador judicial, a previsão legal seria inócula, o que não é o caso, frise-se, devendo a mesma ser observada tal como prevista.

Desta forma, considerando-se que a requerente assim não procedeu, descumprindo o disposto no referido dispositivo legal, impõe-se o indeferimento de seu pedido.

Publique-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014.

*[Assinatura]*  
ROMANZZA ROBERTA NEME

Juíza de Direito

MM. Juízo da 3<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

RH - S -

RS, 09/12/14

Romanza R. Neme  
Juiza de Direito

Proc. nº 0392571-55.2013.8.19.0001

AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA, BRQ SOLUÇÕES EM INFORMATICA S.A., BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, EPWR TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA, ESPACO ESTACAO EVENTOS CORPORATIVOS - ME, FABRICA DIGITAL INFORMATICA LTDA - EPP, JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MOVEIS LTDA, MAGMA COMUNICAÇÃO E DESING LTDA - ME, MEDIA CORP SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MIDIA CORPORATIVA LTDA, MTT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, RADIO- TAXI 2000, SALDIT INFORMATICA LTDA, TRIADE BRASIL TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA, TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, qualificadas nos documentos em anexo, vem requerer o que segue abaixo:

Como é cediço, para participação na assembleia de credores se mostra necessário que o administrador judicial receba as procurações necessárias à identificação daqueles com poderes para votar na assembleia.

Tendo em vista que a assembleia será realizada amanhã, os credores acima destacados foram hoje até a sede da administradora, Deloitte Touche Tohmatsu, a fim de entregar as respectivas procurações para se verem representados.

Contudo os requerentes, foram surpreendidos pela recusa da administradora, argumentando que a assembleia seria realizada às 11:00 do dia 10/12/2014, motivo pelo qual a apresentação dos documentos em horário posterior às 11:00 do dia de hoje seria inviável.

Tal entendimento, entretanto, se mostra absolutamente equivocado, eis que representa grande formalismo, no qual é privilegiada a forma em desprestígio ao direito que os referidos credores possuem de votar na assembleia.

Por essas razões, requer-se a determinação para que a administradora judicial admita os credores acima apontados na Assembleia Geral de Credores, inclusive para fins de voto.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014.

RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA  
OAB/RJ 186.561

6890

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

**AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 33.054.115/0001-18, com sede na Av. Rio Branco, 251, Loja B, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu sócio ANTONIO FERNANDO SLOMP, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade número 692608-8 SSP/PR e CPF 253.184.629-87.

**OUTORGADO**  
**CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade número 218302065 DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Visconde de Caravelas, 70, AP 102, Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.

### PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito detido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2014

  
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA

Antônio Fernando Slomp  
Outorgante Presidente

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA  
AVALIRANTE BARROSO, 2 - 561 J. TEL: (21) 2220-9545 - RIO DE JANEIRO-RJ

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de ANTONIO FERNANDO SLOMP-X-X-X

Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade, Rio de Janeiro, 11/08/2014

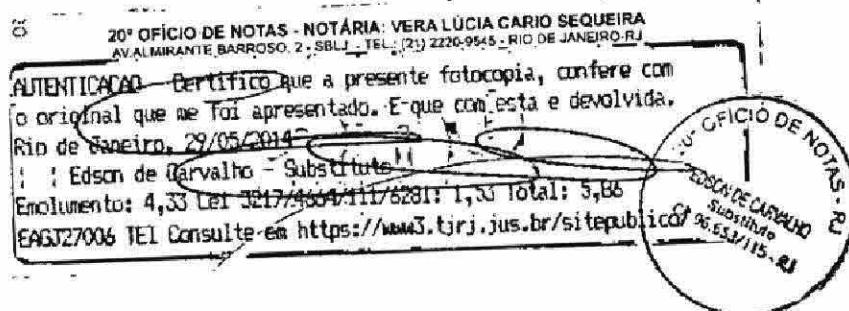
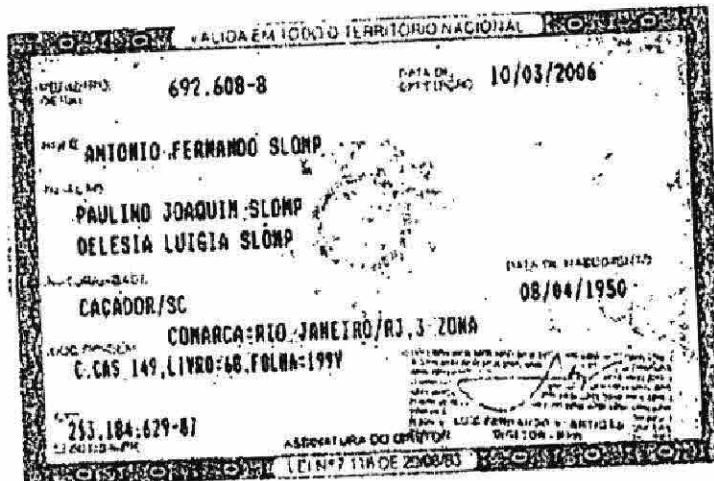
: Edson de Carvalho - Substituto

Firma: 4,20 Letra: 217/064-Substituto: 1,50 Total: 5,70

EALH53408 D08, Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/sitepublico/>



(65)



BB92

**27<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE AVIPAM**  
**TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 33.054.115/0001-18**  
**NIRE 33.202552.16-8**



Pelo presente instrumento particular:

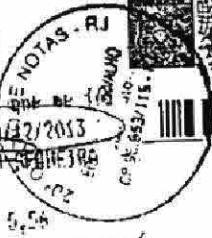
1. **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, natural de Caçador - Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado à Rua Felix Pacheco nº 52, Leblon, Rio de Janeiro (RJ), CEP.: 22.450-080, portador da carteira de identidade nº 692.608-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, em 20 de abril de 1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.184.629-87 ("Slomp");
2. **DÉCIO CARLOS SLOMP**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, natural de Videiras - Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado à Rua Major Rubens Vaz nº 611, apto. 202, Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade nº 3.188.323, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ em 19 de abril de 1976, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.346.999-49 ("Décio"); e
3. **BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 08.596.542/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na rua Funchal, nº 418, 11º andar, sala 16-J, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador **Alexandre Gossn Barreto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 20.765.534-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 138.454.668-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório na Rua Funchal, 263, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("BCD Brazil"),

Únicos sócios da **AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresaria limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 251-B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.115/0001-18, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.202552.16-8 ("Sociedade") alterações estas que seguem abaixo:

DATA DO INSTRUMENTO	DOCUMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO
25/02/1991	CONTRATO SOCIAL	29/10/1991	33202552168
10/03/1992	1 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	27/04/1992	565511
18/11/1992	2 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	27/11/1992	590636
15/12/1993	3 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	22/12/1992	647282
20/05/1994	4 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	07/06/1994	671303
01/08/1994	5 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	23/08/1994	683727
31/10/1994	6 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	16/11/1994	700257
28/04/1995	7 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	05/05/1995	730503
01/08/1996	8 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	02/12/1996	825064
24/02/1997	9 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	25/02/1997	018959
27/04/1998	10 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	06/05/1998	906396
23/03/2000	11 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	24/03/2000	301597
03/08/2001	12 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	06/08/2001	860233
24/05/2002	13 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	24/05/2002	121774
09/12/2002	14 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	10/12/2002	1290909
17/06/2003	15 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	14/07/2003	1332196
31/10/2003	16 <sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL	02/12/2003	1367928

200 Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira  
Av Almirante Barroso, 7 fl - Centro - RJ - Fone: 7770-9545  
AUTENTICAGEM

Certifico que a presente faturação, constante num n° original que se apresentado, é de sua conta esta à devolutiva, Rio de Janeiro, 19/12/2013.  
Fazenda de Fazenda - Substituta I - VERA LIMA PEREIRA  
Mandria Regina Carlo Labbo - Substituta  
Fazendário 1,50 + R\$ 3217,8664/111/6285 = 1,44 Total: 5,54



WSAH

01/02/2004	17º ALTERAÇÃO CONTRATUAL	12/05/2004	1425724
21/05/2004	18º ALTERAÇÃO CONTRATUAL	31/05/2004	1431313
17/12/2004	19º ALTERAÇÃO CONTRATUAL	29/12/2004	1485697 AS - RJ
31/08/2005	20º ALTERAÇÃO CONTRATUAL	26/09/2005	1554381
02/05/2006	21º ALTERAÇÃO CONTRATUAL	02/06/2006	1612330
24/07/2006	22º ALTERAÇÃO CONTRATUAL	01/08/2006	1626568
18/04/2007	23º ALTERAÇÃO CONTRATUAL	09/05/2007	1694179
04/06/2007	24º ALTERAÇÃO CONTRATUAL	09/05/2007	1732038
19/05/2008	25º ALTERAÇÃO CONTRATUAL	05/12/2008	1864452
10/11/2008	26º ALTERAÇÃO CONTRATUAL	13/01/2009	1873898

têm entre si justo e contratado alterar o contrato social da Sociedade, o que fazem de acordo com os seguintes termos e condições:

#### ***DELIBERAÇÃO I***

1- Decidem os sócios acrescentar dois nomes de fantasia, **ARC VIAGENS e BRE EVENTOS**, a serem utilizados conforme deliberação dos sócios.

Tendo em vista a deliberação acima, a cláusula primeira do seu Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

#### ***"CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL***

1 - A sociedade terá a denominação de "AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.", e é constituída uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1.1) A sociedade terá como nomes de fantasia: **BCD TRAVEL, ARC VIAGENS e BRE EVENTOS.**"

Decidem ainda os sócios, por unanimidade e de comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar como segue:

#### ***AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA CONTRATO SOCIAL***

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL***

2- A sociedade terá a denominação de "AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.", e é constituída uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1.1) A sociedade terá como nomes de fantasia: **BCD TRAVEL, ARC VIAGENS e BRE EVENTOS.**"

#### ***CLÁUSULA SEGUNDA - DOMICÍLIO.***

2) A sociedade tem sede, domicílio e foro no município do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 251-B CEP.: 20040-009, podendo a diretoria abrir ou fechar filiais, escritórios, sucursais, agências e postos de atendimento, e nomear ou destituir representantes em qualquer parte do país ou no exterior.

(D)

6805

200 Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Seygeira  
Av. Almirante Tamandaré, 2 SI - Centro - RJ - Fone: 3220-9345

DATA: 11/07/03

Certifico que a prezada Sra. Lúcia Cario Seygeira, confere com o original que se apresentado. E que com esta é devolvida. Rio de Janeiro, 11/07/03  
1) Firma de Marvaldo - Substituto / 1) VERA LUCIA CARIO SEYGEIRA  
1) Wandria Regina Cario Lobão - Substituta  
Faturamento: R\$ 4,10 IPI 3217/4664/111/6781: R\$ 1,46 Total: R\$ 5,56



*6/6/96*

**2.1- A sociedade tem as seguintes filiais:**

- 2.1.1- Av. Rio Branco, 251 – salas 1001 a 1013 – Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP.: 20.040-009, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.2- Avenida Paulista, 352, conjuntos 91 a 97, 131 a 137, 141 a 147 e 151 a 157 do condomínio de Edifício Louis Pasteur – Centro – São Paulo (SP) – CEP. 01310-905, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.3- Rua Silva Jardim, 33 – Sala 502 - Centro – Macaé (RJ) – CEP.: 27.910-340, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.4- Rodovia Hélio Smidt s/nº - Guarulhos-SP - Aeroporto Internacional de Guarulhos, FIPS 1 Piso Mezanino, Cumbica - CEP 07.141-970, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.5- Rua Emiliano Perneta, 860 – Conjunto 1406 – Edifício Centro Policlínico Macaúbe de Curitiba – Centro – Curitiba (PR) - CEP 80.420-080, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.6- Rua Paraíba, 330 – Salas 1007 e 1009 – Edifício Central Tower – Funcionários - Belo Horizonte (MG) CEP.: 30.130-140, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DA SOCIEDADE**

3- A sociedade tem por objetivo:

- 3.1- Atividades de agência de viagens e turismo e agentes de mercado,
- 3.2- Operar em câmbio na compra e venda de moedas estrangeiras cursadas no mercado de taxas flutuantes, observadas as normas das autoridades monetárias sobre operações de compra e venda de moedas estrangeiras.
- 3.3- Desenvolvimento e comercialização de software ligados a serviços de viagens e turismo.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO**

4- A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

5- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente nacional, é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<b>ANTONIO FERNANDO SLOMP</b>	647.360	R\$ 647.360,00
<b>DÉCIO CARLOS SLOMP</b>	140	R\$ 140,00
<b>BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>	52.500	R\$ 52.500,00

5.1 -A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

**CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE COTAS**

- 6- As cotas somente poderão ser transferidas ou cedidas entre os sócios ou a estranhos à Sociedade, mediante o consentimento dos sócios que detenham a maioria do Capital Social.
- 6.1- Os sócios ou sociedade terão preferência, em igualdade de condições, na aquisição das cotas do sócio cedente, a qual será exercida na proporção das cotas que cada um possuir na ocasião;
- 6.2- Para esse fim, o sócio cedente fará comunicação por escrito à sociedade, através da diretoria, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, indicando preço e condições para a cessão;
- 6.3- No caso de um sócio não usar integralmente do direito de preferência que lhe é facultado, as sobras acrescerão "PRO-RATA" ao direito de preferência dos sócios que, no prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as cotas do sócio cedente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE**

- 7- A sociedade pode se transformar em qualquer outro tipo de sociedade por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

W/9/1

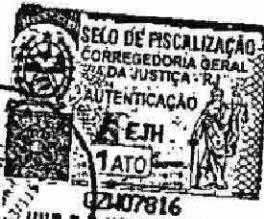
209 Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira  
Av Almirante Barroso, 2 81 - Centro - RJ - Fonez 2220-9545

A U T E N T I C A Ç Õ E

Certifico que o presente instrumento, concorda com o original que me foi apresentado. E que che esta é devolvida. Rio de Janeiro, 18/12/2013  
/ / Edson de Carvalho Substituto / / VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA  
/ / Vandria Regina Barroso - Substituta

Pecúlios: R\$ 0,10 (R\$ 32377,46647/111/6781: 1,46

Total: R\$ 0,00



6898

#### **CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO**

- 8- A administração da sociedade é exercida por uma diretoria composta de 04 (quatro) diretores, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Vice-Presidente, e os demais sem designação, sócios ou não, residentes no país, os quais ficarão dispensados de caução, nomeados como segue:
- 8.1- O Diretor-Presidente será nomeado pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social;
- 8.2- O Diretor Vice-Presidente e os demais diretores serão nomeados pelo Diretor-Presidente;
- 8.3- Os sócios acordam, por unanimidade, nomear como Diretor-Presidente, o sócio ANTONIO FERNANDO SLOMP, já qualificado no preâmbulo deste instrumento;
- 8.4- Por sua vez, o Diretor Presidente, ora nomeado, Sr. ANTONIO FERNANDO SLOMP, resolve neste ato, deixar vagos os cargos de Diretor-Vice-Presidente e dos demais Diretores.



#### **CLÁUSULA NONA - ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA**

- 9- Compete ao Diretor-Presidente:
- 9.1- A administração dos negócios da sociedade e todos os atos de gestão necessários ao fiel cumprimento dos objetivos sociais, na forma do presente contrato social, assim como das obrigações legais e, especificamente, usar desses poderes para transigir, renunciar, discutir, fazer acordos, firmar compromissos e celebrar contrato de qualquer natureza;
- 9.2- Nomear ou destituir o Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores, ou ainda, procuradores com poderes gerais ou especiais;
- 9.3- Firmar contratos e documentos de responsabilidade que constituam obrigações para a sociedade, inclusive avais, fianças e aceites de títulos;
- 9.4- Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos ocasionais, em conjunto com outro diretor ou procurador nomeado pelo Diretor-Presidente;
- 9.5- Compete aos demais Diretores colaborarem com o Diretor-Presidente e Vice-Presidente no desempenho de suas funções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA**

- 10- Os diretores terão direito a uma remuneração mensal, a ser estabelecida pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

- 11- O Exercício Social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, de acordo em Lei.
- 11.1- No caso de distribuição de lucros ou apropriação de prejuízos, a participação dos sócios será proporcional ao valor das cotas que cada um possuir na ocasião.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

- 12- Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou à propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

- 13- Os casos omissos neste contrato serão regidos pelos preceitos do CC/2002, bem como por qualquer outro dispositivo de lei que se lhes aplique.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DISSOLUÇÃO**

- 14- A sociedade não se dissolverá se ocorrer renúncia, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, continuando com os remanescentes.
- 14.1- Ocorrendo quaisquer eventos dessa natureza, ou na hipótese da retirada de um dos sócios, os haveres do sócio retirante, inclusive capital e lucros suspensos, serão apurados através de Balanço a ser levantado para esse fim, e serão pagos em 04 (quatro) prestações semestrais, iguais e sucessivas;

6809

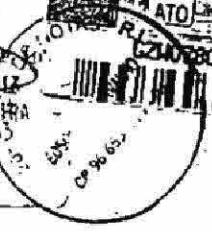
200 Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira  
Av. Almirante Barroso, 251 Centro - RJ - Fone: 2220-9545  
AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente fatura, sempre sob o encargo que se for apresentado, é que consta a devolução. Rio de Janeiro, 19/12/2012

1 Edson de Carvalho - Substituto 1 VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA

2 Wandria Regina Cario Lobão - Substituta

Finalizado 4,50 IPI 391774664/111/6701: 1,46 Total: 5,96



14.2- Na hipótese de falecimento de sócio, a sociedade por ato de sua diretoria, poderá optar pela participação de seus herdeiros ou sucessores na sociedade, ou pelo pagamento a eles dos haveres do sócio pré-morto.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LIQUIDAÇÃO***

15- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante, que deverá funcionar durante o prazo da referida liquidação. E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2009.

ANTONIO FERNANDO SLOMP

DÉCIO CARLOS SLOMP

BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.

#### **Testemunhas:**

Nome: Michele Marques de Oliveira Santos  
CPF/MF: ME: 43.857.595-7  
CPF: 334.594.518-58

2. Juan  
Nome:  
CPF/MF: MÁRCIO NOGUEIRA WAMIDEDE  
01.01.1977/03

**Nome : AURUM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA**  
**Nº : 33.2.02552-8**  
**Protocolo : 00-2009/597277 - 31/08/2009**  
**CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/09/2009, E O REGISTRO JÁ FIZIDO.**

11º Tabelão de Notas de São Paulo  
B.R. Paulo Augusto Dantas Souza Filho - Tabelião  
Nº 4462 - RG 10.000.000-000-0000-0  
CPF: 920.792.537-4

Nº 4462 - Tabelão de ALFANDRA GOSSEN BARRETO  
Postulado em cartório.  
Data de 2009 - 15:32:07

En Testemunho da verdade Rio de Janeiro - RJ  
RONALDO PEREIRA DA SILVA - Escrivão  
Este ato será considerado iniciado em aditamento ao cartório.

2º OFÍCIO DE NOTAS - NATALIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ - TGL: (21) 2220-8845 - RJ

Reconhecido, por testemunha, atº(s) firmas(s) de ANTONIO FERNANDO DE SOUZA,  
DÉCIO CARLOS SICOP, - X-X-X

En testemunho da verdade. Rio de Janeiro - 13/08/2009  
Edson da Carvalho - Substituto - VERÁ MILHA CÁRIO SEQUEIRA  
Karolice Regina Cárlio Lobo - Substituta

Firmas: 7,36 Lei 3217/1964/111: 2,18 Total: 9,54 Recibos: 14

6000

200 Ofícios de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Segomira  
Av. Almirante Barroso, 2 81 - Centro - RJ - Fones 2220-9545

A U T E R I T A C A O K 6

Déclaro que a presente fatura é original não me foi  
apresentado. E que com esta é devolvida. Até dia Janeiro/10/2013  
Fiscal de Contas - Substituta : VERA LUCIA CARIO SEGUIMIRA  
Mandria Regina Cario Lobão - Substituta  
Faturamento 4,10 IPI 32174664/111/6281: 1,46 Total: 5,56

NOTAS



6002

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

**B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 73.622.748/0001-08, com sede na Rua do Mercado, 11, 14 andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu sócio TULIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG número 03136759-2 DIC/RJ e CPF número 307.677.097-72.

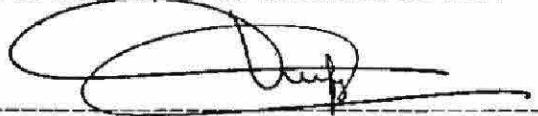
### OUTORGADO

**CARLOS ALEXANDRE PAIVA BASTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG número 08545427-0, CPF número 965.498.907-72, domiciliado na Av Rio Branco, 123, Cj 501, Rio de Janeiro - RJ.

### PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito detido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2014

   
B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA

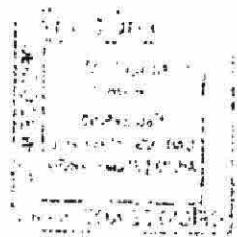
17º Ofício de Notas  
Tabelião: Carlos Alberto Pírma Oliveira  
Rua do Cinco, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2107-8000  
DBB674  
AA173463

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: TULIO FERREIRA DOS SANTOS  
JUNIOR  
Cód: X000001A56D4  
Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2014. Conf. para:  
En testemunha \_\_\_\_\_ da verdade. Serventia: \_\_\_\_\_  
36% TJ-RJ/005 Total: 5,65  
Rosangela Maria Ferreira - Aut. n.º 1733  
EAN/35443-CRE-Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteweb>

CARTÓRIO DO 17º  
Rosangela Maria  
Ferreira  
Escrevente  
CAD / CGJ nº 94.04402  
Art. 20 § 3º Lei 8.936/94  
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

6903

2000





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REF ID: 00000000000000000000000000000000	DATA DA VENCIMENTO 05/09/2003
03.136.759-2	
TULIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	
TULIO FERREIRA DOS SANTOS	
ADELINA BRUNO DOS SANTOS	
ESPIRITO SANTO 05/06/1954	
C.CASH LIV-367-0 FLS 36 TERM 43584 C 005	
RIO DE JANEIRO RJ	
307.677.097-72	
003 2 VIE	
LOMBOCA 00000000000000000000000000000000	
LEIA 7.110 DE 19/09/00	

**170 OFÍCIO DE NOTAS** - Tabelião Carlos Alberto Firma Oliveira  
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2102-9900

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel  
original que foi apresentado / Cod: 05DXF04837C02A. Conf. por:  
Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2013. Serventia

Renata Martinez Ferreira - Aut.



6905



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.622.748/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/1993
NOME EMPRESARIAL <b>B &amp; T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.12-6-03 - Corretoras de câmbio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DO MERCADO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO 14 ANDAR	
CEP 20.010-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/11/2014 às 09:19:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

6906

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA SOCIEDADE.

A Sociedade tem por objeto social a intermediação em operações de câmbio e atuação no mercado de câmbio de taxas flutuantes, de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES.

O Capital Social é de R\$ 7.218.934,00 (sete milhões, duzentos e dezito mil, novecentos e trinta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 7.218.934 (sete milhões, duzentas e dezito mil, novecentas e trinta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Túlio Ferreira dos Santos Junior	6.849.812	6.849.812,00	95
Vivian Portella Ferreira Costa	369.122	369.122,00	5
Total:	7.218.934	7.218.934,00	100

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e as deliberações serão tomadas de acordo com o art. 1076 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor, acionista ou não, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estendendo-se seu mandato até a posse de seu substituto, tudo nos termos do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122/2012. O Diretor exercerá os poderes de administração na forma prevista neste contrato social e na legislação aplicável.

Os sócios elegem o Sr. Túlio Ferreira dos Santos Junior, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3136759/2 – IPP e CPF 307.677.097-72, para o cargo de Diretor da Sociedade. O Sr. Túlio Ferreira dos Santos Junior declara que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou em crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

M

D

6

  
Valéria Gómez Serra  
Secretaria Geral

Q907

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros  
Analista



Valéria G.M. Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA  
Nire: 33204918786  
Protocolo: 002014205899 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F02648BD408AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6908

3

**17º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO  
LTDA., na forma abaixo:**  
CNPJ 73.622.748/0001-08  
NIRE 33.2.049.1978-6

**TULIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, residente à Alameda Joaquim Eugenio de Lima nº 1118, apto 62, Jardim Paulista, CEP 01.403-003, São Paulo – SP, portador da carteira de identidade nº 3136759/2 ~ IPP e CPF 307.677.097-72 ("Tulio"); e

**VIVIAN PORTELLA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, técnica em comércio exterior, residente à Rua Pinheiro Guimarães, nº 145, apto. 704, Botafogo, CEP 22281-080, nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 12.967.375-2 ~ IPP e CPF 101.020.907-85 ("Vivian");

na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada empresária denominada B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA., com sede na Rua do Mercado nº 11 – 14º andar, Centro – CEP 20.010.120, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.622.748/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.049.1978-6 ("Sociedade");

resolvem, de comum acordo, deliberar sobre determinadas matérias e alterar o contrato social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

**I. DA 16º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

I.1 Tendo em vista que o Banco Central do Brasil apontou determinadas inconsistências na 16º alteração do Contrato Social da Sociedade, os sócios resolvem tornar sem efeito as deliberações da 16º alteração do Contrato Social da Sociedade, reformulando e retificando tais deliberações por meio dessa 17º alteração do Contrato Social da Sociedade, conforme a seguir.

M  
A

  
Valéria G. M. Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA  
Nire: 33204919785  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA38807197A493F0264BBD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.608.523-8 José Redato Nunes Barros  
Analista



Valéria G.M. Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA  
Nire: 33204919786  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BB0406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6910  
4

## II. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL DE RECIFE

II.1 Resolvem os sócios alterar o endereço da filial de Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 73.622.748/0003-61, para Avenida Marquês de Olinda, nº 126 - CITI EMPRESARIAL, 5º andar - sala 503, Recife, Pernambuco, CEP 50030-000, passando a Cláusula Primeira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E PRAZO.

*A Sociedade terá duração por prazo indeterminado e girará sob a denominação empresarial de – B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA., com sede e foro à Rua do Mercado, nº 11, 14º andar, Centro - CEP 20.010-120, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e com Filiais: (i) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 460, 4º andar, Bela Vista – CEP 01.310-904; e (ii) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Marquês de Olinda, nº 126 - CITI EMPRESARIAL, 5º andar - sala 503, CEP 50030-000; podendo abrir ou suprimir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, desde que observadas as disposições legais pertinentes."*

## III. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

III.1 Resolvem os sócios alterar a Cláusula Nona do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

*O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial*

ML 4

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA  
Nire: 33204919786

Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

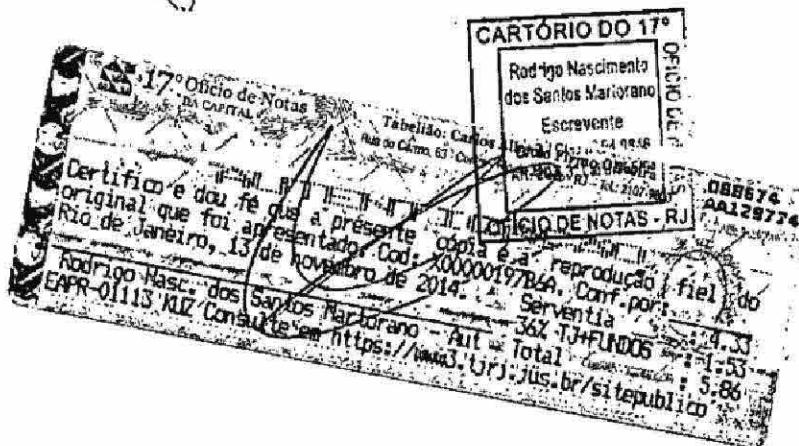
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F026488D406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A

Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

*69*

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE,  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.608.523-8 - José Renato Nunes Barros  
Analista



*[Signature]*  
Valéria Sá Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA  
Nire: 33204919766  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EFF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BBBD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

*(69)*  
*5*  
*e do balanço de resultado econômico, podendo os sócios deliberar pela distribuição desproporcional dos Lucros.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá levantar balanços gerais semestralmente e poderá, por deliberação dos sócios, declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços gerais, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei."

#### **IV. DO AUMENTO DE CAPITAL**

IV.1 Decidem os sócios, de mútuo e comum acordo, aprovar o aumento de capital da sociedade no montante de R\$ 3.002.133,00 (três milhões, dois mil, cento e trinta e três reais), mediante a emissão de 3.002.133 (três milhões, duas mil, cento e trinta e três) novas quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pelos acionistas Túlio e Vivian, mediante capitalização desproporcional de lucros apurados no exercício de 2013 conforme balanço geral levantado em 31 de dezembro de 2013, sendo R\$ 2.650.827,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais) pelo sócio Túlio e R\$ 351.306,00 (trezentas e cinquenta e um mil, trezentos e seis reais) pela sócia Vivian, passando o capital social de R\$ 4.216.801,00 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e um reais), dividido em 4.216.801 (quatro milhões, duzentas e dezesseis mil, oitocentas e uma) quotas para R\$ 7.218.934,00 (sete milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais), dividido em 7.218.934 (sete milhões, duzentas e dezoito mil, novecentas e trinta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

IV.2 Resolvem os sócios, ainda, registrar o montante dos lucros utilizados no aumento do capital social deliberado no item acima, enquanto não aprovado pelo Banco Central do Brasil, em conta de "Aumento de Capital" dentro do Patrimônio Líquido da Sociedade.

IV.3 Tendo em vista a deliberação acima resolvem os sócios alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*M*

*J*

*3*

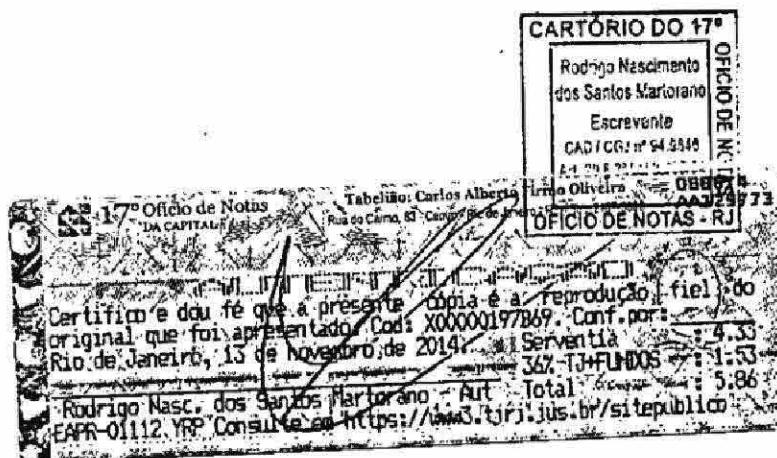
  
Valéria G. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA  
Nire: 33204919766  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF8FCCE2D5AED3B607197A493F025488D405AD65A0F4B2644ACF206CEDE26A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6013

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE,  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros  
Analista



  
Valéria Gr M. Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA  
Nire: 33204919786  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA38607197A493F0284BB0405AD65A0F4B2844ACF205CEDE26A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6/06/14

b  
5

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES.**

O Capital Social é de R\$ 7.218.934,00 (sete milhões, duzentos e dezoito mil, novecentas e trinta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 7.218.934 (sete milhões, duzentas e dezoito mil, novecentas e trinta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor nem R\$	%
Túlio Ferreira dos Santos Junior	6.849.812	6.849.812,00	95
Vivian Portella Ferreira Costa	369.122	369.122,00	5
<b>Total:</b>	<b>7.218.934</b>	<b>7.218.934,00</b>	<b>100</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e as deliberações serão tomadas de acordo com o art. 1076 do Código Civil."

**v. DA ADMINISTRAÇÃO**

V.I Resolvem os sócios determinar que a Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor, acionista ou não, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, observando-se a regulamentação aplicável. Tendo em vista tal deliberação, a cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

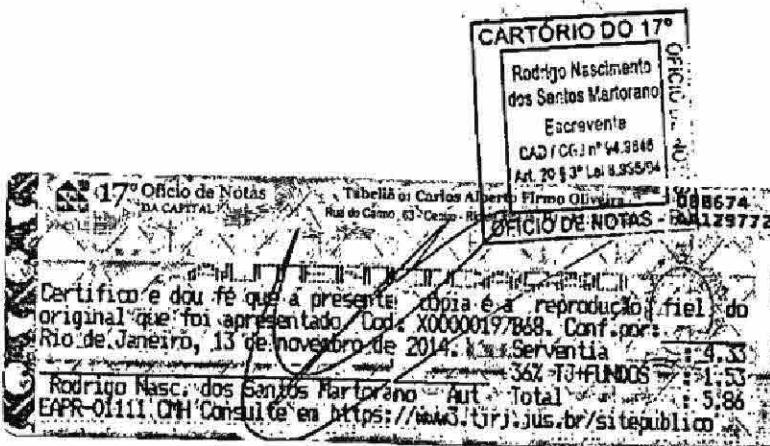
A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor, acionista ou não, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estendendo-se seu mandato até a posse de seu substituto, tudo nos termos do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122/2012. O Diretor exercerá os poderes de administração na forma prevista neste contrato social e na legislação aplicável.

ML  
JF

6915

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Regato Nunes Barros  
Analista



Valéria G. M. Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA  
NIRE: 33204919786  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B507197A493F02648BD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6/06

V.2 Decidem os sócios eleger o Sr. Tulio Ferreira dos Santos Junior, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3136759/2 - IFP e CPF 307.677.097-72, para o cargo de Diretor da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos. O Sr. Tulio Ferreira dos Santos Junior declara que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou em crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

## VI. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VI.1. Resolvem os sócios, de mútuo e comum acordo, consolidar a nova redação do contrato social, refletindo a alteração acima mencionada, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE B&T ASSOCIADOS  
CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.  
CNPJ 73.622.748/0001-08  
NIRE 33.2.049.1978-6**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E PRAZO.

A Sociedade terá duração por prazo indeterminado e girará sob a denominação empresarial de - B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA., com sede e foro à Rua do Mercado, nº 11, 14º andar, Centro - CEP 20.010-120, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e com Filiais: (i) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 460, 4º andar, Bela Vista - CEP 01.310-904; e (ii) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Marquês de Olinda, nº 126 - CITI EMPRESARIAL, 5º andar - sala 503, CEP 50030-000; podendo abrir ou suprimir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

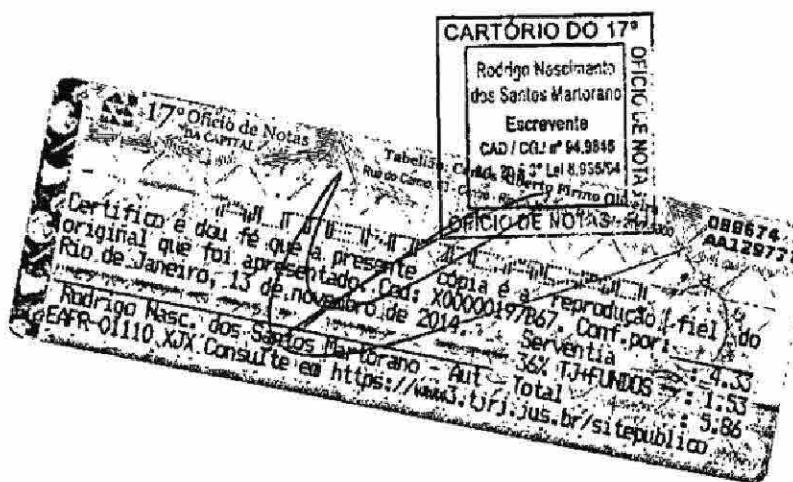
M/

5

6.018

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros  
Analista



  
Valéria G.M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA  
Nire: 33204919788  
Protocolo: 0020142058588 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BB0406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

## **CLÁSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS.**

Compete ao Administrador cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, tendo o poder que a Lei lhes outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade, ficando ainda investido de mais o seguinte:

- A) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores mobiliários da Sociedade ou a ela confiados;
- B) transigir, concordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;
- C) alienar, adquirir e onerar bens, conferir direitos;
- D) constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração, a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedado a qualquer sócio quotista, administrador ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA INVESTIDURA DO ADMINISTRADOR.**

A investidura do Administrador far-se-á automaticamente após a homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil, dispensado de caução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR.**

Dependerá da aprovação dos Sócios que representem a maioria do capital social, a fixação de uma retirada mensal pelo Administrador a título pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA OUVIDORIA.**

A Sociedade disporá de componente organizacional de Ouvidoria, com atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre esta instituição e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, nos termos da Resolução nos. 3.849, do Banco Central do Brasil, de 25 de março de 2010, tendo sido implantada em 31/10/2007, com as seguintes atribuições:

*AM*

7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA  
Nire: 33204919786  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0284BB0406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

(caixa)

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros  
Analista



  
Valéria G.M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA  
Nire: 3320491978865  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AED38607197A493F0264BB0406AD65A0F4B2844ACF206CEDE25A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

- 6/20  
JO
- A) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços, que não forem解决ados pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;
  - B) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
  - C) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias;
  - D) encaminhar resposta conclusiva para demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso "C";
  - E) propor à Diretoria da instituição medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
  - F) elaborar e encaminhar à Auditoria interna e à Diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso "E".acima.

A Administração da Sociedade deverá criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

O Ouvidor será nomeado pela Diretoria da Sociedade por um mandato de 12 (doze) meses, renovável automaticamente ao fim de cada período.

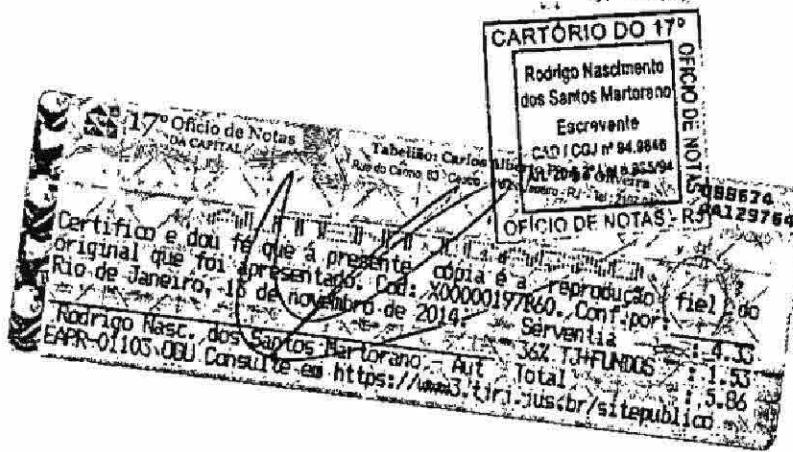
A designação do ouvidor fica condicionada à comprovação de aptidão no exame de certificação que deverá abranger no mínimo, temas relacionados à ética, aos direitos de defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

O Ouvidor não poderá participar de atividades de natureza político-partidária ou auferir vantagens pessoais e/ou econômicas em função do cargo que lhe foi atribuído.

O Ouvidor deverá respeitar e fazer cumprir as disposições constantes desse Contrato Social, nos normativos e regulamentos expedidos pelo Banco Central do Brasil e nas normas estabelecidas pelo Diretor responsável pela Ouvidoria, sob pena de sofrer as sanções, que

*(Handwritten signature)*  
LEIAZ  
  
ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA ENTIDA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros  
Analista



*(Handwritten signature)*  
Valéria GMA Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA  
Nire: 33204919785  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BB0405AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6922

poderão ser de advertência, suspensão ou destituição da função de Ouvidor, conforme a gravidade da conduta praticada.

Constatada a negligencia ou inaptidão à função, o Ouvidor será sumariamente destituído, nomeando-se imediatamente outro para o cargo, ficando o fato registrado em ata assinada pelos Diretores desta Instituição.

#### **CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os sócios deliberar pela distribuição desproporcional dos Lucros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá levantar balanços gerais semestralmente e poderá, por deliberação dos sócios, declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços gerais, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DO ADMTNISTRADOR.**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.**

As quotas do capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à Sociedade, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da Sociedade a qual fica assegurado o direito de opção em igualdade de condições e, se a esta não interessar a aquisição das quotas oferecidas à venda, este direito assistirá aos quotistas remanescentes, procedendo-se na conformidade do determinado na cláusula seguinte.

ML

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE,  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - Jose Renato Nunes Barros  
Analista



Valéria Góes Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA  
Nire: 33204919786  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEAD3B607197A493F0264BBD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE25A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

*6/08/14*

*125*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aquisição das quotas do Sócio retirante pela Sociedade se fará com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA DE TRANSFERÊNCIA.**

O Quotista que quiser transferir suas quotas do capital, ou parte delas, comunicará por escrito à Sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de trinta dias contados da data do recebimento do aviso, a Sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado na cláusula anterior, e, ainda, se ao outro Quotista também não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o Sócio vendedor poderá transferi-las ao pretendente indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, ocorrendo apenas nos casos previstos em Lei. O Sócio retirante ou sucessor do "de cujus" receberá o valor dos seus bens que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente, sem juros, sendo a primeira pagável até 30 (trinta) dias após o encerramento do referido balanço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Falecendo o sócio, fica assegurado à viúva e aos herdeiros o direito de substituí-lo na sociedade, desde que notifiquem por escrito no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do óbito, sendo nesse caso as quotas do falecido distribuídas ao(s) indivíduo(s) aos seus sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO E FORO.**

O presente contrato obriga os Sócios bem como também seus herdeiros e sucessores, sendo que os casos omissos neste instrumento serão regulados supletivamente pela Lei 6.404/76, ficando eleito o foro desta Cidade do Rio de Janeiro, preferindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*ML*

*CH*

*Leads*

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
PRATICADOS CONSTA DE CARTA ENVIADA A PARTE.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros  
Analista



Valéria G.M. Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA  
Nire: 33204919786  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BB0405AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A  
Arquivamento: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

VANDE  
13

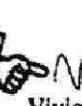
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob o efeito dela, à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

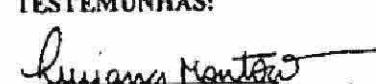
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

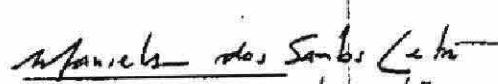
Rio de Janeiro, 04 de abril de 2014.

  
**CARTÓRIO 17º OFICIAL  
DE NOTAS - RJ**  
Vivian Ferreira dos Santos Junior  
Sócio

  
**CARTÓRIO 17º OFICIAL  
DE NOTAS - RJ**  
Vivian Portella Ferreira Costa  
Sócia

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Manuela dos Santos Lima  
CPF: 021844107-30.

  
Nome: Manuela dos Santos Lima  
CPF: 052915427-40

  
Valéria G.M. Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA  
Nire: 33204919786  
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3E99FCCE2D5AEDA3B807197A493F0264BBB406AD85A0F4B2844ACF208CEDE26A  
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

00-2014/205859-9 13 Jun 2014 16:21  
 JUCERJA Guia: 101109672  
 3320491978-6 Atos: 105,130  
 B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA  
 Comprador: exigencia no Junta à Calculado: 318,00 Pago: 319,00  
 mesma local da compra. DNRC à Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002490429 02/07/2013 503 HASH: 13082058599S

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabellio Carlos Alberto Firmino Oliveira  
 Rue do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9888  
 Recomendado por semelhança e firma de: VIVIAN PORTELLA FERREIRA  
 COSTA (XBB8888RAIEI)  
 Rio de Janeiro, 12 de junho de 2014 Conf. por:  
 En Testemunha: \_\_\_\_\_ Serventia: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ 362 TJ-FUNDOS  
 Caroline Labuzetra Fontes - Aut. Total: \_\_\_\_\_  
 ERH6-77382 JK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/selepublico>

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabellio Carlos Alberto Firmino Oliveira  
 Rue do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9888  
 Recomendado por semelhança e firma de: JULIO FERREIRA DOS SANTOS  
 JUNIOR (XBB8888RAIOR)  
 Rio de Janeiro, 12 de junho de 2014 Conf. por:  
 En Testemunha: \_\_\_\_\_ Serventia: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ 4,28  
 \_\_\_\_\_ 362 TJ-FUNDOS : 1,50  
 \_\_\_\_\_ Caroline Labuzetra Fontes - Aut. Total: 5,78  
 ERH6-77376 KDL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/selepublico>

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO  
 A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO  
 REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS  
 PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.  
 DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
 GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Repete Nunes Barros  
 Analista



Valéria G.M. Serra  
 Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA  
 Nire: 33204919786  
 Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, É O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 3EFSFCCE2D5AEDA3B807197A493F0264BBD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A  
 Arquivamentos: 00002837577, 00002837577 - 23/06/2014

Varas

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE**

**BRQ SOLUÇÕES EM INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 36.542.025/0001-64, com sede na Av. Copacabana, 238, CJ 2003, Empresarial 18 do Forte, Barueri - SP, neste ato representada por sua procuradora MONICA DE ARAUJO PEREIRA, brasileira, casada portadora da cédula de identidade número 07212720-2 IFP/RJ e CPF número 013.924.297-06.

**OUTORGADO**

**FABIANA MARQUES LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 169.829, residente e domiciliada na Rua Pontes Correia, 53, AP 402, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

**PODERES**

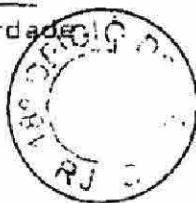
Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito detido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**BRQ SOLUÇÕES EM INFORMATICA S.A.**

18º Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vigira Teixeira  
Av. Presidente Vargas, 433 12, andar - RJ - Tel. 2907-6151 - N° 1172860  
Reconheço por ~~Seinelebanca~~ a(s) firma(s): #  
MONICA DE ARAUJO PEREIRA-937150-EAKX6363#  
8\$BUX. #=====

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2014 às 16:33:30  
1- Em Testemunha \_\_\_\_\_ da verdade!  
PEDRO CESAR SANT'ANNA - Autorizado - MARS - 71  
Firma 4,20 + FETJ 0,84 + Fundo 0,06 = R\$5,70  
EAKX6363# BUX Consulte em <http://www.tira.us.br/sitepublico>



PEDRO CESAR SANT'ANNA  
18º OFÍCIO DE NOTAS  
Substituto do Tabelião



109 Ofício de Notas  
 Luís Vitorino Vieira Leite - Ibeliao - No 14203751  
 Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151  
 Certifico que a presente é cópia fiel  
 do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2013  
 MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MMS - 71  
 Aut. 4,10 + FETJ 0,82 + Fundos 0,45 = R\$ 5,36



06 MAI 2014

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO DA SAÚDE

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIAL MARIA JOSEPHA DA CUNHA FERREIRA



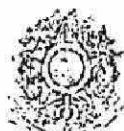
1018AJ710194

PÁGINA 272

LIVRO P 334

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BRO SOLUÇÕES EM INFORMATICA S/A

S A I B A M, quantos \ este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e quatorze (2014), aos cinco (05) dias do mês de maio, neste Vigésimo Primeiro Subdistrito - Saúde, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, escrevente e o Substituto do oficial que este subscreve, compareceu como outorgante: BRO SOLUÇÕES EM INFORMATICA S/A, com sede na Av. Copacabana, nº 238, conj. 2003, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.542.025/0001-64 e inscrita no NIRE nº 35300451236 em 08/03/2013, com seu Estatuto Social registrado e arquivado na JUCESP em 08/03/2013, sob nº 1039631/13-7, cujas cópias réprográficas ficam arquivadas neste cartório em pasta própria sob nº 028, na ordem das folhas 178; em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 40º, do aludido Estatuto Social, neste ato representada por seus Diretores - Sr. BENJAMIN RIBEIRO QUADROS, brasileiro, casado, bacharel em informática, portador da cédula de identidade RG nº 07.591.721-1 expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 916.346.607-49 ; Sra. ANDRÉA RIBEIRO QUADROS, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da cédula de Identidade RG nº 06.544.733-6 expedida pela IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 839.196.357-87, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, conforme o Capítulo IV da "Administração da Companhia"; Seção III, Artigo 30 do. Estatuto Social da Companhia, os diretores são eleitos com mandato de 3 (Três) anos, por meio de Ata de Reunião do Conselho de Administração, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial de Origem, ora identificada pela documentação acima referida do que dou fé, sendo que pela própria me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui sua procuradora MONICA DE ARAUJO PEREIRA, brasileira, casada, bacharela em informática, portadora da cédula de identidade RG nº 07.212.720-2-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.924.297-06, residente e domiciliada na Rua General Urquiza, nº 235, apto. 701, Leblon/RJ, a quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, ISOLADAMENTE, gerir e administrar a empresa ora outorgante em todas as suas filiais, na sede e onde mais a empresa vier abrir filiais nesta cidade ou em qualquer outro estado ou país; podendo assim, comprar e vender mercadorias do ramo de seu negócio; pagar, receber, passar recibos, dar quitandas; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições; nomear e revogar prepostos; representá-la perante as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais; Sociedade de Economia Mista; Empresas Públicas e Concessionárias de Serviços Públicos, requerer, alegar, assinar e promover o que preciso for; assinar a correspondência comercial, livros, guias e papéis fiscais; assinar contratos, inclusive de locação; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e outras em quaisquer bancos, inclusive Banco do Brasil - S/A, Caixas Económicas Federais e Estaduais, Banco do Nordeste do Brasil - BNB, assinar propostas, contratos, Carta Fiança, cessão fiduciária e borderôs, depositar e retirar importâncias, títulos e valores, emitir, assinar e endossar cheques, reconhecer saldos e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; assinar quaisquer tipos de contratos e todos os fins de interesse da empresa, autorizar o levantamento dos depósitos vinculados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; emitir, aceitar, assinar, sacar, endossar, descontar, caucionar e protestar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Estado de São Paulo

faturas, conhecimentos e outros títulos; retificar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, correspondências em geral, registrados com e sem valor, vales postais, reembolsos e "collis", dar recibos e quitações; representá-la no fisco em geral, com os poderes da cláusula "ad-judicia" e mais os ressalvados no Artigo 38 do Código de Processo Civil, contratar advogados, nomear e revogar prepostos; podendo ainda substabelecer. A presente procuração é válida até 02/05/2015. E de como assim disse, me pediu e lhe-lavrei este instrumento o qual feito e lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, dispensando as testemunhas com base no item 24, do Capítulo XIV, do Provimento 58/89, das NSCGJ/SP. Dou fé. Eu, (a) Ricardo Pereira de Moraes, escrevente, lavrei. Eu, (a) ORLANDO ALVES, Substituto do Oficial, confiri, subscrevo e assino. (aa) BENJAMIN RIBEIRO QUADROS. ANDRÉA RIBEIRO QUADROS. ORLANDO ALVES. Nada mais. Estava devidamente margeada. Trasladaada a seguir. O presente translado é cópia fiel do original.

Em testemunho

da verdade

21º Subd.  
S. Paulo

São Paulo/SP

Orlando Alves

ORLANDO ALVES  
Substituto do Oficial

Substituto do Oficial

OF.R\$102,44 | Est.R\$ 29,12 | R.Civil R\$ 5,39 | Ispasp R\$ 21,57 | TJ R\$ 5,39 | SCasa R\$ 1,02 | Total R\$ 164,93

Reconhecimento de firma: R\$ 4,50  
Recolhidos pela guia nº 098/2014

Reconheço a firma supra de ORLANDO ALVES e dou fé.

São Paulo, 05/05/2014

Em testemunho  
da verdade

THIAGO LUIS FERREIRA FILHO - Escrivão Autorizado  
(Valido somente com selo de autenticidade)

21º SUBDISTRITO - SAO PAULO  
REG. CIVIL - 21º S.D.  
220 LAGUNA - Firma  
Escrivão

FIRMA

1018AA831294

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA FREGUESIA  
NATURAIS 21º SUBDISTRITO - SAO PAULO  
Av. Jabaquara, 1535 - São Paulo - SP  
AUTENTICACAO

06 MAI 2014

1018AA710195

APRESENTE COPIA CONFERE COM O DOCUMENTO  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO  
Valor cobrado por autenticacao - R\$ 2,60  
THIAGO LUIS FERREIRA FILHO - Escrivão



JUCESP PROTOCOLO  
1039631/13-7

JUCESP  
08/03/13



BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.  
CNPJ/MF 36.542.025/0001-64  
NIRE 33.3.0028323-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012

1) DATA, HORA E LOCAL

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2012, às 10h, na sede social de BRQ Soluções em Informática S.A ("Companhia"), na Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, Rua Arthur Pires, nº 1.083, Bairro do Moraes, CEP 23860-000.

2) CONVOCAÇÃO

Dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, em face do disposto no art. 124, §4º, da Lei 6.404/76.

3) PRESENÇA

Acionistas representando a totalidade do capital social da BRQ, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

4) MESA

O Sr. Benjamin Ribeiro Quadros assumiu a presidência e convidou a Sra. Mônica de Araújo Pereira para secretariar os trabalhos, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

5) ORDEM DO DIA

- 5.1) Aprovar a transferência da sede social da Companhia.
- 5.2) Como consequência, aprovar o encerramento do estabelecimento da Companhia na Cidade de Mangaratiba.
- 5.3) Aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.
- 5.4) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia.
- 5.5) Em razão do item acima, aprovar a alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

6/6/22

189 Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabeliao - N015921136  
Av. Presidente Vargas, 423 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151

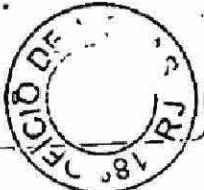
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARISA LEITE DE MECIROS SANT'ANNA - MLS + 71

Aut. 4,33 + FETB 0,86 / Fundos 0,67 = R\$ 5,86

EATM21780 EGE Consulte em <https://www3.tiri.jus.br/sitepublico>



6934

---

MINISTÉRIO  
08 03 13

- 5  
f
- 5.6) Em face das alterações estatutárias, alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia.
- 5.7) Aprovar a reificação das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 5 de abril de 2011 e em 30 de julho de 2012, para que fique consignada a ausência de representante da BNDESPAR em virtude da falta de convocação e a ratificação das deliberações tomadas nesses assembléias.
- 5.8) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação dos itens acima.

#### 6) DELIBERAÇÕES

Por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1) Aprovar a transferência da sede social da Companhia da Rua Arthur Pires, nº 1.083, Bairro do Moraes, Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23860-000, para a Av. Copacabana, nº 238, conj. 2.003, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06465-903. Como consequência, a atual filial da Companhia, localizada na Av. Copacabana, nº 238, conj. 2.003, Alphaville, CEP 06465-903, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo (CNPJ/MF sob o nº 36.542.025/0014-89, Inscrição Estadual nº 206293109114, Inscrição Municipal nº 5574193) será extinta, passando a ser a sede social da Companhia.

6.2) Como consequência da deliberação acima, aprovar o encerramento do estabelecimento da Companhia na Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, Rua Arthur Pires, nº 1.083, Bairro do Moraes, CEP 23860-000.

6.3) Em razão das deliberações anteriores, aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Av. Copacabana, nº 238, conj. 2.003, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06465-903, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração".

6935

18º Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Taboão - N°15921137

Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151

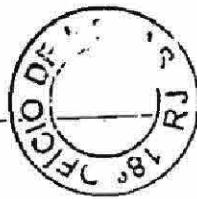
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARIBA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MMS 171

Aut. 4,33 + FETJ 0,86 Fundos 0,67 = R\$9,86

EAIW21781 DCG Consulte em <https://www3.tirij.ios.br/sitelpublico>



6A36

# MINUTAS

## 06/03/13

6

f

6.4) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para inclusão das atividades de:

(I) Teleatendimento ativo e receptivo; (II) serviços de valores adicionados suportados por telecomunicações para: (a) recuperação de créditos; (b) retenção de clientes; (c) esclarecimento de dúvidas; (d) solução de reclamações; (e) prestação de informações; e (f) suporte aos serviços de teleatendimento ativo e receptivo; (III) suporte à entrega dos serviços prestados pelos clientes da Companhia, por meio de: (a) monitoramento das plataformas de telecomunicações e de redes; (b) designação de números de terminais telefônicos e facilidades de rede; (c) triagem; (iv) atendimento pessoal em lojas dos clientes da Companhia objetivando a prestação dos serviços de recuperação de créditos, esclarecimento de dúvidas, solução de reclamações e suporte aos serviços de teleatendimento ativo e receptivo; e (v) Prestação de serviços administrativos, com ou sem cessão de mão de obra.

6.5) Em razão da deliberação acima, aprovar a alteração do artigo 4º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto:

- (i) Prestação de serviços na área de informática;
- (ii) Processamento e banco de dados;
- (iii) Elaboração de programas de computador (software), inclusive jogos eletrônicos;
- (iv) Recuperação de software (partes informáticas);
- (v) Instalação de software;
- (vi) Atividades relacionadas a segurança em informática;
- (vii) Consultoria de empresas;
- (viii) Locação de equipamentos;
- (ix) Treinamento;
- (x) Comercialização de software;
- (xi) Comercialização de hardware, componentes e acessórios de informática;
- (xii) Teleatendimento ativo e receptivo;
- (xiii) Serviços de valores adicionados suportados por telecomunicações para:  
(a) recuperação de créditos; (b) retenção de clientes; (c) esclarecimento de dúvidas; (d) solução de reclamações; (e) prestação de informações;  
(f) suporte aos serviços de teleatendimento ativo e receptivo;



0)

6938

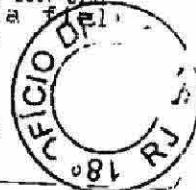
18º Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Taboileao - MG15921138  
Av. Presidente Vargas, 433 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente é cópia fidelíssima  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARISA LETTE DE MEGEIROS SANT'ANNA NLRN 71  
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$ 5,86  
EATW21782 DVE Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



6938

---

MUNICÍPIO  
063 000 10

- (xiv) Suporte à entrega dos serviços prestados pelos clientes da Companhia, por meio de: (a) monitoramento das plataformas de telecomunicações e de redes; (b) designação de números de terminais telefônicos e facilidades de rede; (c) triagem;
- (xv) Atendimento pessoal em lojas dos clientes da Companhia objetivando a prestação dos serviços de recuperação de créditos, esclarecimento de dúvidas, solução de reclamações e suporte aos serviços de teatendimento ativo e receptivo; e
- (xvi) Prestação de serviços administrativos, com ou sem cessão de mão de obra."

6.6) Em face das alterações estatutárias aprovadas nesta assembleia, alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata.

6.7) Aprovar a retificação das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 5 de abril de 2011 e em 30 de julho de 2012, para que fique consignada a ausência de representante da BNDESPAR em virtude da falta de convocação e a ratificação das deliberações tomadas nessas assembleias, que aprovaram a remessa de recursos, pela Companhia, mediante aumento de capital da sua sociedade Subsidiária BRTQ IT Service Inc., sediada nos Estados Unidos da América.

6.8) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes e, não tendo havido qualquer manifestação, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes, pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretaria, devendo ser a mesma oportunamente transcrita no Livro próprio.

Mangaratiba, 12 de dezembro de 2012.

Esta página é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da BRQ Soluções em Informática S/A, realizada em  
12 de dezembro de 2012.

100 Ofício de Notas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº13921139  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6135  
Certifico que a presente é cópia fidedigna do original que foi exibido.  
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARISA LEITE DE NEDEIROS SANT'ANNA - MLEMS / 71

Ano: 433 - Folia: 84 - Fls: 000 - Pág: 000



300-3000 3000-30000

08/08/13

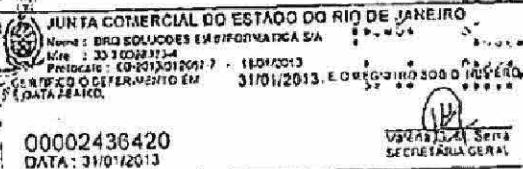
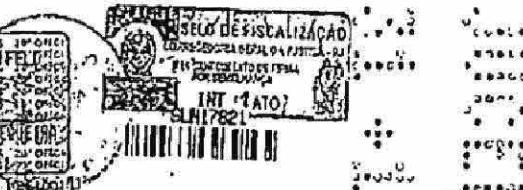
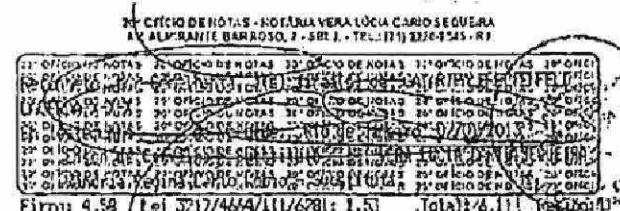
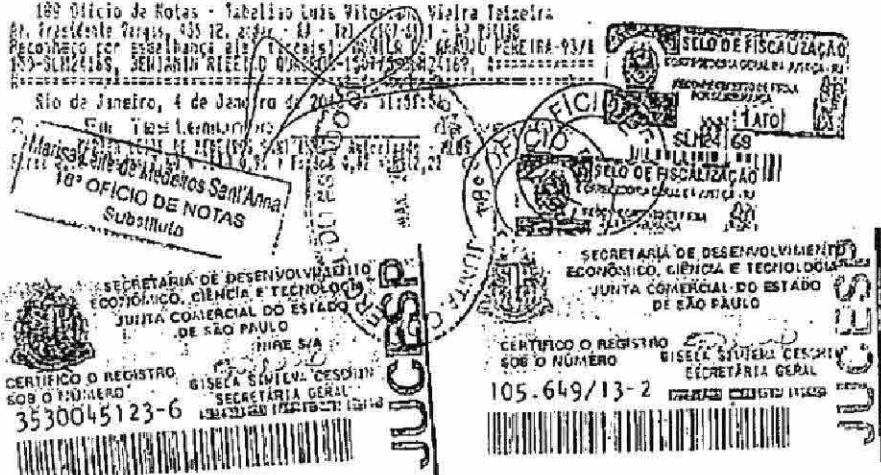
Benjamim Ribeiro Quadros  
(Presidente da Mesa)

Mônica de Araújo Pereira  
(Secretária da Mesa)

Monica de Araújo Pereira  
Netstrategy Participações Ltda.

*Buenaventura*  
Catarina Breckenfeld Lacerda

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR



189 Ofício de Notas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Vabeliao - MG1592  
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 28  
Certifico que a presente é cópia  
do original que foi exibido. 01-06-2014

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2011  
MARTSA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MLEMS - 71  
Aut. 4.37 + FETT 0.86 + Fundas 0.67 = R\$5.86

$$\text{Aut. } 4,33 + \text{FETJ } 0,86 + \text{Fender } 0,67 = 5,86$$

2012-08-03

Anexo I a ata de Assembleia Geral Extraordinária da BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.  
realizada em 12 de dezembro de 2012.

ESTATUTO SOCIAL  
BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I  
Da Denominação, Sede, Duração e Objeto

ARTIGO 1º - A Companhia tem a denominação BRQ - SOLUÇÕES E INFORMÁTICA S.A. ("Companhia") e se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Av. Copacabana, nº 238, conj. 2.003, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06465-903, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto:

- (i) Prestação de serviços na área de Informática;
- (ii) Processamento e banco de dados;
- (iii) Elaboração de programas de computador (Software), inclusive jogos eletrônicos;
- (iv) Recuperação de software (panes informáticas);
- (v) Instalação de software;
- (vi) Atividades relacionadas a segurança em Informática;
- (vii) Consultoria de empresas;
- (viii) Locação de equipamentos;
- (ix) Treinamento;
- (x) Comercialização de software;
- (xi) Comercialização de hardware, componentes e acessórios de informática;
- (xii) Teleatendimento ativo e receptivo;

Legal

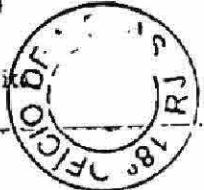
IBP Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Leiteira - Tabuleiro - N015921141  
Av. Presidente Vargas, 337 12.º andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MRS ( 71 )  
Avt. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,86  
EAIN21705 VPO Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitopublico>



Balde

00000000  
08 03 13

10  
f

- (xiii) Serviços de valores adicionados suportados por telecomunicações para:  
(a) recuperação de créditos; (b) retenção de clientes; (c) esclarecimento de dúvidas; (d) solução de reclamações; (e) prestação de informações; e (f) suporte aos serviços de teleatendimento ativo e receptivo;
- (xiv) Suporte à entrega dos serviços prestados pelos clientes da Companhia, por meio de: (a) monitoramento das plataformas de telecomunicações e de redes; (b) designação de números de terminais telefônicos e facilidades de rede; (c) triagem;
- (xv) Atendimento pessoal em lojas dos clientes da Companhia objetivando a prestação dos serviços de recuperação de créditos, esclarecimento de dúvidas, solução de reclamações e suporte aos serviços de teleatendimento ativo e receptivo;
- (xvi) Prestação de serviços administrativos, com ou sem cessão de mão de obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As atividades de seu objeto social podem ser realizadas no País ou no exterior, quer diretamente, quer através de subsidiárias, ou por intermédio de participação no capital de outras sociedades.

## CAPÍTULO II

### Do Capital Social e das Ações

**ARTIGO 5º** - O capital social é de R\$ 54.401.768,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e um mil setecentos e sessenta e oito reais), dividido em 129.870.000 (cento e vinte e nove milhões, oitocentas e setenta mil) ações, sendo 99.999.900 (noventa e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias e 29.870.100 (vinte e nove milhões, oitocentas e setenta mil e cem) ações preferenciais classe "A", resgatáveis, todas nominativas e sem valor nominal.

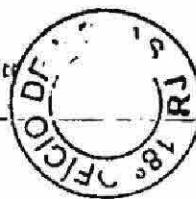
**ARTIGO 6º** - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 11.293.000 (onze milhões, duzentos e noventa e três) novas ações preferenciais classe "B", mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada aumento, a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização.

Eugen



6/9/13

18º Ofício de Notas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Taboileao - N°15921142  
Av. Presidente Vargas, 433 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.  
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2014  
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MMS. 71  
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,86  
EATW21786 VTM Consulte em <http://www3.tj.rj.jus.br/sitelpublico>



# ACORDO-SP

## 06.03.13

§ 1º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "B".

§ 2º - Na proporção do número de ações que possuirem, salvo no que diz respeito às emissões de ações no âmbito de plano de opção de compra de ações da Companhia, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da publicação da ata ou do aviso aos acionistas.

**ARTIGO 7º** - Cada ação ordinária e cada ação preferencial classe "A", isoladamente, dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**ARTIGO 8º** - As ações ordinárias têm, ainda, o seguinte direito e vantagem:

I. Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, parcialmente alterada pelas Leis nº 9.457, de 05.05.97 e 10.303 de 31.10.2001.

**ARTIGO 9º** - São os seguintes os direitos e vantagens atribuídos às ações preferenciais:

I. Ações Preferenciais Classe "A":

- (i) Têm direito a voto;
- (ii) Têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia;
- (iii) São conversíveis em ações ordinárias, a qualquer tempo, a critério de seus titulares;
- (iv) Têm direito ao recebimento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e modificações posteriores;
- (v) São resgatáveis a partir dos resultados do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2012, nos termos do Artigo 11 do presente Estatuto Social.

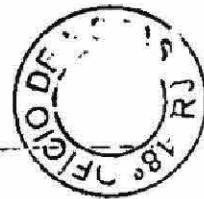


R

6245

v. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ :  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014  
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MMS 171  
Av. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$4,86  
EATIV21787 WIC Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitempublico>



6946

# EDUCAESP

## 08 03 13

12  
f

### II. Ações Preferenciais Classe "B":

- (I) Não têm direito a voto;
- (ii) Têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia;
- (iii) São conversíveis em ações ordinárias, por iniciativa da Companhia, apenas nas hipóteses de (a) alienação direta ou indireta, total ou parcial do controle da Companhia, ou (b) abertura do capital em bolsa de valores;
- (iv) Têm direito ao recebimento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e modificações posteriores; e
- (v) Não são resgatáveis.

**ARTIGO 10 -** As ações preferenciais classe "A" e classe "B" têm o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

**ARTIGO 11 -** As ações preferenciais classe "A" serão resgatadas com recursos do Fundo de Resgate, criado para esse fim, ao qual serão destinados 30% (trinta por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, parcialmente alterada pelas Leis nº 9.457, de 05.05.97 e 10.103, de 31.10.2001, a partir dos resultados do exercício social a finden em 31 de dezembro de 2012, cujo limite máximo deverá corresponder ao valor total das ações a serem resgatadas.

**§ 1º** - A Companhia utilizará integralmente os recursos do citado Fundo de Resgate, de modo que sejam resgatadas tantas ações permitirem os recursos ali provisionados, observada a proporção da participação de cada acionista detentor desta classe de ações, sendo certo que o pagamento, pela Companhia do valor do resgate será feito em até 3 (três) parcelas anuais.



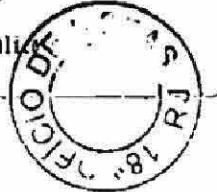
*6/07*

180 Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N°215921144  
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARISKA LEITE DE MEDEIROS - SAME'NADA - MLMS 171  
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,86  
EAIW21788 QAD Consulte em <https://www3.tabeliao.com.br/sitepublico>



6/05  
13  
f

ANEXO II  
08 03 13

§ 2º - O valor de resgate de cada ação preferencial será um dos 2 (dois) valores unitários abaixo, a critério dos acionistas detentores desta espécie de ações, apurado na data de cada resgate:

(i) valor correspondente ao preço de emissão de cada ação, calculado pro rata temporis, a partir das datas de integralização das ações pelos seus detentores até a data do efetivo resgate, pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescida de um spread de 5% (cinco por cento) ao ano e ajustado, se for o caso, por eventuais bonificações e/ou desdobramentos de ações; ou

(ii) valor correspondente ao valor patrimonial da ação apurado na forma dos artigos 44 e 45 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, parcialmente alterada pelas Leis nº 9.457, de 05.05.97 e 10.303, de 31.10.2001, calculado desde a data do encerramento do balanço de referência até a data do efetivo resgate, pela variação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ), do mês anterior à referida atualização e calculado pro rata temporis, e ajustado, se for o caso, por eventuais bonificações e/ou desdobramentos de ações.

§ 3º - O pagamento do primeiro lote das ações a serem resgatadas, bem como dos demais, se houver, será efetuado até 150 (cento e cinquenta) dias após o exercício social a encerrar-se em 31.12.2012, e assim subsequentemente, até 150 (cento e cinquenta) dias após o término de cada exercício social.

ARTIGO 12 - A conversão de ações de uma espécie em outra, prevista no artigo § 1º, III, será sempre realizada ao par.

PÁRÁGRAFO ÚNICO - Solicitada a conversão de ações, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a respectiva alteração estatutária.

ARTIGO 13 - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento.



*legado*

189 Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Iabeliao - N915921145  
Av. Presidente Vargas, 433 22. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARISA LEITE DE MENDONÇA-SANT'ANNA - MLMS & 71

Aut. 4,33 + FETJ 0,00 + Fundos 0,01 = R\$5,36

EAI1821789 DRU Consulte em <https://www.tabeliao.com.br/sitepub>



# MINISTERIO PÚBLICO

## 08.03.13

14  
5

ARTIGO 14 - Os certificados representativos das ações, quando houver, serão assinados por 2 (dois) diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente, ou por 2 (dois) mandatários com poderes especiais.

### CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 16 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, se for o caso, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e modificações posteriores.

§ 1º - Além das hipóteses previstas na lei, a Assembleia Geral poderá ainda ser convocada por solicitação de qualquer acionista ou grupo de acionista detentor de pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social, por qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Cumpre ao Presidente do Conselho convocar a Assembleia Geral até no máximo 5 (cinco) dias após recebimento de solicitação neste sentido, apresentada por acionista que preencha o requisito antes estabelecido, por qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 2º - A primeira convocação para Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da primeira publicação do anúncio de convocação. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, será publicado o novo anúncio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para realização da Assembleia em segunda convocação.

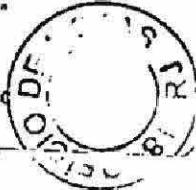
ARTIGO 17 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Na ausência de ambos, a Assembleia será presidida por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário.



IRQ

6951

189 Ofício de Notas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Iabeliao - N°15921148  
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.  
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014  
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MENS ( 71  
Aut. 4,33 + FETV 0,86 + Fundos 0,67 = 885,86  
EATW23790 URG Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitelpublico>



# ACORDO 08 03 13

*6052*  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da decisão da Assembleia Geral resultar direito de recesso aos acionistas dissidentes, a determinação do valor do reembolso será estipulada com base no valor econômico da Companhia, a ser apurado por empresa especializada escolhida em Assembleia Geral.

**ARTIGO 18** - Para participar das reuniões, os Titulares de ações nominativas exibirão, além do documento de identidade, os respectivos certificados.

**ARTIGO 19** - Os representantes legais e os procuradores deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação no mandato na sede da Companhia antes da reunião.

**ARTIGO 20** - A Companhia poderá suspender, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação e nos limites da lei, os serviços de grupamento e desdobramento de ações.

## CAPÍTULO IV Da Administração da Companhia

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 21** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**ARTIGO 22** - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 23** - Os conselheiros e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

### SEÇÃO II Do Conselho de Administração

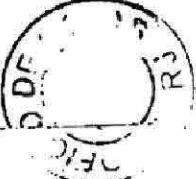
6053

189 Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira Tabelião - Nº15921147  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARTA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MLMS Z 71  
Aut. 4,33 + FETJ 0,06 + Fundos 0,01 = R\$5,40  
EA1W21791 DS6 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitelpublico>.



6034

# ESTATUTO

## 06 07 13

16  
f

**ARTIGO 24** - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) a 07 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

**ARTIGO 25** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice Presidente, ou, na falta deste, pelo conselheiro mais idoso e assim sucessivamente.

**ARTIGO 26** - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o cargo poderá ficar vago até a realização da próxima Assembleia Geral; se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para nova eleição; e no caso de vacância de todos os cargos, competirá à Diretoria convocar de imediato a Assembleia Geral. Em se tratando de eleição parcial do Conselho, o prazo do mandato do conselheiro(s) será (ão) encerrado(s) juntamente com o dos membros originalmente eleitos.

**ARTIGO 27** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice Presidente, ou por dois conselheiros, através de carta, fax, e-mail antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A convocação prevista no caput será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

**ARTIGO 28** - O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes.

**ARTIGO 29** - Compete ao Conselho de Administração:

- (I) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (II) Eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições na forma deste estatuto;



695

180 Ofício de Notas

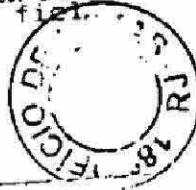
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N915921148  
Av. Presidente Vargas, 438 42. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - ALMS + 71

Aut. 4,33 + FETJ 0,88 + Fundos 0,67 = R\$5,88  
CAIN21792 AOE Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/sitepublico>



CIA. DE GÁS  
08 08 13

- (iii) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela companhia, e quaisquer outros atos;
- (iv) Convocar a Assembleia Geral;
- (v) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- (vi) Escolher e destituir os auditores independentes;
- (vii) Autorizar a alienação e oneração de bens do ativo permanente, bem como a prestação de garantias a terceiros;
- (viii) Decidir sobre casos omissos neste estatuto;
- (ix) Deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "B" no âmbito de plano de opção de compra de ações da Companhia;
- (x) Autorizar a compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares em vigor;
- (xi) Elaborar, para submissão à deliberação da Assembleia Geral, os programas de emissão e opção de compra de ações para administradores, empregados, ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, bem como a emissão de qualquer outra opção de compra de ações; e
- (xii) Aprovar o orçamento anual e planos financeiros e de negócios, bem como suas respectivas alterações ou modificações.

### SEÇÃO III

#### Da Diretoria

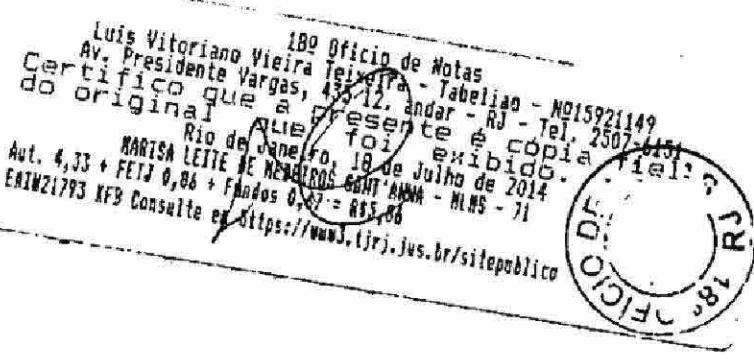
**ARTIGO 30** - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 7 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, e até 5 (cinco) Diretores, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**ARTIGO 31** - O Conselho de Administração fixará os poderes e as atribuições de cada diretor, nomeando dentre eles um Presidente.

**ARTIGO 32** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário de quaisquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.



695X



VASS

ESTATUTO  
08 03 13

18  
f

**ARTIGO 33** - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído, o qual se encerrará juntamente com os diretores originalmente eleitos.

**ARTIGO 34** - A Diretoria se reunirá, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou 2 (dois) diretores e com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente presidir as reuniões e, na sua ausência; a qualquer diretor que for escolhido na ocasião.

**ARTIGO 35** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes e, no caso de empate, o Diretor Presidente usará o voto de qualidade.

**ARTIGO 36** - Os membros da Diretoria não poderão obrigar-se por aval ou fiança, salvo em favor da Companhia e/ou de sociedades integrantes do Grupo BRQ. Não poderão ser membros do Conselho Fiscal de qualquer sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aos Diretores é vedada a prática de atos de favor (inclusive fianças e avais em negócios estranhos ao objeto social) e de liberalidade.

**ARTIGO 37** - Nos impedimento ou faltas:

- (i) Do Diretor Presidente, será ele substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e
- (ii) De qualquer outro Diretor, seu substituto será designado pelo Diretor Presidente.

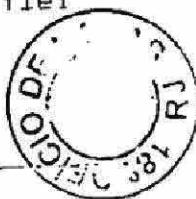
§ 1º: A vacância de cargo da Diretoria será comunicada ao Conselho de Administração, para preenchimento da vaga.

§ 2º: As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação das funções e do direito de voto, mesmo o de qualidade, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído.



6959

189 Ofício de Notas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921150  
Av. Presidente Vargas, 435 1º andar - RJ - Tel. 2507-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.  
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014  
MARISA LEITE DE FREITAS GANT AMB - MANS , 71  
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,86  
CAZN21794 TSL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



--

06 00 13

PG

**ARTIGO 38** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, ou pelo seu substituto, com 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando a totalidade dos membros participar da reunião ou quando a urgência o exigir. Essas reuniões serão válidas quando delas participar a maioria de seus membros em exercício, entre os quais o Diretor Presidente ou quem estiver substituindo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em todas as reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos seus membros. Havendo empate, o Diretor Presidente usará o voto de qualidade.

**ARTIGO 39** - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria é também investida de todos os poderes para:

- (i) A contratação de empréstimos junto a instituições financeiras e, de modo especial, junto a quaisquer Cartelras do Banco do Brasil S.A. ou do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
  - (ii) Prestar fianças e/ou avais em favor de outras empresas das quais a companhia participe como sócia ou acionista;
  - (iii) Transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos;
  - (iv) Celebrar contratos de qualquer natureza, relativos ao objeto social; e
  - (v) Em reunião, nomear, com o título de Diretor adjunto ou de Diretor de Divisão ou de Diretor de Departamento, pessoal para gerenciar setores administrativos, não implicando tal procedimento em delegação de poderes que, por lei ou pelo presente estatuto, sejam privativos dos Diretores eleitos, nem lhes atribuindo, assim, a condição de membro de qualquer órgão estatutário.

**ARTIGO ÚNICO - Efeitos sociais serão exercidos na forma indicada neste estatuto.**

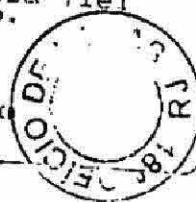
## PARAGLIDE

#### **ARTIGO 40 - A Companhia será representada:**

- (i) conjuntamente por dois diretores;
  - (ii) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, no limite dos poderes que houver sido conferido a este último;
  - (iii) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, no limite dos poderes que lhe houverem sido conferidos; e

6961

189 Ofício de Notas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NO15921151  
Av. Presidente Vargas, 435 - 12. Andar - RJ - Tel. 2507-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.  
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014  
MARISA LEITE DE MENEIRAS SANT'ANNA - MENS. # 71  
Aut. 4,33 + FETJ 0,88 + Fundos 0,67 = R\$5,88  
EATW21795 PPT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitelpublic>



baixa

ARTIGO 39º  
08/03/13

20  
f

(iv) singularmente, por um procurador, no limite dos poderes que lhe houver sido conferido, em casos especiais, quando a Diretoria assim o deliberar ou, então, para fins judiciais.

**§ 1º** - A Companhia será representada por qualquer Diretor Isoladamente, nos seguintes casos:

(i) perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, carteiras do Banco do Brasil S.A., Conselho de Política Aduaneira, Delegacias da Receita Federal, autarquias federais, estaduais e municipais, e correios e telégrafos, para fins administrativos; e

(ii) perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive em matéria de admissão, suspensão e admissão e/ou acordos trabalhistas.

**§ 2º** - Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia será representada por dois diretores.

**§ 3º** - Salvo para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia só rão prazo de vigência até 31 de maio do ano seguinte ao da sua outorga, se não for estabelecido menor prazo. Em qualquer caso, o prazo de vigência do mandato deverá constar sempre do respectivo instrumento.

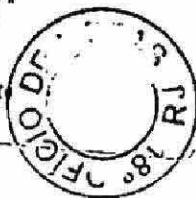
**ARTIGO 41 - Competirá:**

I. Ao Diretor Presidente:

- (i) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, especialmente para prestar depoimento pessoal, ressalvadas iguais atribuições ao Diretor Vice-Presidente;
  - (ii) Presidir as reuniões da Diretoria, usando do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações; e
  - (iii) Dirigir todas as atividades sociais em conjunto com o Diretor Vice-Presidente e com a colaboração dos demais Diretores.
- d  
B  
O

6/63

\* — 18º Ofício de Notas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NO15921152  
Av. Presidente Vargas, 438/12. andar - RJ - Tel. 2307-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que ~~foi~~ exibido.  
Rio del Janeiro, 18 de Julho de 2014.  
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MLNS 171  
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,86  
EATN21798 P6K Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitelpublic>



6964

CIA DE GÁS SP  
08 03 13

21

f

II. Ao Diretor Vice Presidente:

- (i) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente para prestar depoimento pessoal, ressalvadas iguais atribuições do Diretor Presidente;
- (ii) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou falta; e
- (iii) Exercer tarefas e dirigir atividades sociais que lhe seja determinada pela Diretoria.

ARTIGO 42 - Compete à Diretoria:

- (i) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e a legislação em vigor;
- (ii) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- (iii) Cria e extinguir filiais;
- (iv) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (v) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, a cada ano, o plano estratégico, suas revisões anuais e o orçamento geral da Companhia, considerando as respectivas execuções; e
- (vi) Decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração, sobre a aquisição, a alienação e/ou a oneração de bens do ativo permanente e compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 43 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que

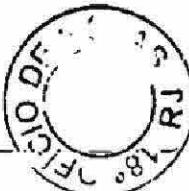


6965

IBG Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N915921153  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - Rd - Tel. 2507-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014  
MARISA LEITE DE MENDONÇA SANT'ANNA - MUNS - 71  
Aut. 4,33 + FETJ 0,08 + Fornos 0,01 = R\$ 4,42  
EATW21797 VLD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



6/06/13

CÓDIGO FISCAL  
10.000.13

22  
f

funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal receberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Distribuição de Resultados

ARTIGO 44 - Anualmente, no dia 31 de dezembro, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

- (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda;
- (ii) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.304, de 15.12.76, parcialmente alterada pelas Leis nº 9.457, de 05.05.97 e 10.303, de 31.10.2001;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, pelo menos, para pagamento de dividendos, observado o dividendo a ser atribuído às ações preferenciais;
- (iv) 30% (trinta por cento) do lucro líquido para constituição do Fundo de Resgate de que trata o artigo 11 deste Estatuto Social; e
- (v) constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste estatuto.

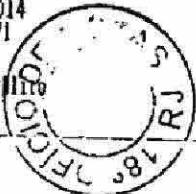
§ 1º - Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará à disposição da Assembleia Geral.

§ 2º - A Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, poderá, "ad referendum" da Assembleia Geral, que deliberará imediatamente, antecipar a distribuição de dividendos.



6964

18º Ofício de Molas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Iabeljao - N015921154  
Av. Presidente Vargas, 433 12.º andar - RJ - Tel. 2907-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.  
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014  
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MLMS : 71  
Aut. 4,33 + FETR 0,86 + Juros 1,67 = R\$5,86  
EADW21798 UG6 Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitcpullito>



(Ass)

CÚMULO

08 03 13

23

f

§ 3º - Sem prejuízo do balanço patrimonial previsto no caput deste artigo, a Companhia poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários.

ARTIGO 45 - As demonstrações financeiras anuais serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Esses auditores serão livremente escolhidos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - O dividendo obrigatório não será pago no exercício em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, sendo certo que o Conselho Fiscal, se em exercício, proferirá parecer sobre essa informação.

§ 2º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá mandar levantar balanço trimestral e/ou semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. O Conselho de Administração poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, devendo, neste caso, tais dividendos, se distribuídos, serem descontados do valor devido a título de dividendo mínimo obrigatório.

§ 3º - Reverterão em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

## CAPÍTULO VII

### Do Acordo de Acionistas

ARTIGO 46 - Os acordos de acionistas serão observados pela Companhia, uma vez arquivados na sede social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações ou ônus decorrentes desses acordos serão oponíveis a terceiros, depois de arquivados perante a Companhia e, se for o caso, após averbados nos livros de registros de ações e nos certificados de ações e cauções.

## CAPÍTULO VIII

### Da Dissolução, Liquidação e Extinção



(Ass)

*babá*

100 Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Taboileão - N°13921155

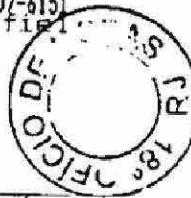
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que ~~foi~~ exibida.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARISA LETIE DE MEDEIROS SANT'ANNA - NENS X 71

Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$15,86  
EAD#21799 ESN Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitelpublico>



06 03 13

24  
f

ARTIGO 47 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX  
Disposição Final

ARTIGO 48 - Os casos omissos serão regulados de acordo com a legislação aplicável às sociedades anônimas e, se for o caso, pelas normas que disciplinam o mercado de capitais.

Nançaratiba/RJ, 21 de novembro de 2012

Acionistas:

p.p. *Luzemara de Souza*  
BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

*Bruno Ribeiro*  
NETSTRATEGY PARTICIPAÇÕES LTDA.

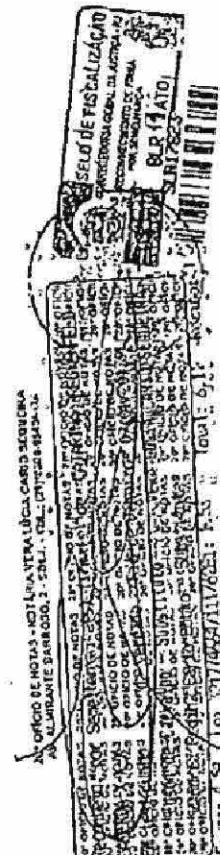
*Benjamim Ribeiro Quadros*

129/349 Rio de Janeiro - Ibeliau Luis Vitoriano Vieira Teixeira  
Av. Presidente Vargas, 433 12. andar - RJ - Tel. 2307-6512  
Certificado que a presente é cópia do original que foi exibido.  
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014  
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MMS + 71

Este documento é parte integrante da Acta da Assembleia Geral Extraordinária da BRQ Soluções em Informática S/A, realizada em  
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014.

189 Ofício de Notas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Ibeliau - N°15921156  
Av. Presidente Vargas, 433 12. andar - RJ - Tel. 2307-6512  
Certificado que a presente é cópia do original que foi exibido.  
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014  
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MMS + 71

Aut. 4,33 + FETJ 0,88 + Fundos 0,47 = 55,68  
FA15921960 MAO Consultoria em <https://www3.tfrj.jus.br/sitewebpublico>



*baill*

92 3000

00 000 00

8

6

0

8

6

0

8

6

0

8

6

0

8

6

0

8

6

0

8

6

0

8

6

0

8

6

0

8

6

0

189 Ofício de Notas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Jabeliao - N915921157  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014  
MARISA LEITE DE MENEIRAS SANT'ANNA - MLMS # 71  
Aut. 0,33 + FETJ 0,86 + FVados 0,67 - 0,86  
CAIN21601 WEX Consulte em <https://www3.mci.jus.br/sitemp3/>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: BRQ SOLUÇÕES ENERGÉTICAS SA  
Nro.: 20.3.00000234  
Protocolo: CO-2013012567-7 - 18/07/2013

CERTIFICADO DE QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO  
CO-2013012567-7 DE 18/07/2013 PODENDO SER UTILIZADO PARA O MERCADO

Valeto, Serra  
SECRETÁRIA GERAL



BRQ – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.  
CNPJ/MF Nº 36.542.025/0001-64  
NIRE 33.3.0028323-4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2013**

**Data, Horário e Local:**

Aos 14 dias do mês de agosto de 2013, às [10:00] horas, na sede social da BRQ – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.("Companhia"), na Av. Copacabana, nº 238, conj. 2.003, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06465-903.

**Convocação:**

Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e suas respectivas alterações ("Lei 6.404/76").

**Presença:**

Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**Lavratura da Ata e Publicação:**

Por unanimidade de votos dos presentes, foi aprovada a lavratura da ata desta Assembléia na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme autorizam os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A.

**Mesa:**

Presidente: Sr.Benjamin Ribeiro Quadros  
Secretária: Sra.Mônica de Araújo Pereira

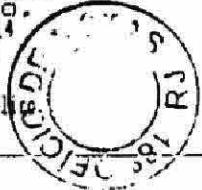
**Ordem do Dia:**

**Em Assembléia Geral Ordinária:**

(I) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012; (II) deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2013; (III) deliberar sobre a Proposta da Administração de destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; (IV) deliberar sobre a remuneração global dos membros da Administração para o exercício de 2013; e (V) deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

*6/23*

18º Ofício de Notas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabajara - NO15921158  
Av. Presidente Vargas, 485 1<sup>o</sup> andar - RJ - Tel. 2507-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que fui exibido.  
Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2014  
MARISA LEITE DE MECEDOROS SANT'ANNA - MLMS ) 71  
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 1,67 = R\$5,86  
EATW21862 NTX Consulte em <https://www2.tj.rj.jus.br/siteweb>



*6/8/13*

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

Deliberar sobre a alteração do jornal de grande circulação no qual serão publicados os atos da Companhia.

**Deliberações:**

**1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

Os acionistas deliberaram:

1.1 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem restrições ou ressalvas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Brasil Econômico em 12 de agosto de 2013, as quais encontram-se devidamente arquivadas na sede da Companhia .

1.2 Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem qualquer ressalva, o orçamento de capital da Companhia proposto pela Diretoria e aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de agosto de 2013, para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, para fins de atender às necessidades de investimentos futuros no montante total de R\$ 6.857.160,18 (seis milhões oitocentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta reais e dezoito centavos), conforme Anexo I à presente ata.

1.3 Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer ressalvas, a Proposta da Administração de destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, no valor de R\$16.040.140,78 (dezesseis milhões, quarenta mil, cento e quarenta reais, e setenta e oito centavos), conforme segue:

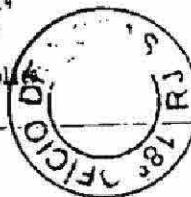
(a) R\$802.007,04 (oitocentos e dois mil, sete reais e quatro centavos), para a Reserva Legal, nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76;

(b) R\$3.809.533,44 (três milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), para distribuição de dividendo obrigatório aos acionistas, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, a serem pagos em setembro de 2013;

(c) R\$4.571.440,12 (quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos) para a constituição do Fundo de Resgate nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia; e

6/07/14

189 Ofício de Notas  
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - No 15921159  
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151  
Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.  
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014  
MARISA LEITE DE MEDEIROS - GANT AMMA - MLMS # 71  
Rat. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$3,86  
EAIU2IB03 JHF Consulte em <https://www.tj.rj.jus.br/sitopublico>



*(6/07/06)*

(d) R\$6.857.160,18 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos) para a reserva de retenção de lucros com base em orçamento de capital aprovado no item 1.2 acima, com objetivo de atender às necessidades de recursos para investimentos futuros, nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76.

1.4 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, a remuneração global dos membros da Administração para o corrente exercício social, até o limite máximo de R\$ 2.077.605,42 (dois milhões, setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos). A totalidade da remuneração ora aprovada será destinada à Diretoria, sendo que o valor de até R\$ 765.433,57 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) será pago a título de remuneração variável, esta última a ser concedida nas condições propostas e fixadas pela Administração da Companhia, cuja distribuição será deliberada pelo Conselho de Administração.

1.5 Aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar o acionista BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, a reeleição dos Srs. Benjamin Ribeiro Quadros como Presidente do Conselho de Administração, Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues como Vice-Presidente do Conselho de Administração, e Mônica de Araújo Pereira como membro titular do Conselho de Administração, com mandatos de 01 (um) ano a contar da presente data.

1.5.1 Os Conselheiros ora eleitos tomam posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os conselheiros ora eleitos renunciam, desde já, a qualquer remuneração recebida em decorrência do cargo de conselheiro da Companhia.

## 2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

2.1 Aprovar, por unanimidade, que as publicações dos atos da Companhia sejam realizadas no Jornal Brasil Econômico.

### Encerramento:

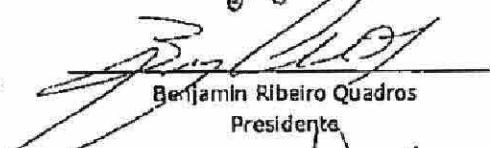
Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes. Mesa: Benjamin Ribeiro Quadros - Presidente; Mônica de Araújo Pereira- Secretária. Acionistas Presentes: Netstrategy Participações Ltda., BNDES Participações S.A. - BNDESPAR; Benjamin Ribeiro Quadros.

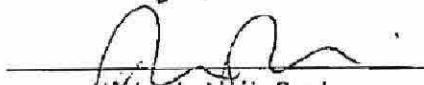


Sociedade Civil de Barueri  
Márcia Palma  
Presidente

Sociedade Civil de Barueri  
Márcia Palma  
Presidente

Barueri, 14 de agosto de 2013

  
Benjamin Ribeiro Quadros  
Presidente

  
Mônica de Araújo Pereira  
Secretário

Av. Jabaquara, 1635 Saldanha - Tel 5595-5822 Oficial: M<sup>a</sup> Josephina da Cunha  
Verifica-se que a presente com o selo de autenticidade AA190022.  
Reconheço, em São Paulo, as firmas de: MÔNICA DE ARAÚJO PEREIRA e  
EDUARDO RIBEIRO QUADROS.

São Paulo, 19 de agosto de 2013.  
Eu testemunho da verdade,

  
Preço da obra R\$ 50,00 (c/valor) Total R\$ 13,00 (P-30/20130191/0333)



189 Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Labeliao - N°215921055

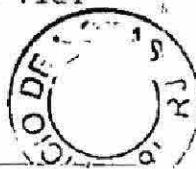
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - MLMS Z 71

Aut. 4,33 + FET 0,88 + Fundos 0,67 = R\$ 5,88  
EATV21618 KUK Consulte em <https://www3.tirf.mgs.br/sitempublico>



PROCURAÇÃO

*Galvão*

**OUTORGANTE**

**BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 06.200.724/0001-65, com sede na R. Gomes de Carvalho, 1069, Cj 1863, Vila Olímpia, São Paulo - SP, neste ato representada por sua administradora **ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade número 24171276-2 SSP/SP e CPF número 174.200.748-10.

**OUTORGADO**

**TASSIA DE OLIVEIRA RUSCHEL**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 188268-E, residente e domiciliada na Estrada de Jacarepaguá, 3145, AP 1208, Bl 04, Itanhangá - Rio de Janeiro - RJ.

**PODERES**

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito detido pelo **OUTORGANTE**.



Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2014

**BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA**

**TABELIÃO OLIVEIRA LIMA**  
15º Cartório de Notas  
Bel Jardim - Rio de Janeiro - RJ

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1656 - CEP 01313-005  
Vila Olímpia / Edifício com o Bás Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3056-5100 - [www.tabeliao.com.br](http://www.tabeliao.com.br)

Reconheço por **SETE LINHAS** com VALOR ECONOMICO(=) R\$ 150,00  
**ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA** a qual confere os poderes  
depositados na cartaria:  
São Paulo/SP - 11/08/2014 - 11:51:44  
Em testemunho da verdade, total - R\$ 150,00  
WESLEY RAFAEL VICENTINI - ESCREVENTE AUT  
Etiqueta: 161202 - Selo: AA 622855

AB8074117

**WESLEY RAFAEL VICENTINI**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO





Assinatura do Titular 863-078072 CARTEIRA DE IDENTIDADE

1059ASE968180 2 OUT. 2013

Jean Pierre Rosa da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 2.50

EM BRANCO

6AB

EN BLANCO

---

EN BLANCO



OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOC

DE

BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 06.200.724/0001-65

NIRE nº 35218917723

Pelo presente instrumento particular de 8ª alteração do Contrato Social, as partes:

- I - **BSI GROUP ASSURANCE LIMITED**, nova razão social de **BSI MANAGEMENT SYSTEMS HOLDINGS LIMITED**, sociedade organizada e constituída em conformidade com as leis da Inglaterra, com sede na cidade de Londres, na 389 Chiswick High Road, W4 4AL, Inglaterra, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.580.728/0001-89, neste ato representada por seu procurador **Roberto Liesegang**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção São Paulo sob o nº 114.045-A e no CPF/MF sob o nº 913.231.507-49, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2335 – 8º, 10º, 11º e 12º andares, Cerqueira César, CEP: 01419-002
- II - **BSI LIMITED**, sociedade organizada e constituída em conformidade com as leis da Inglaterra, com sede na cidade de Londres, na 389 Chiswick High Road, W4 4AL, Inglaterra, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.580.725/0001-45, neste ato representada por seu procurador **Roberto Liesegang**, acima qualificado;

únicos sócios quotistas da **BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 35º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.724/0001-65, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35218917723 em sessão de 24 de março de 2004, tendo a Sétima e última Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 66.541/09-8 em sessão de 27 de fevereiro de 2009 e posterior Instrumento de Re-ratificação registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 136.419/09-18 em sessão de 17 de abril de 2009; têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, nas seguintes cláusulas e condições:

1. Inicialmente, os sócios quotistas consignam que a razão social da sócia quotista **BSI MANAGEMENT SYSTEMS HOLDINGS LIMITED** foi alterado na Inglaterra para **BSI GROUP ASSURANCE LIMITED**, de forma que as cláusulas do Contrato Social que fazem referência à antiga denominação social são pelo presente ajustadas.
2. Os sócios quotistas, por unanimidade, resolvem transferir o endereço da sede da Sociedade da Rua Funchal, nº 418, 35º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, para a Rua **Gomes de Carvalho, 1069, conjunto 183, Vila Olímpia, CEP 04547-004**, também na cidade e Estado de São Paulo.
3. Desta forma, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:



Barry

19. 10. 1988

• 100 •

### **Section 3 - The West.**

10. 10. 1907. - 10. 10. 1907. - 10. 10. 1907. - 10. 10. 1907. - 10. 10. 1907.

19. 1. 1938. 1. 1938. 1. 1938. 1. 1938. 1. 1938. 1. 1938. 1. 1938.

1936年1月2日  
王國維先生之子王世傑來信，請我為其父作傳。我答曰：「我所知者甚少，不能作傳。」

“*It is the same with me*,” he said, “*I have been here* for a long time, and I have seen many things. But I have never seen anything like this. It is a very strange place, and it is full of mystery.”

在本研究中，我們發現了多個與疾病相關的基因座，這些基因座可能參與了疾病的發病過程。

1983

"SEDE E FORO"

**CLÁUSULA SEGUNDA**

*A sociedade terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1069, conjunto 183, Vila Olímpia, CEP 04547-004. A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos quotistas que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. Neste caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital deverá ser atribuída a cada filial."*

4. Ainda, os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, incluir no objeto social da Sociedade a prestação de serviços de licenciamento de software, assim como readequar a redação Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"OBJETO SOCIAL"**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

*A sociedade tem por objeto social:*

*(a) a prestação de serviços de auditoria, de avaliação da conformidade, de treinamento, de licenciamento de software, de assessoramento e de normatização relacionados a sistemas de gestão, de processos e de produtos;*

*(b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de quotista ou acionista."*

5. Os sócios quotistas resolvem ainda, por unanimidade, suprimir a necessidade da concessão da autorização por escrito ao administrador da Sociedade para fins de celebração ou rescisão de contratos de trabalho com empregados para cargos de direção, ou ainda que envolva a participação no lucro ou no faturamento da sociedade, bem como contratos de trabalho com envolvam remuneração mensal superior a R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

6. Desta forma, a Cláusula Sétima do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA"**

*A prática de qualquer dos atos qualificados abaixo por conta dos administradores requer a aprovação prévia e expressa dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Essa autorização poderá ser concedida por carta, fax, e-mail ou qualquer outro método que não seja verbal:*

- (a) a aquisição ou alienação de bens imóveis ou de direitos relativos à bens imóveis; BLOCO DE NOTAS  
4. Dr. Celso de M. 1950 19345-10  
4.750.000,00 reais. Poderá copiar  
qualquer tipo de documento conforme  
necessidade ou  
E. Fazenda  
150 28 JUN. 2004  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR D. DR. EDUARDO GOMES QUOTISTA SILVA  
EXCELENTÍSSIMA SRA. MARIA LUIZA FERREIRA  
EXCELENTÍSSIMA SRA. MARIA LUIZA FERREIRA*

*WASH*

1000 900 800 700  
600 500 400 300

500 400 300 200  
100 0

1000 900 800 700

1000 900 800 700  
600 500 400 300  
200 100 0  
1000 900 800 700  
600 500 400 300  
200 100 0

1000 900 800 700  
600 500 400 300  
200 100 0  
1000 900 800 700  
600 500 400 300  
200 100 0

1000 900 800 700

1000 900 800 700

1000 900 800 700

1000 900 800 700  
600 500 400 300  
200 100 0  
1000 900 800 700  
600 500 400 300  
200 100 0

1000 900 800 700  
600 500 400 300  
200 100 0  
1000 900 800 700  
600 500 400 300  
200 100 0

1000 900 800 700  
600 500 400 300  
200 100 0  
1000 900 800 700  
600 500 400 300  
200 100 0

EMERGENCE

6985

SOCIETÁDIA

(c) a celebração ou rescisão de contratos de licença, contratos de transferência de tecnologia, contratos de cooperação técnico-industrial, ou contratos para serviços técnicos especializados;

(d) a aquisição ou alienação de direitos de propriedade intelectual;

(e) a compra ou transferência de sociedades ou participação societárias, assim como a abertura de novas sociedades;

(f) outorga de caução, avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou em relação à negócios estranhos ao objeto da sociedade;

(g) a celebração de qualquer contrato estranho ao objeto social da sociedade; e

(h) a nomeação de procuradores com poderes gerais de administração."

7. Por fim, os sócios quotistas decidem, por unanimidade, nomear a Sra. **ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 24.171.276-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 174.200.748-10, residente e domiciliada na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Campinas, nº 871, Arraial Paulista, CEP 06780-200 para exercer a função de administradora da Sociedade em conjunto com o atual administrador, o Sr. **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA PITANGA**, ambos com poderes para representar a Sociedade em conjunto ou de forma isolada.
8. A Sra. **ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA**, administradora ora eleita, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
9. Em decorrência do disposto nos itens 7 e 8, acima, a Cláusula Oitava do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA OITAVA

Os sócios quotistas representando a totalidade do capital social nomeiam, por unanimidade, o Sr. **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA PITANGA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 02.858.135-01, expedida pela SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 381.618.185-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 1131, apartamento 41, Indianópolis, CEP 04524-001 e a Sra. **ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 24.171.276-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 174.200.748-10, residente e domiciliada na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Campinas, nº 871, Arraial Paulista, CEP



waste

For more information about the study, please contact Dr. Michael J. Krieger at (305) 243-4535 or via e-mail at [krieger@med.miami.edu](mailto:krieger@med.miami.edu).

10. अप्रैल 1970 को दिन वार्षिक उत्तराधिकारी द्वारा दिल्ली में आयोजित हुए एक बड़े सम्मेलन में शामिल हुए।

2. The first two rows of the table above show the results of the first two trials. In each trial, the first row shows the observed values and the second row shows the expected values.

• *Empirical evidence on the relationship between the real interest rate and the real return*

On the 1<sup>st</sup> of April, 1865, the 1<sup>st</sup> Regt. of the 1<sup>st</sup> Div. of the 1<sup>st</sup> Army Corps, under command of Col. Wm. H. McRae, crossed the Rappahannock River at Fredericksburg, and advanced to the front.



06780-200, para exercerem, em conjunto ou isoladamente, as funções de administradores da sociedade, devendo permanecer nos respectivos cargos até que os sócios quotistas os destituam, ou, indiquem, outros para substituí-los, observando-se o determinado na Cláusula Sexta do presente Contrato Social."

10. As demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados pelo presente Instrumento permanecem em pleno efeito e vigor, sendo expressamente ratificadas pelos sócios quotistas representando a totalidade do Capital Social da Sociedade.
  11. Diante da alteração procedida pelo presente instrumento, os sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade resolvem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL  
DE  
BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**

## **DENOMINAÇÃO**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação de **BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.** e será regida pelas disposições do presente contrato social, pelo Artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações.

SEDE E FORO

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1069, conjunto 183, Vila Olímpia, CEP 04547-004. A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos quotistas que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. Neste caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital deverá ser atribuída a cada filial.

OBJETO SOCIAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem por objeto social:

RECEBIDO NO DIA 03/01/1987 PELO SISTEMA DE SEGUIMENTO  
AV. DR. JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS, 1562 - SETOR NORTE  
CEP 70110-000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERATIVO  
RECORRÊNCIA: INSTRUÇÃO PARA PARTE DESTINADA  
MORADA MENCIONADA NO TITULO  
A FOLHA: \_\_\_\_\_  
FOLHA: \_\_\_\_\_

600

one end, a-3-3 800, a-3-3 800  
a-3-3 800, a-3-3 800, a-3-3 800

1. *Constitutive* *Regulation* *of* *Gene* *Expression* *in* *Prokaryotes* *and* *Eukaryotes* *by* *Transcriptional* *Termination* *and* *Initiation* *Control*

10. The following is a list of the names of the members of the Board of Education of the City of New York, and the date of their election:

The following is a list of the principal publications of the Society:

*...and the great God of the Sun, who is the King of the world.*

卷之三

（三）在於社會上，我們應當有著一個正確的態度，就是：我們要為社會服務，而社會也應當給我們一個適當的服務。

T-185

卷之三

the snake's body is coiled around the tree trunk, and its head is raised towards the sky.

**GRANICO**

- (a) a prestação de serviços de auditoria, de avaliação da conformidade, de treinamento, de licenciamento de software, de assessoramento e de formatização relacionados a sistemas de gestão, de processos e de produtos;
  - (b) participação em outras sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de quotista ou acionista.

## DURAÇÃO

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

## **CLÁUSULA QUINTA**

O Capital Social é de R\$ 4.893.347,00 (quatro milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais) dividido em 4.893.347 (quatro milhões oitocentas e noventa e três mil trezentas e quarenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- (II) a quotista **BSI GROUP ASSURANCE LIMITED** subscreve 4.893.346 (quatro milhões oitocentas e noventa e três mil trezentas e quarenta e seis) quotas, no valor total de R\$ 4.893.346,00 (quatro milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis reais); e
  - (III) a quotista **BSI LIMITED** subscreve 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real).

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Segundo:** Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas que serão sempre tomadas de acordo com o quorum descrito em lei ou no Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA SEXTA**

A sociedade será administrada por um ou mais administradores, sócios ou não, os quais terão poderes para representar a Sociedade de forma isolada e ficarão dispensados de prestar caução, sendo eleitos, destituídos ou substituídos pelos sócios conforme determinado nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios quotistas nomearão os administradores por Contrato Social ou em ato separado, observando-se os quoruns abaixo descritos:

Cap

ENTRANCE

- baga
- (i) unanimidade dos sócios quotistas, no caso de nomeação de administrador não sócio e caso o capital social não esteja totalmente integralizado, independentemente da forma de nomeação;
  - (ii) sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) ou mais do Capital Social, caso à nomeação do administrador, sócio ou não sócio, se dê por meio de Alteração do Contrato Social, sendo que, no caso de administrador não sócio, o Capital Social deverá estar totalmente integralizado;
  - (iii) sócios quotistas que representem 2/3 (dois terços) ou mais do Capital Social, no caso de nomeação de administrador não sócio, quando o capital social estiver totalmente integralizado e a nomeação se der em ato separado;
  - (iv) sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social, no caso de nomeação de administrador sócio em ato separado.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios quotistas poderão destituir os administradores a qualquer tempo, observando-se os quoruns abaixo descritos:

- (i) sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) ou mais do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado por meio de Alteração do Contrato Social; ou
- (ii) sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado em ato separado.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador ou a pessoa designada através de procuração outorgada pela sociedade representará a sociedade ativa ou passivamente, perante terceiros e em Juízo, salvo o disposto em contrário neste contrato, observadas as disposições da Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

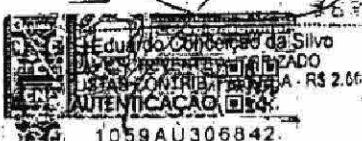
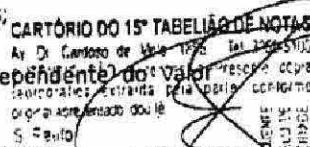
**Parágrafo Quarto:** Na ausência ou impedimento do(s) administrador(es), a Sociedade será representada por um procurador nomeado pela sociedade por instrumentos que deverão conter expressamente os poderes outorgados e o seu prazo de validade, sendo que este nunca poderá ser superior a 01 (um) ano, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

**Parágrafo Quinto:** A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à sociedade.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A prática de qualquer dos atos qualificados abaixo por conta dos administradores requer a aprovação prévia e expressa dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Essa autorização poderá ser concedida por carta, fax, e-mail ou qualquer outro método que não seja verbal:

- (a) a aquisição ou alienação de bens imóveis ou de direitos relativos à bens imóveis;
- (b) a tomada, outorga ou concessão de empréstimos de qualquer tipo, independente do valor envolvido;



12. *Artemesia annua* L. - *Artemesia annua* L. - *Artemesia annua* L.

60 600 60 600 6000000

Q<sup>2</sup> = 0.05 GeV<sup>2</sup> < Q<sup>2</sup> < 0.1 GeV<sup>2</sup> & W > 1.5 GeV

“*It is a good thing to have a good wife, but it is better to have a good mother.*”

and the *U.S. Fish Commission* has been instrumental in the development of the fisheries of the country.

“*He who has seen one, has seen the sun;*” — *He who has seen the sun, has seen the world.*

中華人民共和國農業部農業科學院植物保護研究所編著《中國農業植物病蟲害》(上冊)。

the first time in the history of the world, that the people of a country have been compelled to give up their language and their religion, and to become a part of another nation.

and we are going to do our best to do it. Now, I am going to tell you what I think about it.

1. 100% of the total amount of the loan will be disbursed in one lump sum.



6/03

- (c) a celebração ou rescisão de contratos de licença, contratos de transferência de tecnologia, contratos de cooperação técnica-industrial, ou contratos para serviços técnicos especializados;
- (d) a aquisição ou alienação de direitos de propriedade intelectual;
- (e) a compra ou transferência de sociedades ou participação societárias, assim como a abertura de novas sociedades;
- (f) outorga de caução, avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou em relação à negócios estranhos ao objeto da sociedade;
- (g) a celebração de qualquer contrato estranho ao objeto social da sociedade; e
- (h) a nomeação de procuradores com poderes gerais de administração.

#### CLÁUSULA OITAVA

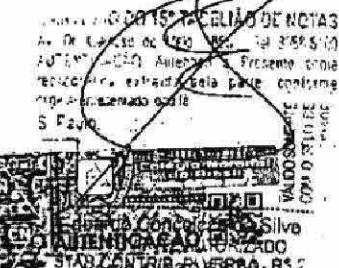
Os sócios quotistas representando a totalidade do capital social nomeiam, por unanimidade, o Sr. CARLOS ROBERTO OLIVEIRA PITANGA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 02.858.135-01, expedida pela SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 381.618.185-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 1131, apartamento 41, Indianópolis, CEP 04524-001 e a Sra. ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 24.171.276-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 174.200.748-10, residente e domiciliada na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Campinas, nº 871; Arraial Paulista, CEP 06780-200, para exercerem, em conjunto ou isoladamente, as funções de administradores da sociedade, devendo permanecer nos respectivos cargos até que os sócios quotistas os destituam ou indiquem outros para substituí-los, observando-se o determinado na Cláusula Sexta do presente Contrato Social.

#### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

#### CLÁUSULA NONA

Será obrigatória a realização de reunião de quotistas uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar administradores, quando for o caso; e
- (iii) tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade constantes na ordem do dia.



694

the 12th of October, 1863, at the age of 70 years, and was buried at the same place.

<sup>10</sup> See, e.g., *U.S. v. Sandoval*, 199 F.3d 1250, 1256 (10th Cir. 1999) (“[T]he [BIA] has the authority to issue regulations that are ‘narrowly tailored’ to implement the statute.”); *U.S. v. Ladd*, 199 F.3d 1250, 1256 (10th Cir. 1999) (“[T]he [BIA] has the authority to issue regulations that are ‘narrowly tailored’ to implement the statute.”).

**EMBRANCO**

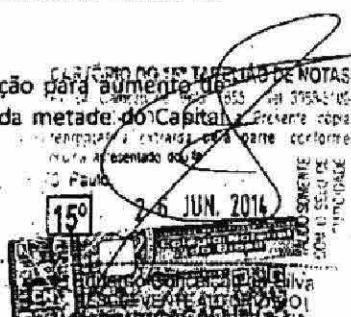
**Parágrafo Primeiro:** As reuniões de quotistas serão convocadas pelos administradores ou, supletivamente, conforme previsto em lei, pelos sócios ou pelo conselho fiscal, se existente, observando-se a forma de convocação e instalação previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** O balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e outros documentos pertinentes deverão ser colocados à disposição dos sócios quotistas com 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da reunião dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Sempre que necessário, os administradores ou, supletivamente, conforme previsto em lei, os sócios ou o conselho fiscal, se existente, poderão convocar e instalar reunião de quotistas, observando a forma de convocação e instalação previstas em lei, a fim de deliberar acerca de das matérias abaixo indicadas, ou outras dispostas em lei ou neste Contrato Social, observando-se os quóruns de aprovação abaixo descritos:

- (a) aprovação de contas da administração da Sociedade, cujo quorum para aprovação é de maioria simples dos sócios quotistas presentes na reunião;
  - (b) nomeação e destituição dos administradores da sociedade, quando feito em ato separado, conforme os quoruns descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sexta do presente Contrato Social;
  - (c) a fixação do valor e modo de remuneração dos administradores, que deverá ser aprovado por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social;
  - (d) a modificação do presente Contrato Social, que deverá ser aprovada por sócios quotistas que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do Capital Social;
  - (e) a incorporação, fusão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da sociedade, que deverão ser aprovadas por sócios quotistas que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do Capital Social;
  - (f) a nomeação e a destituição de liquidantes, assim como o julgamento de suas contas, cujo quorum para aprovação é de maioria simples dos sócios quotistas presentes na reunião;
  - (g) pedido de falência ou concordata da sociedade com credores ou sua liquidação judicial, que deverão ser aprovados por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social;
  - (h) a criação de Conselho Fiscal, a atribuição de seus poderes e remuneração de seus membros, que deverão ser aprovadas por sócios quotistas que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do Capital Social;
  - (i) a forma e proporção de distribuição dos lucros apurados, dos lucros acumulados ou reservas de lucro existentes, que deverão ser aprovados por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social; e
  - (j) a manutenção dos lucros em conta de lucros em suspenso ou a sua destinação para aumento de capital, que deverão ser aprovados por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social.



600

El Banco

beast

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As atas das reuniões de quotistas serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente nos 20 (vinte) dias subsequentes à sua realização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As reuniões de quotistas que tratam as Cláusulas Nona e Décima do presente Contrato Social tornar-seão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

## **CONSELHO FISCAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os sócios quotistas poderão, mediante deliberação em reunião de quotistas e consequente alteração do Contrato Social, criar um Conselho Fiscal, que terá as atribuições determinadas pelos sócios quotistas, além das definidas em Lei.

## **ANO FISCAL BALANCO E LUCROS**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, data na qual o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial, do inventário e do balanço de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** Os balanços elaborados pelos administradores deverão ser submetidos à aprovação dos sócios quotistas em reunião de quotistas a ser realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme determinado na Cláusula Nona do presente Contrato Social.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente, a reunião de quotistas mencionada no Parágrafo Primeiro supra poderá ser dispensada caso todos os sócios aprovem, por escrito, os balanços levantados pelos administradores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os administradores poderão, mediante prévia requisição dos sócios que representem a maioria do Capital Social, preparar balanços semestrais ou em períodos menores, para fins de distribuição de lucros em períodos menores.

**Parágrafo Primeiro:** Neste caso, será convocada reunião de quotistas para deliberar acerca da destinação dos lucros apurados, nos termos da Cláusula Décima do presente.

698

ANNE POPCORN

ANNE POPCORN  
EMBRANCO

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente, referida reunião de quotistas poderá ser dispensada caso todos os sócios decidam e aprovem, por escrito, o balanço e a destinação dos lucros apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Será permitida a distribuição desproporcional de dividendos entre os sócios, não sendo permitido, entretanto, a exclusão de sócio na repartição dos lucros.

**Parágrafo Único:** As perdas do exercício serão sempre suportadas pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade.

#### **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITOS**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio quótista ou o direito de preferência para subscrição de novas quotas, respeitando o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Fará o cedente à sociedade, por meio do administrador, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da sua intenção de vender as quotas ou seu direito de preferência, indicando preço e condições para a cessão.

**Parágrafo Segundo:** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado, os demais sócios deverão manifestar o interesse em exercer o respectivo direito de preferência. Caso dois ou mais sócios manifestem referido interesse, as quotas serão divididas entre eles proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras poderão ser cedidas aos terceiros interessados.

**Parágrafo Quarto:** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias acima enunciado. Ultrapassado referido prazo, todo procedimento estabelecido deverá ser repetido.

**DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA**

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Poderão os sócios quotistas que representem a maioria do capital social excluir, por justa causa, os  
sócios quotistas que coloquem em risco a continuidade da sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

100

1. *Chlorophytum comosum* L. (Liliaceae) - This plant is a common ground cover in the region, often found in shaded areas under trees. It has long, thin, strap-like leaves and small, white, bell-shaped flowers.

الله عز وجل

其後數日，有司奏請封拜。上曰：「朕以爲子房功列第一，蕭何次之，樊噲、陸賈、叔孫通等皆爲功臣，其封拜亦宜。」

• 100 •

“I am not a man of science, but I have been educated in the ways of the world, and I have a good mind to learn what you know about the world.”

在於此，故以爲是。但其後之說，則又以爲是。蓋其說者，謂此爲一時之風氣，非一時之實事。故其說者，謂此爲一時之風氣，非一時之實事。

For example, the following sentence contains two instances of the verb *know*:  
"I know that you know that I know."

10. अस्ति विद्युत् इव विद्युत् इव विद्युत् इव विद्युत् इव विद्युत् इव  
11. विद्युत् इव विद्युत् इव विद्युत् इव विद्युत् इव विद्युत् इव विद्युत्  
12. विद्युत् इव विद्युत् इव विद्युत् इव विद्युत् इव विद्युत् इव विद्युत्

Chlorophyll a fluorescence

**EM BRANCO**

*200*

**Parágrafo Único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio quô (istá acusado) de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

##### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os sócios quotistas poderão reduzir o Capital Social se este for excessivo em relação ao objeto social da sociedade, bem como, estando o capital totalmente integralizado, a sociedade sofrer perdas irreparáveis.

**Parágrafo Primeiro:** A redução do capital social, assim como o valor da redução, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de quotistas, pelos sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social.

**Parágrafo Segundo:** A redução de capital social será sempre suportada pelos sócios quotistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios quotistas deverão suportar a redução do capital social decorrente de perdas irreparáveis, não tendo direito à restituição dos valores e bens utilizados na integralização.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a restituição do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

#### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA

A sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação dos sócios quotistas que representem % (três quartos) ou mais do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios quotistas a um em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, desde que os sócios quotistas remanescentes na sociedade decidam adquirir ou liquidar as quotas pertencentes ao sócio quotista falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

**Parágrafo Segundo:** As quotas, direitos e outros bens sociais pertencentes ao quotista retirante, excluído ou incapaz, serão pagos com base em balanço levantado especialmente para este fim, devendo este pagamento ser feito dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data em que os quotistas tomarem a decisão quanto à transferência ou liquidação das quotas.



WILEY LIBRARIES

卷之三十一

其後，王氏之子，繼承其業，亦有聲名。而其子又復失傳，故其家業漸衰。

1. The first step in the process of planning is to determine the purpose of the plan.

the following day, the 10th, we were at the head of the river, and about 10 miles from the mouth of the stream.

卷之三

and the author's name, and the date of publication.

100

**CONFIDENTIAL**

**EMBRAGO**

*2003*

**Parágrafo Terceiro:** Aos herdeiros e/ou sucessores legais do quotista falecido ou terceiros indicados por eles será permitido continuar na sociedade, desde que seu ingresso na sociedade seja autorizado pelos sócios remanescentes representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios quotistas por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

#### DA LIQUIDAÇÃO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios quotistas designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no presente Contrato Social e na lei.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima a qualquer tempo, por decisão dos sócios quotistas representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Elegem as partes o Fórum da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências, controvérsias ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e que também subscrevem o presente.





CARTÓRIO DO 15º TABELIAO DE NOTAS  
Av. G. Carvalho de Oliveira, 1000 - Centro  
AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA - Documento copia  
reprodução ou fotografia, conforme  
verificado na data de 1950.



Eduardo Conceição da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,60

[página de assinaturas da Oitava Alteração do Contrato Social da BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.]

São Paulo, 12 de setembro de 2013.

**BSI GROUP ASSURANCE LIMITED**  
nova razão social de BSI MANAGEMENT SYSTEMS HOLDINGS LIMITED  
p.p. Roberto Liesegang

~~BSI LIMITED~~  
p.p. Roberto Liesegang

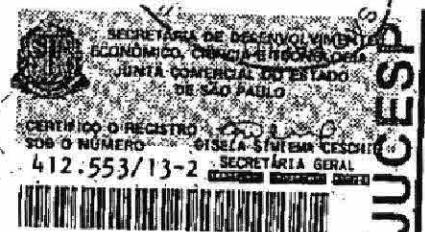
### **Administradora eleita:**

Nome: Elisabete Santana Ferreira da Silva  
RG: 24.171.276-2  
CPF: 174.200.748-10

#### **Testemunhas:**

1. Vanu Valquithia Cacato Neime  
Nome: Vanu Valquithia Cacato Neime  
RG: CPF: 131.430.238-80  
CPF: RG: 17.333.096-4 SSP/SP

**Nome:** Yorg Fukuda  
**RG:** 6.360.766 SSP/SP  
**CPF:** 065-285-447-458-34



2006

PLATES 22-24. 1973  
REVIEW OF THE GENUS

**L'ESPRESSO**

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

**ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.760.680/0001-90, com sede na R Lauro Mulher, 116, Sala 902, Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu sócio EDUARDO LUCAS GARCIA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade número 077810836 IFP/RJ e CPF número 001.664.667-35

### OUTORGADO

**FABIANA MARQUES LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 169.829, residente e domiciliada na Rua Pontes Correia, 53, AP 402, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

### PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito detido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2014

Eduardo Lucas Garcia  
Diretor Presidente  
Envitek Ser. Amb.

ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA



10º Serviço Notarial - RJ - Tabellão Claudio Antonio Mattos Souza  
Rue Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

Reconhecimento por AUTENTICIDADE(s) firma(s) de

EDUARDO LUCAS GARCIA

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2014.

Em 10 (dez) dias úteis, da verdade, 067

EAQD30853-TYL Consultor em <http://www3.tabelionatojudicial.com.br>

Emolumentos. R\$4,32 - Taxas. R\$1,53 - Total R\$5,85

SUCURSAL COPACABANA

José Marcelo Campos Soares

Tabellão Substituto

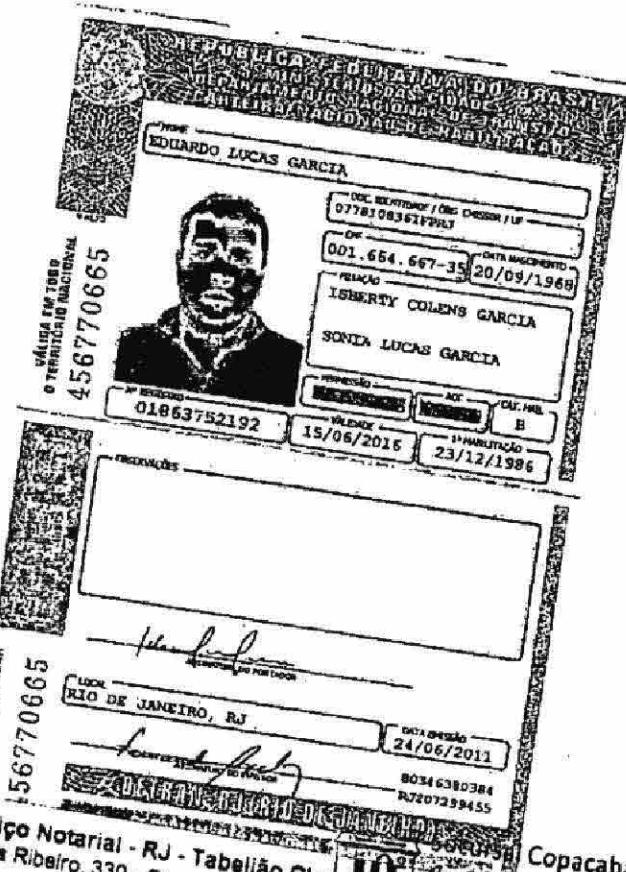
MATR. 94-8018

94-8018 - JOSE MARCELO CAMPOS SOARES - TAB.SUBSTITUTO

2008

2009

1010



Passado Plastificado

56770665

10º Serviço Notarial - RJ - Tabuleiro Claudio Antônio Matos Soárez  
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (21) 2511-3050  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento  
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por \_\_\_\_\_  
Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2014.  
EAQD30884-REE Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/alterepublico>  
Emolumentos R\$4,83 Taxas R\$1,53 Total R\$5,86

JOSE MARCELO CAMPOS SOARES - Mat: 94-8018 TAB.SUSTITUTO

Copacabana

José Marcelo Campos Soares

Mat: 94-8018

AUTENTICAÇÃO

3  
J

**9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ nº 07.760.680/0001-90**  
**NIRE nº 33.2.0762724-7**

ENTK PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida nesta cidade na Avenida Almirante Barroso, nº 139, Sala 602, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-002, inscrita no CNPJ nº 15.772.891/0001-71, NIRE nº 33.2.0927217-9 em 25.06.2012, representada por seu administrador, **EDUARDO LUCAS GARCIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Almirante Guilhen, nº 127, Apto 302, Leblon, RJ, CEP 22440-000, portador da carteira de identidade nº 414.683, expedida pelo Maer-RJ e CPF-MF nº 001.664.667-35, e; **EDUARDO LUCAS GARCIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Almirante Guilhen, nº 127, Apto 302, Leblon, RJ, CEP 22440-000, portador da carteira de identidade nº 414.683, expedida pelo Maer-RJ e CPF-MF nº 001.664.667-35.

Na qualidade de únicos sócios da **ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**; sociedade Empresaria Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial-RJ, sob o numero 33.2.0762724-7, em 15.12.2005, a qual os sócios resolvem alterar mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

- a) Alterar o endereço da sede para a Rua Lauro Mulher, nº 116, Sala 902, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-906.
- b) Constituir uma filial na BR 135, Km 05, Estrada Velha do Colégio Agrícola, s/n, Vila Esperança, São Luis, MA.
- c) Alterar o objeto social conforme abaixo:
  - I) A prestação de serviços na área de soluções ambientais integradas, relacionadas com a consultoria, licenciamento, coleta de dados, gerenciamento e tratamento de resíduos, para Indústrias de petróleo – downstream e upstream – química, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos;
  - II) Tratamento de efluentes líquidos;
  - III) Produção de equipamentos de qualquer natureza;
  - IV) Atendimento a emergências ambientais;
  - V) Testes de estanqueidade em tanques, subterrâneos ou de superfície, de armazenagens de combustíveis e produtos químicos em geral;
  - VI) Procedimentos de obtenção de amostras para análise quanto a contaminação causada por agentes poluidores;
  - VII) Avaliação das condições ambientais e de segurança relacionados com instalações;
  - VIII) Gerenciamento de problemas ambientais, estabelecendo e executando medidas de controle e remediação;
  - IX) Licenciamento de instalações e empresas junto a órgãos ambientais;
  - X) Manutenção em instalações e equipamentos controladores de emissão de poluentes;
  - XI) Diagnósticos, planejamento e implantação de políticas e procedimentos relacionados a segurança do trabalho e higiene industrial que envolvam aspectos ambientais;
  - XII) Consultoria e assessoria;
  - XIII) Coleta, tratamento e descarte de resíduos poluidores;
  - XIV) Desenvolvimento de projetos, a implantação, operação e gerenciamento de sistemas de captação, adução, distribuição, tratamento e reutilização de águas e esgotos e atividades correlatas; Prestação de serviços de construção, de perfuração e de localização de poços artesianos;
  - XV)

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Cláudio Antônio Souza  
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

**A U T E N T I C A Ç Ã O**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento original. Conf. por  
Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2014.  
EACD30857-YIN Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/ejudicado>  
Emolumentos R\$4,33 Taxas R\$1,53 Total R\$5,86

JOSE MARCELO CAMPOS SOARES - Mat. 94-8018 TAB. SUBSTITUTO

- XVI) Serviços de manutenção de poços artesianos e de sistema de bombeamento, execução de fundações e sondagens de solo;
  - XVII) Execução, planejamento, consultoria e assessoria técnica em projetos de geologia, mineração e saneamento ambiental;
  - XVIII) Elaboração de estudos de viabilidade técnico - econômica relacionadas com as atividades da sociedade;
  - XIX) Legalização de projetos em geral, assessoria econômica e financeira para empresas e sociedades;
  - XX) Comercialização, operação e locação de materiais de construção e materiais inerentes a sua atividade;
  - XXI) Fornecimento de água como concessionária ou permissionária de serviço público;
  - XXII) Locação e o arrendamento de equipamentos e de sistema de abastecimento e de tratamento de água e efluentes a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;
  - XXIII) Realização de pesquisa, exploração, lavra e beneficiamento mineral e o comércio, exportação e importação de produtos e derivados minerais;
  - XXIV) Participar no capital de outras sociedades como sócia, sócia -cotista ou acionista;
  - XXV) Prestação de serviços de tratamento e disposição de resíduos industriais, compreendendo:
    - a) Serviços de tratamento ambiental de resíduos industriais sólidos e líquidos;
    - b) Serviços de disposição final de resíduos CLASSE I – PERIGOSOS, CLASE II – NÃO INERTES e CLASSE III – INERTES;
    - c) Serviços de disposição final de resíduos contaminados com PCB's – ASCAREL;
    - d) Elaboração de plano de trabalho e de transporte, licenciamento, manuseio e preparação para destruição térmica de resíduos industriais por incineração;
    - e) Operações de transportes de resíduos industriais e substâncias perigosas;
    - f) Operações de atendimentos de acidentes e emergências ambientais;
    - g) Serviços de consultoria e assessoria ambiental;
    - h) Serviços de estudos e projetos de unidades e equipamentos de proteção e controle ambiental;
    - i) Serviços de elaboração e composição de insumos alternativos para uso industrial, agropecuário e outros a partir de resíduos e subprodutos;
    - j) Comercialização de resíduos e subprodutos como insumos alternativos em processos industriais, agropecuários, etc.
  - XXVI) Industrialização em estabelecimento de terceiros, comércio, importação e exportação de produto eletromecânicos – equipamentos e sistemas para tratamento de água e efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos e equipamentos para manuseio de graneis;
  - XXVII) Prestação de serviços de engenharia civil, mecânica, química e elétrica;
  - XXVIII) Montagem e assistência técnica de equipamentos e sistema eletromecânicos, instrumentação e processamento químico;
  - XXIX) Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, obras hidráulicas, elétricas e de saneamento;
  - XXX) Operação, manutenção, administração de projetos, obras e serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável e industrial; projetos, obras e serviços de coleta e tratamento de efluentes líquidos municipais e industriais;

- 2013
- XXXI) Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável;
- XXXII) Incineração de resíduos sólidos e pastosos no incinerador;
- XXXIII) Tratamento de efluentes e de análises laboratoriais relativas ao meio ambiente;
- XXXIV) Transporte e reciclagem de resíduos;
- XXXV) Limpeza e descontaminação de instalações e de equipamentos industriais;
- XXXVI) Valorização energética de resíduos, por meio de queima em caldeiras de bio massa, com geração de vapor, queima em incinerador acoplados a geradores de eletricidade, co-processamento, produção a partir de resíduos de gases de combustíveis, de líquidos aquosos, os quais poderão servir de irrigação adubada, pirólise de resíduos e geração de energias alternativas;
- XXXVII) Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios, de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios e fabricação de ferramentas;
- XXXVIII) Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

Em consequência da alteração acima descrita, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação abaixo, devidamente consolidada.

## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, LEGISLAÇÃO APlicável, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.

### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>.

A sociedade empresária limitada, gira sob o nome de **ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** e será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>.

A sociedade tem sua sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Mulher, nº 116, Sala 902, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-906., podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do país e do exterior.

### Parágrafo Único.

A sociedade possui 03 (três) filiais nos seguintes endereços:

- 1) Rua Doutor Alfeu da Silva Gomes, nº 25, Centro, Campos dos Goytacazes, CEP 28010-380, RJ;
- 2) Avenida Mayapan, nº 400, Jardim Primavera, Duque de Caxias, CEP 25214-450, RJ, e;
- 3) BR 135, Km 05, Estrada Velha do Colégio Agrícola, s/n, Vila Esperança, São Luis, MA.

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>.

A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de:

- I) A prestação de serviços na área de soluções ambientais integradas, relacionadas com a consultoria, licenciamento, coleta de dados, gerenciamento e tratamento de resíduos, para indústrias de petróleo – downstream e upstream – química, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos;

- S.O.H
- 6  
8
- II) Tratamento de efluentes líquidos;
  - III) Produção de equipamentos de qualquer natureza;
  - IV) Atendimento a emergências ambientais;
  - V) Testes de estanqueidade em tanques, subterrâneos ou de superfície, de armazenagens de combustíveis e produtos químicos em geral;
  - VI) Procedimentos de obtenção de amostras para análise a contaminação causada por agentes poluidores;
  - VII) Avaliação das condições ambientais e de segurança relacionados com instalações;
  - VIII) Gerenciamento de problemas ambientais, estabelecendo e executando medidas de controle e remediação;
  - IX) Licenciamento de instalações e empresas junto a órgãos ambientais;
  - X) Manutenção em instalações e equipamentos controladores de emissão de poluentes;
  - XI) Diagnósticos, planejamento e implantação de políticas e procedimentos relacionados a segurança do trabalho e higiene industrial que envolvam aspectos ambientais;
  - XII) Consultoria e assessoria;
  - XIII) Coleta, tratamento e descarte de resíduos poluidores;
  - XIV) Desenvolvimento de projetos, à implantação, operação e gerenciamento de sistemas de captação, adução, distribuição, tratamento e reutilização de águas e esgotos e atividades correlatas;
  - XV) Prestação de serviços de construção, de perfuração e de localização de poços artesianos;
  - XVI) Serviços de manutenção de poços artesianos e de sistema de bombeamento, execução de fundações e sondagens de solo;
  - XVII) Execução, planejamento, consultoria e assessoria técnica em projetos de geologia, mineração e saneamento ambiental;
  - XVIII) Elaboração de estudos de viabilidade técnico - econômica relacionada com as atividades da sociedade;
  - XIX) Legalização de projetos em geral, assessoria econômica e financeira para empresas e sociedades;
  - XX) Comercialização, operação e locação de materiais de construção e materiais inerentes a sua atividade;
  - XXI) Fornecimento de água como concessionária ou permissionária de serviço público;
  - XXII) Locação e o arrendamento de equipamentos e de sistema de abastecimento e de tratamento de água e efluentes a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;
  - XXIII) Realização de pesquisa, exploração, lavra e beneficiamento mineral e o comércio, exportação e importação de produtos e derivados minerais;
  - XXIV) Participação no capital de outras sociedades como sócia, sócia-cotista ou acionista;
  - XXV) Prestação de serviços de tratamento e disposição de resíduos industriais, compreendendo:
    - a) Serviços de tratamento ambiental de resíduos industriais sólidos e líquidos;
    - b) Serviços de disposição final de resíduos CLASSE I – PERIGOSOS, CLASSE II – NÃO INERTES e CLASSE III – INERTES;
    - c) Serviços de disposição final de resíduos contaminados com PCB's – ASCAREL;
    - d) Elaboração de plano de trabalho e de transporte, licenciamento, manuseio e preparação para destruição térmica de resíduos industriais por incineração;
    - e) Operações de transportes de resíduos industriais e substâncias perigosas;
    - f) Operações de atendimentos de acidentes e emergências ambientais;
- +

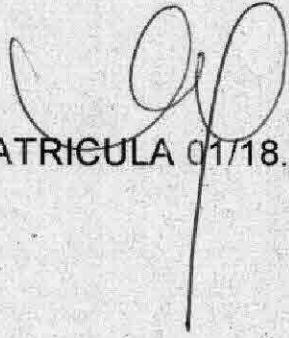
**COMARCA DA CAPITAL  
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Processo:0392571-55.2013.8.19.0001

Nesta data encerro o 35º volume do processo acima, contendo 7014 folhas.

Rio de Janeiro, 07/12/2014

  
NINA – MATRÍCULA 01718.589